



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 129

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010

ANO XXXV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS Presidente - Democratas		
ANTONIO ANIBELLI 1º Vice-Presidente - PMDB	AUGUSTINHO ZUCCHI 2º Vice-Presidente - PDT	FELIPE LUCAS 3º Vice-Presidente - PPS
ALEXANDRE CURI 1º Secretário - PMDB	VALDIR ROSSONI 2º Secretário - PSDB	ELTON WELTER 3º Secretário - PT
CIDA BORGHETTI 4ª Secretária - PP		PASTOR EDSON PRACZYK 5º Secretário - PRB
ERON ABOUD Diretor Geral		

Lideranças

<i>Líder do Governo</i>	<i>Caíto Quintana</i>
<i>Líder da Oposição</i>	<i>Elio Rusch</i>
<i>PMDB</i>	<i>Waldyr Pugliesi</i>
<i>PSDB</i>	<i>Ademar Traiano</i>
<i>Partido Democratas</i>	<i>Plauto Miró</i>
<i>PT</i>	<i>Pedro Ivo</i>
<i>PP</i>	<i>Duílio Genari</i>
<i>PDT</i>	<i>Luiz Carlos Martins</i>
<i>Bloco PPS/PMN</i>	<i>Douglas Fabrício</i>
<i>Bloco PSB/PRB/PV</i>	<i>Reni Pereira</i>
<i>Bloco PTB/PR</i>	<i>Jocelito Canto</i>

Representação Partidária

PMDB - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

DIÁRIO Nº 129**SUMÁRIOS****132ª SESSÃO ORDINÁRIA****SUMÁRIO**

Mesa Executiva	03
Presenças	03
Abertura da Sessão.....	03
Expediente:	
Ofícios.....	03
Indicações	04
Requerimentos	04
Pequeno Expediente:	
Dep. Douglas Fabrício	06
Dep. Antonio Belinati	11
Dep. Péricles de Mello.....	13
Dep. Stephanes Júnior.....	15
Dep. Luiz Eduardo Cheida.....	16
Dep. Chico Noroeste.....	17
Grande Expediente:	
Dep. Luiz Claudio Romanelli	18

Horário das Lideranças:

Liderança do Bloco PPS/PMN	
Dep. Douglas Fabrício	07
Liderança do PT	
Dep. Péricles de Mello.....	14
Liderança do PMDB	
Dep. Caíto Quintana	21

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente	22
Discussão/Votação	
Redação Final	22
3ª Discussão	23
2ª Discussão	24
1ª Discussão	37
Requerimentos	65

Encerramento da Sessão65**13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****SUMÁRIO**

Mesa Executiva	66
Presenças	66
Abertura da Sessão.....	66
Expediente:	
Requerimentos	66

Ordem do Dia:

Discussão/Votação	
3ª Discussão	68
2ª Discussão	68
1ª Discussão	69
Requerimentos	74

Encerramento da Sessão74

DIÁRIO Nº 129

132ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 132ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010

(quarta-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelo Sr. Deputado Fernando Scanavaca e pela Sra. Deputada Beti Pavin.

Presenças:

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademir Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quintero (48).

Ausentes os Srs. Deputados: Valdir Rossoni, Dr. Batista, Fábio Camargo, Luiz Carlos Martins, Luiz Nishimori, Nelson Garcia (06).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. 2ª SECRETÁRIA

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Ofícios

Sob os nºs CEE/CC 2975, 2978, 2979, 2981, 2984, 2986 e 3005/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil, comunicando que o Sr. Nelson Justus, Governador do Estado em exercício e o Sr. Orlando Pessuti, Governador do Estado sancionaram os Projetos de Lei nºs:

316/10: do Poder Executivo que, altera dispositivos da Lei nº 1384, de 11/11/53, conforme especifica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16652. **Anote-se - Arquivo-se.**

136/10: de autoria do Deputado Antonio Anibelli que, concede o título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Sra. Maristela Quarengui de Mello e Silva, o qual convertido em Lei tomou o nº 16654. **Anote-se - Arquivo-se.**

489/07: de autoria do Deputado Artagão Júnior que, dispõe que as provas e demais avaliações, atividades referentes a concursos públicos e vestibulares, em qualquer de suas fases, não se realizarão aos sábados, o qual convertido em Lei tomou o nº 16653. **Anote-se - Arquivo-se.**

498/10: de autoria do Deputado Antonio Anibelli que, dispõe que as viúvas(os) dos(as) Governadores do Estado do Paraná, passam a perceber pensão por morte, nos termos que especifica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16656. **Anote-se - Arquivo-se.**

500/10: de autoria do Deputado Jocelito Canto que, autoriza o pagamento das diferenças decorrentes da defasagem da URV, à ordem de 11,98% dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Estado do Paraná com vínculo entre 16/06/02 a 31/12/06, conforme especifica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16658. **Anote-se - Arquivo-se.**

295/10: do Poder Executivo que, cria e extingue, no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, os cargos de provimento em comissão que especifica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16659. **Anote-se - Arquivo-se.**

499/10: do Tribunal de Contas que, reajusta conforme específica, os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal efetivo e dos cargos em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e adota outras providências, o qual convertido em Lei tomou o nº 16661. **Anote-se - Arquite-se.**

Sob o nº 2.077/2010-GP do Sr. Sérgio Arenhart - Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando para apreciação desta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 427/10, que altera o artigo 297 da Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e altera o nível de vencimento dos ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo do Foro Judicial. **Ao conhecimento da Casa.**

Indicações

INDICAÇÃO Nº 203/10

SÚMULA:

Propõe ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná a implantação de uma Escola Pública de Trânsito no Estado do Paraná.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná:

O Deputado Estadual, que abaixo subscreve, dirige-se respeitosamente a V. Exa., para expor e reivindicar o seguinte:

A implantação de Escola Pública de Trânsito no Estado do Paraná, sendo que nos Municípios em que houver a impossibilidade de estruturação o Estado poderá fornecer subsídios às autoescolas a fim de efetuar este tipo de atendimento.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) MARCELO RANGEL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta encontra fundamento legal no artigo 74, parágrafo 2º do Código de Trânsito Brasileiro, sendo que muitos Estados já possuem Escolas Públicas de Trânsito oportunizando às pessoas de baixa renda o acesso a primeira habilitação.

O Estado do Paraná é um dos poucos Estados brasileiros que não oferecem a sua população este tipo de atendimento. Apesar da existência de alguns projetos que visam facilitar o acesso a primeira habilitação a essas pessoas, não existem ações efetivas neste sentido.

Desta forma, a presente proposta visa a implantação da Escola Pública de Trânsito no Estado do Paraná e nos Municípios em que a estrutura não for favorável a esta implantação o Poder Executivo poderá fornecer subsídios à autoescolas para que possibilitem a formação de candidatura à primeira habilitação às pessoas de baixa renda.

Assim, diante do exposto e devido a importância da presente proposta solicito que V. Exa. determine os estudos de sua viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 204/10

SÚMULA:

Propõe a implantação de uma escola de formação de Soldados no Município de Telêmaco Borba.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná e ao Secretário de Estado de Segurança Pública Aramis Linhares Serpa:

O Deputado Estadual, que abaixo subscreve, dirige-se respeitosamente a V. Exa., para expor e reivindicar o seguinte:

A implantação de uma escola de Soldados na 3ª Companhia Independente de Telêmaco Borba situada neste Município no Estado do Paraná.

A presente proposta justifica-se devido ao constante e efetivo crescimento populacional, além da expansão da área territorial e do crescimento enfático do índice de criminalidade na região.

As Escolas de Soldados vem demonstrando-se essenciais nas Cidades em que estão estabelecidas, desta forma a criação de uma escola desta natureza no Município supracitado demonstrar-se-ia de extrema importância para a população, visto que a finalidade desses institutos é permitir um melhor desenvolvimento na formação dos Soldados da Polícia Militar, padronizando-a a nível de Corporação.

Assim, diante do exposto e devido a importância da presente proposta solicito que V. Exa. determine os estudos de sua viabilidade.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) MARCELO RANGEL

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 4412

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário a dispensa de redação final para os projetos votados na presente Sessão Plenária e que não sofreram emendas no curso de sua tramitação.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) TERUO KATO

REQUERIMENTO Nº 4424

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário a prorrogação da presente Sessão Ordinária pelo período de 02 (duas) horas.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 4411

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, com fundamento no artigo 107 do Regimento Interno desta Casa, após ouvido o douto Plenário, diminuição de interstício e transformação da Sessão Plenária de 16/12/10 em Comissão Geral de Plenário para discussão e votação do Projeto de Lei nº 533/10, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado e 463/10 Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(aa) CAÍTO QUINTANA, ELIO RUSCH E ADEMAR TRAIANO

Apoioamento:

Reni Pereira, Duílio Genari, Luiz Accorsi, Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Chico Noroeste, Dobrandino da Silva, Wilson Quinteiro, Jonas Guimarães, Antonio Belinati, Antonio Anibelli, Felipe Lucas, Teruo Kato, Cida Borghetti e Fernando Scanavaca.

REQUERIMENTO Nº 4419

Senhor Presidente:

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUEREM, nos termos do artigo 107 do Regimento Interno, após ouvido o douto Plenário, a transformação da Sessão Ordinária de 16/12/10, em Comissão Geral de Plenário para a discussão e votação dos Projetos de Lei nº 862/07, que altera as tabelas do Regimento de Custas, estabelecido na Lei Estadual nº 6149, de 09/09/70 e modificações posteriores. (aumento das custas judiciais).

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) CAÍTO QUINTANA

Apoioamento:

Duílio Genari, Luiz Claudio Romanelli, Osmar Bertoldi, Teruo Kato, Luiz Eduardo Cheida, Ademar Traiano, Cleiton Kielse, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Antonio Anibelli, Luciana Rafagnin, Stephanes Júnior, Jonas Guimarães, Jocelito Canto, Waldyr Pugliesi, Dobrandino da Silva, Edson Strapasson e Cida Borghetti.

REQUERIMENTO Nº 4408

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário que sejam marcadas Sessões Extraordinárias, logo após o término da presente Sessão, com a diminuição de interstício.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) BETI PAVIN

REQUERIMENTO Nº 4418

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, a retirada por 03

(três) Sessões do Projeto de Lei nº 862/07, Item 25 da presente Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) ARTAGÃO JÚNIOR

REQUERIMENTO Nº 4410

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, justificativa de ausência na Sessão do dia 15 do mês corrente, por motivo de reunião na Secretaria de Saúde.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) DUÍLIO GENARI

REQUERIMENTO Nº 4422

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, amparado regimentalmente, vem muito respeitosamente à presença de V. Exa. comunicar à Mesa Executiva da Assembleia Legislativa ausência do País entre os dias 18 a 23 de dezembro e justificar ausência em eventuais Sessões nestas datas, por motivos pessoais.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) NEY LEPREVOST

REQUERIMENTO Nº 4416

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações à Universidade Federal do Paraná, na pessoa do Magnífico Reitor Zaki Akel Sobrinho pelo seu 98º aniversário a ser comemorado no dia 19/12/10.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4425

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário o registro de votos de congratulações ao Sr. Jefferson Nogaroli, eleito Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) ALEXANDRE CURI

Apoioamento:

Stephanes Júnior, Douglas Fabrício, Augustinho Zucchi, Osmar Bertoldi e Cida Borghetti.

REQUERIMENTO Nº 4420

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja enviada correspondência ao Secretário de Obras Públicas, Júlio Cesar de Souza Araújo Filho, solicitando ao mesmo a construção de uma ponte na rua das Pombas, ligando o Jardim dos Pássaros ao Jardim do

Carmo, no Município de Maringá, conforme solicitação dos moradores da região apresentada no abaixo assinado anexo.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 4421

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja enviada correspondência ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Exmo. Sr. Celso Rotoli de Macedo, solicitando ao mesmo a criação e implantação de uma vara especializada em violência doméstica da Lei Maria da Penha.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 4423

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa de Leis, REQUER à Mesa seja enviada correspondência ao Governador do Estado, à Secretaria Estadual de Educação e ao Procurador Geral do Ministério Público, solicitando dos mesmos a criação de protocolo para informar aos Conselhos Tutelares e ao Ministério Público casos de alienação parental, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12318, de 26/08/10.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) CIDA BORGHETTI

Pequeno Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, ao Sr. Deputado Douglas Fabrício.

Deputado Douglas Fabrício (PPS)

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Cumprimento também aos profissionais da imprensa, às pessoas que nos acompanham aqui na Assembleia Legislativa e também pela TV SINAL, acompanham ao vivo a Sessão nas suas casas em todo o Estado do Paraná.

Tenho dois assuntos basicamente, Sr. Presidente: um é sobre um pedido de informações que fizemos aqui na Casa, Srs. Deputados e recebi aqui as respostas.

No dia 08 de novembro de 2010 o Decreto Estadual nº 8708 foi publicado na Imprensa Oficial.

(Lê):

“Ele dá poderes ao Comitê de Pagamentos de Precatórios para analisar pedidos de compensação de precatórios com ITCMD (Imposto de Heranças e Doações) e com dívidas do BANESTADO (agência de Fomento).

Ocorre que tal atribuição deste comitê já foi objeto de discussão nesta Casa, quando o Deputado Durval Amaral apresentou projeto de decreto legislativo que buscava anular o Decreto Executivo nº 8022, que criou e deu poderes de compensação ao comitê.

Naquela oportunidade, após acordo entre liderança e o Deputado, a Casa Civil editou decreto retirando a competência de compensar tributos do comitê (Decreto nº 8138).

À época viemos à tribuna e questionamos a composição do comitê, pois dele não constava representante da Procuradoria Geral do Estado, como deveria acontecer, nos termos do próprio Decreto nº 8022.

Perguntávamos: como afastar os Procuradores do Estado das atribuições que a lei lhes deu? São eles que têm a missão de defender o erário.

Recebemos denúncias, também, de que o nomeado Presidente do comitê, o Sr. Luir Ceschin, advogado privado e ex-Procurador do Estado, advogaria para devedores de impostos que pretendiam compensar tributos com precatórios. Ou seja, ao mesmo tempo advogaria para ambas as partes envolvidas. O que obviamente configuraria o crime de advocacia administrativa e ato de improbidade.

Como houve o acordo com o Executivo, que retiraria o poder de compensar do comitê, ficamos temporariamente satisfeitos e deixamos de lado a investigação.

Agora, diante do não cumprimento do combinado, permanecem os poderes de compensação do comitê. Por isso estamos aqui, novamente, alertando a imprensa, o Ministério Público, a PGE, a Assembleia e a sociedade em geral, porque nestes dias que se passaram descobrimos que as denúncias sobre o comitê procediam.

Diante de diversas denúncias de possíveis irregularidades encaminhamos, em 17 de novembro de 2010, um pedido de informações dirigido à Procuradoria Geral do Estado questionando se existiam processos judiciais de cessão de precatórios e administrativos de compensação de precatórios nos quais os membros do comitê atuavam como Procuradores do interessado.

Recebemos esta semana a resposta ao pedido de informações, onde o Procurador Chefe, Dr. Edivaldo Aparecido de Jesus e o Procurador Geral do Estado do Paraná, Dr. Marco Antonio Lima Berberi, nos respondem e encaminham cópias dos processos em que, para nossa surpresa geral, figura como Procurador dos interessados o próprio Dr. Luir Ceschin, Presidente do Comitê criado pelo decreto já citado.

Estou com cópia de quatro processos no qual o Dr. Luir Ceschin atua como advogado de devedores de impostos, que pretendem pagamento dos mesmos mediante compensação com precatórios. Todos documentos públicos.

Nesse processo, os devedores compraram quase 700 mil em precatórios - valores atualizados, para compensar com ITCMD. As procurações outorgadas pelos clientes são específicas quanto a isso.

Se um processo é de quase R\$ 700 mil, seria interessante esta Casa ter o conhecimento de todos os processos.

Imagine o que seria descoberto com uma busca completa na SEFA e na PGE, órgãos que detêm as informações referentes aos processos.

O mais grave é que o Sr. Luir Ceschin assumiu a presidência do comitê, e não deixou de atuar neste processo.

Isto é crime de advocacia administrativa fazendária. Um crime específico contra a ordem tributária, previsto na Lei nº 8137/90, artigo 3º, inciso III, que diz:

Art. 3º Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no Decreto-Lei nº 2848/40 - Código Penal (Título XI, Capítulo I):

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público. Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Ora, se ele assumiu o cargo e continua advogado dos devedores, me parece que já cometeu o crime. Também é ato de improbidade administrativa, do artigo 9º, inciso VIII.

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa, importando enriquecimento ilícito, auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no artigo 1º desta lei, e notadamente:

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade.

Ora, recebeu honorários para advogar e assessorar os devedores de impostos (ITCMD), e assumiu cargo que diretamente atinge o objetivo dos seus clientes - compensar tributos com precatórios.

Se algum processo for decidido por este comitê, possível crime de corrupção ativa e passiva será cometido.

Todas as informações sobre este assunto devem chegar ao conhecimento de todos os Deputados da ALEP.

Além disso, não esqueçamos da quebra do acordo feito há menos de dois meses pelo Executivo com esta Casa.

Senhoras e senhores o comitê não poderia ter poderes de compensação. A Lei nº 1447/04 (Compensação de ITCMD) e a Lei nº 15943/08 (débitos com a Agência de Fomento/BANESTADO) dão competência exclusiva à Procuradoria Geral do Estado para análise dos processos.

Ou seja, o decreto, ao dar tais poderes ao comitê, viola ambas as leis citadas, já que nenhum Procurador atua no comitê. E pior, pelas provas levantadas, o Presidente do comitê advoga para ambas as partes.

Sras. e Srs. Deputados, faço aqui o pedido público para que o Governador suspenda toda e qualquer tratativa e se abstenha de promover qualquer compensação de precatórios até a final solução da questão, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

A situação toda criada vem manchando a imagem da nossa PGE, e o desrespeito à lei e a legitimação da irregularidade não poderão ser aceitas em hipótese alguma.”

Passa a usar o horário da Liderança do Bloco PPS/PMN

Ou seja, então o decreto não pode sobrepor uma lei. Aliás, duas leis.

Quero também lembrar que os membros do comitê foram indicados pelo Sr. Governador do Estado que, se não sabia desses fatos até então, agora tem o dever de tomar providências sob pena de responsabilidade pessoal, porque o que eu falo aqui a imprensa vê, a população fica sabendo, e está gravado. Estou trazendo as informações que me chegam.

Hoje, provavelmente é a última Sessão da nossa legislatura. Eu que fiquei aqui na Oposição desde o primeiro dia, fazendo claramente o papel de investigação, de denúncia, de cobrança do Governo daquilo que o Governo possa, de repente, estar errando e, às vezes, sem saber. Então, essas informações aqui e as respostas do nosso pedido de informações vou encaminhar ao Ministério Público para que tome as devidas providências, imediatamente.

Essas informações que recebemos, no meu entender, se tiver alguma coisa errada tem que ser corrigida, porque senão mancha até a participação do próprio Governo, a imagem da Procuradoria Geral do Estado, coisa que particularmente eu, desde o início, não concordava, tanto que fiz aqui um pedido de informações para receber sobre os 300 devedores do Estado do Paraná, porque naquele tempo falávamos do ICMS. Agora não estou falando do ICMS, porque o ICMS foi retirado dessa negociação; só estou falando agora de imposto com relação ao BANESTADO e com relação ao ITCMD, mas até agora - estou encerrando o mandato aqui - não recebi as informações das outras 150 empresas devedoras, recebi das primeiras 150. Certo? Então, este é o primeiro assunto.

Agora, vou falar o segundo assunto. Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Deputado Augustinho Zucchi, olhem o tamanho da nossa pauta de hoje. Hoje vamos longe na discussão. E tem o projeto nº 862, que gostaria de ouvir a opinião dos Srs. Deputados. O Projeto nº 862, item 25 da pauta, de autoria do Tribunal de Justiça, trata do seguinte: *Altera as tabelas do regimento de custas, estabelecido na Lei Estadual nº 6149, de 09/09/70, e modificações posteriores.* Então, tem os pareceres aqui.

Quero trazer a informação do meu partido, a posição tomada pelo meu partido, que é o PPS, e aí envolvendo os demais Deputados do PPS, que vamos conversar com eles. A nota oficial do partido diz o seguinte:

(Lê):

A Assembleia Legislativa apreciará o Projeto de Lei nº 862/07, proposto pelo Tribunal de Justiça do Estado, cujo objetivo é a majoração da tabela de custas dos cartórios em 50,5%, sob o fundamento de ter havido defasagem nos valores atualmente praticados, uma vez que o último ocorreu em 2002, e que, por esta razão, os valores da tabela estariam entre os mais baixos do País.

Embora a fundamentação pareça estar amparada pela lógica, o que a realidade nos apresenta contraria por completo tal pretensão. Recentes matérias publicadas, tanto pelos periódicos quanto por diversos órgãos, como a OAB/PR, rechaçam os fundamentos da proposta e esvaziam os argumentos dos interessados em referida majoração.

O Partido Popular Socialista do Paraná - PPS/PR, vem a público manifestar a sua reprovação a tal pretensão.

As alegações utilizadas por aqueles que defendem a majoração das custas dos cartórios sucumbe a uma simples comparação entre os valores praticados nos Estados do Sul e do Sudeste do País. Segundo levantamento feito pela mídia, muitos dos serviços básicos prestados pelos tabelionatos extrajudiciais - escrituras públicas, autenticação e registro de documentos - já custam mais no Paraná do que em outros Estados das duas regiões citadas. A política de custas é prerrogativa de cada Estado, mas deve ser proposta baseada em critérios que permitam aferir se a mesma reflete a justiça que se espera dos entes públicos.

Não se pode compreender nem admitir que um mesmo ato possua valores tão diversos entre Estados com realidades semelhantes. A escritura pública sem valor, por exemplo, custa R\$ 66,15 nos tabelionatos paranaenses, o que representa 73% mais do que o valor praticado no Estado de Santa Catarina. Portanto, uma aprovação de reajuste de 50,5% aumentaria ainda mais, a diferença entre os preços dos serviços prestados pelos demais entes da Federação.

Verificada a questão por outro ângulo, temos os usuários dos cartórios queixando-se de serviços não qualificados, lentos e caros. A Ordem dos Advogados do Brasil, do Paraná, enviou ofício a todos os Deputados Estaduais pedindo que se posicionem contra o aumento. Os advogados, em sua grande maioria, apontam a baixa qualidade dos serviços cartorários como um grande entrave na sociedade, sendo que dados recentes apontam os cartórios como responsáveis diretos por boa parte dos atrasos no andamento das ações judiciais, por exemplo.

A ausência de critérios claros, o não conhecimento das receitas e despesas e a falta de uma regulamentação que fixe mecanismos de controle tornam temerária

qualquer alteração na tabela de preços. Além disso, é de se ressaltar que cada cartório atua de forma distinta e com seus próprios prazos e sistemas, conforme se pode observar através de simples pesquisa pelos sites existentes.

Neste diapasão, ao se falar em reajuste de valores, devem-se abrir os debates sobre a contabilidade dos cartórios, analisando-se suas planilhas de receitas e despesas, pois em uma mesma Comarca, há cartórios que funcionam bem, outros não. A arrecadação mostra-se flagrantemente excessiva em alguns casos, embora aparentemente adequada noutros.

É imprescindível que se junte a qualquer projeto de lei, que busque a majoração das mencionadas tarifas, as planilhas com as receitas e despesas dos cartórios, evitando-se que o pleito seja classificado como obscuro. As informações e critérios que justificarão os valores dos serviços devem ser claros e transparentes.

Quando da edição do Provimento nº 140 da Corregedoria Geral da Justiça, que obrigava os cartórios ao recebimento exclusivo por intermédio de guia oficial, houve uma reação imediata da classe, com impetração de mandato de segurança, resultando na suspensão do ato, o que obrigou a Corregedoria a recorrer ao STJ para restabelecer os efeitos do provimento. Ou seja, os cartórios não querem falar de transparência e não se pode discutir qualquer tipo de ajuste ou reajuste sem observância do princípio da transparência.

Devemos implantar uma política de preços que represente a justiça social e os interesses do Estado, e não interesses particulares isolados e sem respaldo. O Estado do Paraná, por sua vez, revela um sistema antiquado de cobrança de custas cartoriais, pois possui apenas 18 níveis na tabela, o que faz com que muitos paguem além do que deveriam pagar.

É preciso dar um basta. Devemos todos nos empenhar pela regulamentação e fiscalização da atividade cartorial, com o fito de garantir justiça e transparência para fixação dos preços dos servidores prestados pelo setor.

O PPS se dispõe a colaborar a integrar todas as comissões que deverão se formar para o amadurecimento e solução do tema.

Pedidos de reajuste sem transparência, não.

Rubens Bueno e Executiva

Aqui está o documento do PPS, assinado pelo Deputado Federal eleito, que é o Presidente e o executivo Rubens Bueno. Na época, quando começamos a discutir esse assunto, entrou essa informação. Fora isso, temos as notícias da imprensa.

Há uma nota na Gazeta do Povo do dia 15 de dezembro de 2010, portanto hoje, dizendo que os cartórios do Paraná estão entre os mais caros do País. A OAB de todas as regiões do Estado do Paraná nos procurou, mandando informações, e naturalmente que veio para todos os demais Deputados, manifestando ser contra esse aumento, além de haver outras informações que correm nos bastidores sobre esse projeto.

Vou falar em meu nome, como Líder do PPS, e em nome do partido, adiantando a nossa posição contrária a este projeto e também dos demais Deputados do PPS, que irão votar contra, por entender que não é a vontade da população o aumento de impostos. Pode haver uma distorção entre os cartórios. Como discutimos aqui, e estive na presença de todos os cartórios e de alguns de seus representantes, tivemos um debate sobre isso em uma manhã, aqui, no ano passado. Nesse debate ficou claro que a forma que estava sendo feita não era a melhor. Precisaria voltar esse projeto para o Tribunal de Justiça e separá-lo, para que pudesse ter a correção disso, que pudesse ser aceitável para a população.

Concedo um aparte ao Deputado Elio Rusch.

O Sr. Elio Rusch (DEM)

Sei que a questão das custas judiciais, dos cartórios judiciais e extrajudiciais é algo muito complexo. Sabemos que existem cartórios hoje que têm o filé mignon, que estão deitando e rolando de ganhar dinheiro. Há outros cartórios pequenos, como por exemplo um cartório distrital de Campo Mourão, ou mesmo um cartório de títulos e registros, civil, que são o primo pobre. Então, existe o primo pobre e o rico.

Eu disse para um dos cartórios, um dos tabelionatos: para o seu cartório pode aumentar 1000% que você não sobrevive. Há cartórios, hoje, que com as atuais custas estão ganhando muito, bastante. Agora, como você vai fazer uma diferenciação? Tenho conversado com o presidente da associação, com outros cartórios e fomos com os Deputados Edson Strapasson e Reni Pereira ao Tribunal de Justiça para ver se encontrávamos uma forma, um meio. Mas como você fará uma diferenciação também de tabelas? Por exemplo, você pega um tabelionato de um grande centro, como em Curitiba - conhecemos muitos deles que ganham muito dinheiro - e pega na minha Cidade de Marechal Cândido Rondon, no Distrito Judiciário de Margarida, que não tem tabelionato. Por quê? Porque ninguém pode estabelecer e não sobrevive. Se fizer uma diferenciação de preço do pequeno para o grande, você compra um imóvel aqui em Curitiba, ou compra no interior, pode fazer a sua escritura onde quiser no tabelionato, porque você não precisa fazer na Comarca.

Então, é uma questão muito delicada, efetivamente. Sabemos que aqueles cartórios que ganham muito, estão ganhando muito dinheiro. Não é justo o aumento. Os pequenos cartórios, que não sobrevivem apenas deles, estão em uma situação muito delicada! O que devemos fazer, Deputado Nelson Justus? Se votarmos favorável, estaremos favorecendo os grandes; se votarmos contra, estaremos contra os pequenos. É um buraco negro. "Se correr o bicho pega e se ficar o bicho come."

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Muito obrigado, Deputado Elio Rusch. V. Exa. tem razão.

Mas no debate que tivemos aqui, ouvindo os dois lados, ficou naquele dia que o projeto precisaria ser melhorado. A própria Ordem dos Advogados, a OAB do Paraná coloca isso. Ela pede que nós Deputados votemos contra, para que seja feito um estudo para adequação do atual regimento de custas do Estado. Ou seja, analisar por região, analisar aquele que tem dificuldade hoje para manter o seu cartório. E aquele que está ganhando muito, porque da forma que está sendo feito esse projeto vamos prejudicar o Paraná. Se pensar só nos donos de cartório, tudo bem, alguns serão prejudicados, mas e o povo? Que povo que vai pagar a conta? Então, temos que pensar na população. O grande prejuízo será para o povo.

Aí estamos fazendo aqui, votando projetos que aumentam despesas para a população, de uma maneira, já pagar. Ontem votamos alguns aqui, do orçamento, em outras esferas lá em Brasília também estão votando. Agora, vão aumentar mais uma coisa para o povo pagar. Por isso, a nossa manifestação, minha, e tenho certeza do Deputado Felipe Lucas que está aqui presente, o Deputado Marcelo Rangel também vai votar contra.

O Sr. Antonio Belinati (PP)

Deputado Douglas, o projeto sobre as custas nos cartórios foi aprovado quanto ao impacto financeiro, ontem, na Comissão de Finanças desta Casa. Já tinha sido aprovado pela CCJ. E tem no artigo do projeto, que pouca gente atentou, escrito pelo Tribunal de Justiça, o seguinte: que esta tabela a vigorar e que será cobrada pelos cartórios, vigora se disser lá no final: "Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Pouca gente observou, mas tem esse item, artigo 1º ou 2º que diz que esta tabela vigora desde 2008. Ou seja, se o senhor fez um serviço no cartório em 2008, 2009 e 2010, pagou, por esta lei o cartório poderá convocar a pessoa que contratou o serviço no cartório e pagar a diferença. Passa a ser um direito sagrado do cartório. É a tabela que está aprovada, valendo desde 2008.

O Sr. Caíto Quintana (PMDB)

Só um minuto. Não leve em consideração a colocação do Deputado Belinati, porque ela é absolutamente fora de propósito. O que V. Exa. tem na mão é um projeto de lei, que só entra em vigor uma lei a partir da sua aprovação e publicação.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Então não vai ser nada retroativo, até porque não tem como cobrar isso, depois, de quem já pagou esse serviço.

O Sr. Antonio Belinati (PP)

Mas então não precisa estabelecer aqui. A tabela vale desde 2008. Está demais no projeto.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Aí está mais um motivo para que convençamos outros Deputados a votarem contra esse projeto.

Tenho aqui um artigo do Dr. Luiz Fernando Pereira, ele é professor da UniCuritiba, do Instituto Romeu Bacelar e advogado aqui em Curitiba. Gostaria de ler um trecho de um estudo recente:

(Lê):

O aumento das custas dos cartórios judiciais

A Assembleia Legislativa do Paraná discute a proposta de aumento da tabela de custas dos cartórios, veiculada no Projeto de Lei nº 862/07 da Presidência do Tribunal de Justiça. Os cartorários - com representantes no Poder Legislativo, destacou matéria da Gazeta - sustentam a defasagem do valor. A OAB, noutra ponta, sustenta que os valores já são excessivos. O problema é que se trata de um verdadeiro diálogo de surdos. Não há nenhum critério objetivo de aferição do valor. E sem critério objetivo, prospera apenas a pressão. De lado a lado, legítima ou não.

Estudo da Fundamentação Getúlio Vargas, para a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, revelou que os cartórios são responsáveis por 80% dos atrasos nas ações judiciais. Ainda assim, revelou o mesmo estudo, os cartórios são “invisíveis” para o sistema. Dezenas de leis reformaram o Código de Processo Civil, quase todas orientadas para garantir a celeridade. Nenhuma preocupação, no entanto, com os cartórios judiciais. A renovada promessa constitucional de razoável duração do processo (EC nº 045/04) pressiona Juízes e Tribunais. Já os cartórios seguem incólumes, realmente como atores invisíveis da prestação jurisdicional.

No Paraná, com seu sistema híbrido (metade privado; metade estatal), a situação é ainda pior. O nível de informatização é risível. A lógica do acompanhamento processual pela internet (gerida por uma entidade privada), além de anacrônica, não tem nenhum padrão. Depende de cada cartório, em linguagem de babel. Há marcos definidos em lei para que os cartórios cumpram seus prazos (para publicar, para expedir, para certificar etc.), mas ninguém sabe se são cumpridos ou não. Alguns processos tramitam rapidamente; outros ficam esquecidos. O impulso não é oficial; é, muitas vezes, perigosamente oficioso. Em uma mesma Comarca, há cartórios que funcionam bem; outros de forma calamitosa. A atual gestão da OAB Paraná, em ótima iniciativa, consultou os advogados e constatou um descontentamento geral com os serviços. Embora os números reais não sejam revelados, arrecadação (sabemos todos) é flagrantemente excessiva em alguns casos; aparentemente adequada noutros, como nas pequenas Comarcas de entrância inicial.

Como se discutir aumento de custas neste cenário? Parece incrível que seja assim, mas seria o mesmo que a concessionária de energia solicitasse reajuste da tarifa para a ANEEL sem respaldo em planilha alguma. Apenas com fundamento em um discurso. É isso que pretendem os cartorários: aumento respaldado em pura pressão política. Escondida a planilha, tornada secreta na convivência de um jogo de influência que pretende sensibilizar a Assembleia. Nem se alegue que se trata apenas de um reajuste. Sem que se revele a base de cálculo real do valor reajustável (só possível com transparência), qualquer percentual se revelará obscuro.

É preciso reconhecer que a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Paraná começou a mudar esta realidade. Nos últimos três anos promoveu um diagnóstico sério do regime de funcionamento dos cartórios do Estado. Aqui os cartórios perderam a “invisibilidade”, contrariando a lógica nacional flagrada pelo estudo da FGV. O primeiro passo foi desvendar as receitas. Surgiu daí o Provimento nº 140, a obrigar os cartórios ao recebimento exclusivo por intermédio de guia oficial. A reação dos cartorários foi imediata, com impetração de mandado de segurança, resultando na suspensão do ato. A corregedoria precisou recorrer ao STJ para restabelecer os efeitos do provimento. Agora as receitas aparecerão. Outros provimentos criaram ferramentas inéditas para aferição do cumprimento dos prazos pelos cartórios, com mecanismos que garantem a transparência (todos poderão acompanhar e comparar o ritmo de andamento dos processos). Foram ainda concebidas obrigações de estrutura mínima para o atendimento. É espantoso (é a palavra que cabe), mas os cartórios não tinham nenhuma obrigação de manutenção de uma determinada estrutura. Agora passam a ter. Em muitos casos os cartórios, sem nenhum parâmetro pré-definido, contratam e pagam (quando querem; como querem) os assessores dos Juízes, criando uma imprópria relação de dependência! Os Juízes devem ter estrutura para atender a demanda, sobretudo nas Varas Cíveis. E isso só se resolve com assessoria adequada. E necessariamente institucional. Enfim, a Corregedoria está fazendo a sua parte. Mas isso leva tempo. Sobretudo porque neste campo nada é realizado sem boa dose de resistência.

E o aumento das custas? Como mencionado antes, sem que o novo regime seja integralmente implementado, sobretudo com controle de receitas e despesas, tratar de aumento é subscrever uma proposta articulada no escuro. Pode ser que o valor atual seja alto; pode ser que seja baixo. Ninguém sabe ao certo, mas a resistência dos cartorários em dar transparências às receitas pode ser uma boa pista de que a razão deve estar com a OAB do Paraná!

Quem disse isso foi o Dr. Luiz Fernando Pereira, que é advogado, doutor e mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná.

Estou trazendo estas informações porque, como eu disse, é o último dia, provavelmente, das nossas discussões nesta legislatura. Estou encerrando esse meu primeiro mandato, quero mais uma vez aproveitar aqui para agradecer todos os Deputados, todos os funcionários da Casa que em todo momento que precisei me ajudaram, e dizer que minha posição continua firme aqui, como eu disse naquele dia no debate junto com os cartórios aqui, que comigo não poderiam contar para votar para o aumento. Até sei que alguns merecem e precisam, mas sei que a população é contra e que a OAB também, que atende os advogados do Paraná e que eles têm o contato direto com aqueles que precisam da Justiça e também são contra.

Por isso me manifesto, em nome do PPS, pedindo aos Deputados Marcelo Rangel e Felipe Lucas que, no projeto dos cartórios, votemos contra, porque isso também tem uma manifestação partidária, atendendo a necessidade da população de não aumentar as custas judiciais e extrajudiciais.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço e finalizo as minhas palavras desejando a todos os Deputados, que daqui a alguns dias iniciarão o recesso, um ótimo Natal e um 2011 repleto de realizações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o próximo orador inscrito, Deputado Antonio Belinati.

Deputado Antonio Belinati (PP)

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Inicialmente a nossa gratidão à nossa equipe de trabalho que, com muito amor e carinho, prestou serviço ao Paraná. Muito obrigado a todos os nossos colaboradores por este trabalho de competência servindo ao povo do Paraná.

Sr. Presidente, sobre o projeto dos cartórios que vamos votar, não há dúvida nenhuma no texto que diz: “A lei entra em vigor na data da sua publicação.” O texto do projeto diz que a tabela que o Tribunal de Justiça mandou para esta Casa, de aumento das custas dos cartórios, vale desde 2008. Quer dizer, a lei entra em vigor a partir da data da sua publicação. E qual é o texto da lei? É que esta nova tabela para os cartórios vale desde 2008. Aprovado este texto, como foi mandado pelo Tribunal, vai depender do cartório querer ou não chamar aqueles que usaram os serviços do seu cartório para pagar a diferença, porque esta lei vai garantir, sim, este direito de retroatividade. Está claro: “A lei entra em vigor na data da sua publicação”. É como votarmos um projeto para dar um aumento retroativo para os servidores públicos; pela lei entra em vigor na data da sua publicação. Mas o que vale? Se o texto diz que o aumento é retroativo ao mês X, está valendo a retroatividade e assim poderá, evidentemente, ser feito pelos cartórios do nosso Paraná.

A bem da verdade, existem cartórios que ganham praticamente uma Mega Sena a cada 30 dias, mas tem cartórios que batalham com dificuldades.

Quero também ressaltar a melhoria dos serviços que os cartórios prestam no Paraná. Teve tempo que dava medo quando se precisava ir ao cartório por falta de funcionários, pela estrutura arcaica; hoje nos sentimos bem ao ir a um cartório, pela estrutura, pelo atendimento que é dado. Este é um ponto que não podemos deixar de destacar.

O Sindicato dos Empregados do Comércio Hoteleiro e Similares em Turismo e Hospitalidade em Ponta Grossa está agradecendo o projeto de minha autoria, que estabeleceu a obrigatoriedade de dar as gorjetas. Antes tinha patrão embolsando as gorjetas.

Para brasileiro o PROCON é mais eficiente que o Poder Judiciário. Saiu agora uma pesquisa, o brasileiro está confiando mais no PROCON do que no Poder Judiciário.

Recebo e-mail do Edson Mendes: *Muito grato por nos lembrar. Fica na fé que vai dar tudo certo, Deputado do povo.*

E-mail de Walter Lirola Júnior:

Boa-tarde.

Pode sempre contar com nosso trabalho. Pena que Toninho não se elegeu, mas tem mais pela frente.

Abraço.

E-mail de Carolina Araújo Nunes Melo:

Que saudades do Paraná... Há um ano me mudei para Catalão - Goiás, por uma oportunidade de trabalho que surgiu para meu marido, mas sentimos profundamente a falta de um Estado tão bom como o Paraná e de uma Cidade tão bem cuidada como Curitiba. Já sabíamos da importância de bons políticos para o País, mas aqui pudemos ver na prática a diferença de uma boa Administração Pública como é a do Paraná, da Administração ausente. Catalão é uma Cidade que cresce às custas de muito investimento particular e praticamente nenhum investimento público. Apesar de ser uma Cidade rica, não tem lixeiras nas ruas, a iluminação da Cidade é precária, não tem planejamento de trânsito. Bem diferente das Cidades paranaenses que têm investimento público preventivo, reciclagem de lixo, organização urbana. Que saudades do Paraná! Parabéns a vocês que fizeram deste Estado o mais organizado do País, pelo menos do meu ponto de vista como cidadã. Será que vocês não querem se candidatar por aqui?

Grande abraço.

Carolina ex-moradora de Curitiba.

E-mail de Joel Pedro Tulio:

Obrigado pela mensagem de Natal e Ano Novo. Minha satisfação é conhecer a pessoa de Belinati e não daquilo que falam negativamente de você. Onde você estiver sempre terá minha amizade. Que Deus te dê asas para voar nos teus sonhos, mas também que te ajude a pousar suavemente na realidade da vida. Que Deus te dê forças para encarar tudo aquilo que não tens como mudar ou sequer adulterar. Que Deus te dê saúde... que

teu corpo, por dentro, nunca mude e que ao envelhecer possas dizer que tua maior felicidade é viver. Não esqueça “velho guerreiro” de agradecer, agradecer tudo o que está em sua vida neste momento, inclusive a dor. Nossa compreensão do universo ainda é muito pequena para julgar o que quer que seja em nossa vida. A grandeza não consiste em receber honras, mas em merecê-las e você as merece. Abraços. Joel Tulio... O tio Carlito estará sempre alerta para nos proteger. Ainda sonho em ser Vereador em Curitiba. Que achas? Com o seguinte slogan “não vote em entulhos, vote em Túlio”.

E-mail de Joel Coimbra:

Obrigado pela mensagem, caro Belinati. Lembro de você desde Jacarezinho. Naquela época eu era estudante e trabalhava no escritório de contabilidade do Octacílio Medeiros de Souza, casado com a Maria Villela, irmã do Hamilton Villela, que eram aí de Londrina. O Octacílio, que como você era membro do MDB, gerenciava a recém-instalada Rádio Educadora Rural de Jacarezinho. Por coincidência, eu estava na rádio conversando com o Octacílio quando lá chegaram você e o Gama. Você levava um fita cassete com um discurso para ser rodado na rádio. Também tinha uma kombi, em que você colocava os seus discursos, certamente gravados em fita cassete. O tempo passou e as coisas também, inclusive os partidos, a política e as pessoas. Você continuou lutando e crescendo. Para mim foi uma grande honra conviver com você na Assembleia. Aprendi muito com você, mas sei que certas coisas são personalíssimas. Esse jeito de fazer política, apoiar e cativar pessoas, manter-se de pé nas piores turbulências, crescer na adversidade e transformar cada obstáculo em nova porta para o sucesso é dom que Deus reserva para os eleitores, figuras como você, que faz da política um eterno momento de devoção à defesa do povo. Portanto, neste momento em que agradeço a preciosíssima atenção que imerecidamente sempre recebi de você, apresento-lhe, em meu nome e de meus familiares e amigos, sinceros votos de continuado sucesso e muita força para continuar lutando pelo nosso povo sofrido. Grande abraço. Joel Coimbra.

E-mail de Wilmar Dieggo Aparecido Bittencou:

Muito obrigado meu Prefeito. Que Deus derrame bençãos sobre o senhor e toda sua família também, e que por mais que a lei seja dos homens, não se esqueça que a justiça é sempre de Deus, e Ele jamais o abandonará. Abraços e 2011 rumo ao objetivos.

E-mail de Daniel Hatti:

Amigo. Parabéns! Só fiquei um pouco triste porque seu e-mail tem sabor de despedida. Não concordo com isso. Acho que você ainda tem muito a dar para o nosso Estado e para a nossa querida Londrina. Quero dizer que para mim foi uma honra ter participado de um pequeno pedaço dessa sua vida tão profícua. E saiba que sempre me orgulho de dizer a todos que somos amigos. Um abraço Daniel Hatti. Seu sempre Secretário.

E-mail de Genard Barreto:

Meu caro amigo Antonio. Você agradece ao povo o privilégio de tê-lo representado por 11 mandatos eletivos e eu agradeço a Deus o privilégio de tê-lo como amigo, conviver com sua família e de servi-lo como assessor. Sou-lhe muito grato por tudo que aprendi com você nestes 30 anos de convivência profissional. Receba, como sempre, neste Natal, os meus mais sinceros votos de saúde, paz e alegrias pessoais, bem como todo o carinho e sucesso profissional para que você possa continuar ajudando os mais necessitados, que Deus abençoe toda a família Belinati. Um forte abraço, Genard e Dilza Barreto.

E-mail de José Roberto Tofano:

Caro irmão e amigo. A sua mensagem me fez voltar no tempo. Lembro-me que há décadas a minha querida mãe tirou seu título de eleitor com um único intuito: votar em você, pois meu pai assim procedia e sempre foram acompanhados pelos filhos, noras e netos. Abraço.

E-mail de Isaac Adriano de Souza:

Fico muito feliz por ler este e-mail e saber que mesmo sem mandato o senhor não me esqueceu. Aproveito para lhe agradecer por tudo que fez pelo nosso Estado e pela nossa Nação. Que Deus te ilumine cada dia mais com saúde, paz, amor e sucesso para que o senhor continue a ajudar o povo e trabalhar para melhorar o nosso Brasil. Em nome de todos os habitantes deste magnífico Estado, muito obrigado por ter defendido os nossos anseios. Desejo-lhe um feliz Natal e sucesso, realizações em 2011 e o mais importante, saúde para o senhor e todos os membros de sua família, e na véspera de Natal sintam-se abraçados por todos os paranaenses. Que Deus lhe abençoe.

E-mail de Sérgio Manabe:

Caro Belinati. Parabéns pela sua atuação junto à Assembleia Legislativa. Como servidor público e membro da diretoria do Sindicato dos Servidores da UEL, pude acompanhar e testemunhar sua atuação em favor dos servidores e do povo do Paraná. Que seus caminhos sejam iluminados, prósperos e eivados de sucesso! Um grande abraço.

E-mail de Luiz Castro:

Meu amigo Belinati, boa-tarde. Pela primeira vez vejo você sem um mandato dado pelo povo. Estou triste, mas creio que Deus, que tem o controle de tudo, também está no controle desta situação. Quem vai perder somos nós, povo deste Estado. Peço a Deus que te ilumine e guarde o teu coração de mágoas ou revanchismos, duplique a tua saúde, oriente teus advogados, e espero ver a tua volta. Que Deus me dê saúde para ver isto. Com o coração contristado, teu amigo, Luiz Carlos G. Castro.

E-mail de Carlos Nunes Chrisosthomo:

Bom dia. Grato pela mensagem. Moro no Estado do Espírito Santo, sou paulistano mas gosto muito do Estado do Paraná. Tenho amigos em Londrina e também em Castro. Atuante politicamente como cidadão, observo

que bons políticos conseguem sempre ter o voto daqueles que são os Juizes, o povo, e pelo visto você é um caso deste, bem avaliado por estes Juizes. Atualmente não tenho agremiação política e estou em vias de me filiar a um partido por convite de pessoas próximas a Deputado Federal em mandato. Gostaria de lhe desejar, junto à sua família, sucesso, paz harmonia, equilíbrio, temperança e humildade, para que você mantenha este caminho vitorioso em 2011.

E-mail de Bruno Cesar:

Belinati. Para mim é um prazer votar em pessoas que se esforçam para melhorar a vida de nosso povo. Além disso, reafirmo que qualquer cargo eletivo ao qual você se candidatar, pode sempre contar com o meu apoio. Se o povo te elegeu tantas vezes, é porque sabe o que é melhor para ele. Agradeço a você, toda a atenção dispensada a mim e aos meus e-mails. Espero que você volte logo com seu programa de rádio e com o de TV também. É possível que em 2011 eu vá morar em Londrina. Gostaria muito de um dia conhecê-lo pessoalmente. Desde já, deixo os votos de um Feliz Natal, e que em 2011 Deus possa o abençoar cada vez mais, inclusive com sua vitória no STF, completamente legítima. Abraços à você e toda sua família (Simone, Cintia, Antonio Carlos, Marcelo, etc). Deus os abençoe desde agora e para sempre.

Minha gente, são inúmeros e-mails e evidentemente é impossível trazermos para cá os e-mails que recebemos de alguns meses para cá, porque não haveria tempo suficiente.

Só Deus para retribuir o gesto carinhoso do nosso povo. O abraço, o beijo amigo da criança, as lideranças religiosas, os dirigentes sindicais, os dirigentes de bairros, as pessoas dos vários segmentos que sempre colocaram seu ombro amigo em toda a minha carreira política. Onze vitórias que o povo nos delegou através do voto popular.

Aqui trabalhamos e comparecemos tendo, com o Deputado Jocelito, um dos maiores índices de presença de todos os Deputados desta Casa. Pudemos comparecer porque assim tivemos condições. Muitos Deputados muitas vezes faltaram às Sessões comparecendo às suas bases eleitorais, atendendo compromissos. No interior cada Deputado tem o seu estilo de trabalhar.

Registramos, Sr. Presidente, o nosso carinho a todos os Deputados. Nunca fizemos política em cima de colegas para subir na carreira, na vida pública.

Peço perdão ao Deputado Osmar Bertoldi, porque em determinado momento deste mandato uma divulgação sobre presença dos Parlamentares desta Casa acabou causando mal-estar ao Deputado Osmar Bertoldi, a quem respeito, é um grande Parlamentar, um homem que tem dedicado sua vida a servir o Paraná.

A todos os nossos colegas a nossa gratidão, aos funcionários da Casa, aos terceirizados, a todos que nos atenderam, e a certeza de que estaremos sempre, sempre abraçados com o povo que é a grande estrela da eleição.

Ninguém se elege se não tiver o respaldo do nosso povo. É para o povo que devemos trabalhar e ao povo devemos servir.

Mais uma vez, à cada pessoa que nos acolheu e nos apoiou no exercício do mandato, o nosso carinho, a gratidão e mais uma vez o muito obrigado ao General, ao Gustavo, a Márcia, a Kelly, ao Alan, a Fernanda, ao Emerson, a todos os nossos colaboradores que nos ajudaram a servir com dignidade e com amor a esse povo amado e querido do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Concedo a palavra ao Deputado Péricles de Mello.

Deputado Péricles de Mello (PT)

O SR. PÉRICLES DE MELLO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Quero aproveitar a presença do nosso companheiro José Wigineski, que está presente na tribuna de honra desta Casa, que é Superintendente Federal da Pesca e Aquicultura do Paraná, para destacar uma semana muito especial, quando o Paraná recebe equipamentos do Ministério de Aquicultura e Pesca do Governo Federal, que serão distribuídos neste sábado e terça-feira que vem. São, basicamente, caminhões feiras e caminhões frigoríficos, que estão expostos ao lado do Palácio Iguazu. Convidamos a todos os Srs. Deputados que depois possam comparecer para conhecer esses caminhões, que serão entregues aos pescadores artesanais do Paraná e também aos pescadores e aquicultores da Região Oeste do Paraná.

O Brasil inaugurou, durante o Governo Lula, no ano de 2003, um novo momento para a aquicultura e a pesca. Em 2003 foi criada a Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca, a SEAP, que trouxe um grande avanço para o setor. Um setor importante num País que tem 8 mil 500 quilômetros de costa marítima, que possui 13% do total de água doce do mundo, e que ainda tem muito para evoluir, está muito atrasado. E pensando nesta dimensão do nosso País colossal, é que o Presidente Lula criou, em 2003, inicialmente, a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, que foi transformada em Ministério da Pesca e Aquicultura, em 2009. No Paraná, contamos com uma Superintendência muito importante, está aqui nosso companheiro José Wigineski, como já disse.

Na qualidade de Coordenador da Frente Parlamentar de Apoio aos Povos e Comunidades Tradicionais, acabei, neste mandato, me aproximando muito principalmente dos pescadores artesanais do Paraná, do nosso Litoral. Pude acompanhar de perto o trabalho da Secretaria de Aquicultura e Pesca. E é uma grande alegria para mim poder estar já, neste sábado, às 8h30 da manhã, em Guaratuba, entregando um caminhão Feira do Peixe, que vai servir a Guaratuba e Pontal do Paraná. Inicialmente estaremos em Guaratuba, às 8h30, e às 10h30 em Pontal, com esse caminhão, que fará também o transporte do pescado até o Município de Campo Largo, interando a produção dos pescadores artesanais dos Municípios consumidores.

O José Wigneski me dizia há pouco que há uma dedicação especial do Ministério para aqueles Municípios que já aprovaram lei estabelecendo na merenda escolar o consumo do peixe, do pescado. É o caso de Campo Largo. Por isso esse caminhão fará a integração entre o Litoral e Campo Largo, servindo as Cidades de Pontal do Paraná, Guaratuba e Campo Largo. A mesma coisa em Foz do Iguaçu, Santa Helena, São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia. Vai receber um caminhão Feira do Peixe e um frigorífico. Foz do Iguaçu é um Município que também tem uma legislação que estabelece na merenda escolar o pescado.

Então, esses caminhões vão transportar os peixes, também a piscicultura, a pesca do lago de Itaipu para Foz do Iguaçu e os Municípios da Região Oeste. Recebe, portanto, dois caminhões. O caminhão Feira do Peixe, que além do caminhão frigorífico dispõe de um local para feira, para vender o pescado, e o caminhão frigorífico, que é mais para transporte. Foz do Iguaçu recebe dois caminhões. Pontal do Paraná, Guaratuba e Campo Largo, um caminhão; e Antonina, Guaraqueçaba e Pinhais também recebem um caminhão Feira do Peixe. São esses caminhões que estão em exposição aqui perto do Palácio Iguaçu e depois iremos lá. Quem quiser pode acompanhar, depois da Sessão, tirar uma fotografia com esses equipamentos do Governo Federal.

Queremos também saudar os Deputados Federais Assis do Couto, que é da agricultura familiar, trabalha em cooperativas, um dos responsáveis pelo CRESOL, que fez uma das emendas colocando recursos do Governo Federal para a compra do caminhão frigorífico, da Feira do Peixe, na Região Oeste, e o Deputado Ângelo Vanhoni, com emendas para os caminhões de Pontal do Paraná, Guaratuba, Campo Largo, Antonina, Guaraqueçaba e Pinhais.

Passa a usar o horário da Liderança do PT

O Deputado Elton trabalha junto com o Deputado Assis, no Oeste, e toda a nossa bancada tem trabalhado muito na questão da aquicultura e da pesca no Paraná.

Concedo um aparte ao Deputado Elton Welter.

O Sr. Elton Welter (PT)

Esse projeto é extraordinário e visa melhorar a renda dos pescados artesanais, ganhar valor no pescado que vão vender nas Cidades da região. São cinco caminhões, neste primeiro momento, para o Estado do Paraná, e é como se fosse uma empresa ambulante, porque tem balança, tem freezer, tem peixe vivo que pode ser vendido, porque tem oxigênio no caminhão. É impressionante! É um caminhão perfeito do ponto de vista de melhorar a renda, desde que os pescadores se organizem em cooperativas, que já são organizados nesse sentido, e certamente eles é que farão o preço do peixe deles, tanto para vender peixe vivo, porque tem o

esquema de oxigênio no caminhão e as balanças. É um mercadinho de peixe, que vai estar à disposição do consumidor, e certamente vai melhorar muito a vida dessas pessoas que sempre ficaram excluídas e alheias das políticas públicas do Governo Federal e agora temos essa sintonia.

Está de parabéns o José Wigneski, que é o nosso delegado, que é o representante direto do Ministério da Pesca aqui no Estado!

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT)

É verdade, e foi criada no Brasil a Lei da Pesca e Aquicultura, que estabelece uma série de direitos para os pescadores, que estavam abandonados e sem nada que os protegesse. A mulher do pescador pode se aposentar como a mulher do agricultor, hoje, e uma série de benefícios. Acompanhei bem esse trabalho e, além desses caminhões, uma série de outros benefícios foram trazidos ao Paraná, como por exemplo as cozinhas comunitárias para Guaraqueçaba, para Santa Helena, para Paranaguá, para Pontal do Paraná; os pontos comerciais fixos; a balança eletrônica; o balcão frigorífico e outros itens para Capitão Leônidas Marques; a assistência técnica, a parceria com o EMATER em Municípios limieiros a Itaipu; a fábrica de gelo, de extraordinária importância para os pescadores, sendo 1,2 toneladas por dia para Matinhos, com um custo de R\$ 257 mil; a fábrica de gelo para Paranaguá, com um custo de R\$ 257 mil; o cooperativismo incentivado com custo de R\$ 473 mil e várias outras obras que aconteceram em nosso Estado, como o Caminhão Feira para Londrina e o Telecentro.

Então, são grandes avanços que aconteceram no nosso Estado, e o apoio também às colônias de pescadores, crédito para compra e reforma de embarcações, o seguro defeso, muitas coisas que enaltecem o Governo Federal, que beneficiam a aquicultura e a pesca e que fizeram com que o Brasil e o Paraná dessem um grande salto nesses anos. Temos aqui alguns dados que mostram claramente que quando há uma correção na política pública, muitos avanços acontecem no País.

Concedo um outro aparte ao Deputado Elton Welter.

O Sr. Elton Welter (PT)

V. Exa. está de parabéns pelo pronunciamento!

De fato é uma política pública que começou há oito anos, quando se criou a Secretaria da Pesca e se constituiu o Ministério da Pesca. É uma forma de fazer chegar política pública para quem precisa. É isso que está acontecendo na prática e está se consolidando no País. E não é só na pesca, é na área da inclusão das famílias ligadas à economia solidária, é na área do crédito para a agricultura familiar do PRONAF, que o crédito era de R\$ 2,3 bilhões há oito anos e agora são R\$ 17 bilhões. Não falta mais recurso para a agricultura familiar.

O que precisamos ter é uma política de regularização das terras, porque muitos não conseguem regularizar a titulação da terra ainda - que é um grande tema para o

ano que vem - e o fato de não conseguir regularizar a propriedade também não consegue acessar o crédito.

É um avanço que precisa ser feito nesse sentido também.

Então, parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. PÉRICLES DE MELO (PT)

Deputado Welter, temos certeza que em função de políticas como essas, que o povo brasileiro escolheu e optou pela continuidade do atual Governo, principalmente as camadas mais pobres e mais sofridas da nossa população, para se ter uma ideia, os investimentos da aquicultura e pesca passaram de 11 milhões em 2003 para 800 milhões em 2010, além de 1,5 bilhões de crédito para os pescadores. Em consequência disso a produção de pescadores teve um crescimento de 25% entre os anos de 2003 a 2009, passando de 990 mil toneladas para 1.240.813 mil toneladas entre os anos de 2007 a 2009, o crescimento foi de 15,7%. Houve também um aumento no consumo de pescado no Brasil, com crescimento de 6,4 quilos para 9,03 quilos por habitante/ano, entre 2003 e 2009, que representa um aumento de quase 40%.

É importante destacar que esse resultado se aproxima do patamar considerado ideal pela Organização Mundial de Saúde, que é de 12 quilos por habitante/ano. Isso significa, sem dúvida, um grande avanço para o Brasil e para o Paraná.

Quero, mais uma vez, manifestar os nossos votos de continuidade de trabalho do nosso companheiro José Wigineski, parabenizando por tudo o que fez nesses anos quando esteve à frente, aqui no Paraná, da Superintendência de Aquicultura e Pesca.

Para encerrar o meu pronunciamento, quero desejar um feliz Natal para todos os Deputados, funcionários da Casa, todos os presentes, um ano de 2011 melhor que o de 2010, cheio de saúde e paz para todos, alegria e união. Também cumprimentar os Deputados que saem, que não vão estar conosco no próximo ano. E parabenizar aqueles Deputados como a Deputada Rosane, que ontem usou esta tribuna, eleita Deputada Federal, e foi eleita por idealismo. A Deputada Rosane foi candidata nunca pensando na facilidade ou dificuldade, mas pensando no ideal. Uma eleição muito difícil, o PV tinha apenas uma Deputada Estadual no Paraná, a senhora poderia muito bem, se estivesse pensando só no seu mandato, se candidatar à reeleição estadual, uma eleição fácil, e a senhora acreditando no projeto do seu partido, que merece todo o nosso respeito - o PV se fortaleceu muito nessas eleições com a candidata Marina Silva - a senhora pensou no seu ideal, foi candidata a Deputada Federal, uma eleição bem mais difícil, mas pelo seu trabalho conseguiu uma eleição muito bonita.

Parabenizando também o PV por eleger os Deputados Estaduais, um deles o nosso companheiro Raska Rodrigues, estará aqui ao nosso lado no ano que vem. Parabéns também aos Deputados que foram convidados para serem Secretários do Governador Beto Richa.

Eu, apesar de ser do PT, Oposição ao Governo, todos sabem que apoiamos com muita força o Osmar Dias; tenho alguns amigos que serão Secretários do Beto, um deles é o Jonei Iurk, que é ponta-grossense, um técnico da mais alta competência, já trabalhou no IBAMA, morou em Prudentópolis, foi Vereador daquela Cidade, conhece muito bem Ponta Grossa, vai ser Secretário do Meio Ambiente do Governador Beto Richa; também saudando um outro ponta-grossense ilustre, filho do ex-Deputado Djalma de Almeida César, que é o Reinaldo de Almeida César, que é Delegado da Polícia Federal e será o futuro Secretário da Segurança do Governo Beto Richa; e todos os Deputados que passarão a exercer o mandato de Secretários no novo Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Com a palavra o Deputado Stephanes Júnior.

Deputado Stephanes Júnior (PMDB)

O SR. STHEPANES JÚNIOR

Sr. Presidente, Sras. Srs. Deputados.

Quero falar sobre o esporte paranaense e o esporte brasileiro. É até uma sugestão ao Governador eleito, Beto Richa, para que ele priorize o esporte. E no Paraná, nos últimos anos, o esporte não tem sido prioridade e deveria passar a ser. A Paranaesporte hoje está sucateada, sem estrutura e sem até orçamento, quando o Brasil vai receber uma Olimpíada em 2016.

Criei em Curitiba, ainda quando Vereador, a Lei de Incentivo ao Esporte, que beneficia milhares de atletas ao longo desses últimos oito anos que ela existe. No Paraná deveríamos ter uma Lei de Incentivo ao Esporte em vigor, que ajudasse eventos esportivos, as federações de esportes, que ajudasse os atletas de alto rendimento para que tivesse condições de disputar campeonatos, se aprimorassem para representar o Paraná e o Brasil.

No passado vi um projeto, quando eu ainda era Secretário da Administração do Paraná, no Governo Jaime Lerner, de uma Vila Olímpica aqui no Estado. Unia-se, na época, um pedaço do Jóquei Clube, da Hípica, do Ginásio Tarumã e do Pinheirão, onde se faria um grande complexo para o esporte, seria uma Vila Olímpica. É uma ideia retomar esse projeto, fazer algo nessa área. Na época, por questão de gestão, não se conseguiu. E hoje há muitos recursos, a fundo perdido, para o esporte. Para se ter uma ideia, Deputado Nelson Justus, no Paraná, o nosso ginásio multiuso é o Tarumã, que já tem mais de 30 anos. Quando hoje há recursos para se fazer uma arena multiuso para o handebol, voleibol, basquetebol e tantos outros esportes para serem utilizados com melhores equipamentos. Hoje o Paraná carece de algo assim. Deveria ser aprimorada a gestão, os recursos para essa Secretaria, porque além de mexer com a saúde, de mexer com a juventude, tirar das drogas, o esporte é o caminho para o futuro.

Vim aqui, na verdade, fazer um apelo ao Governador Beto Richa, que ajude a recriar a Secretaria do Esporte. Ela é importante ao Paraná, até pelo momento que o Brasil vive de ser o anfitrião de uma Olimpíada. De criar um fundo de recursos financeiros para o esporte, 1% a 2% do orçamento do Estado a ser destinado a esse fundo, que vai fazer o esporte avançar e também reorganizar a Paranaesporte, que hoje, como eu falei, não tem estrutura, não tem pessoal, não tem nem orçamento adequado. E o Brasil tem tudo para receber uma Olimpíada, com muitos paranaenses disputando, desde que agora façamos investimentos no esporte do Paraná. Voltaram os jogos estudantis, mas é muito pouco, é quase nada. Diria que, por questão de incompetência, de falta de recursos, o esporte no Paraná tem ficado à margem. Queria pedir ao novo Governador, Beto Richa, que priorize o esporte. Há muito para ser feito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Luiz Eduardo Cheida.

Deputado Luiz Eduardo Cheida (PMDB)

O SR. LUIZ EDUARDO CHEIDA

Sr. Presidente, nobres Pares.

No dia de hoje, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Governo do Estado assinaram com a iniciativa privada, mais precisamente com o INPEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias, um termo que referenda, finalmente, o cumprimento de uma lei estadual aprovada por esta Casa, de autoria da Deputada Rosane Ferreira e de minha autoria, que retira o BHC do Estado do Paraná. Durante cinco anos, Sr. Presidente, nobres Pares, Deputada Rosane Ferreira, o Governo se bateu, junto com a iniciativa privada, para ver como poderia retirar cerca de 4 mil toneladas de veneno do Estado do Paraná, e muitas delas em locais incertos e não sabidos, porque o Estado não sabe onde está e o agricultor, que sabe, tem medo de contar.

A lei que aprovamos aqui na Assembleia, de autoria de V. Exa. e de minha autoria, faz uma espécie de anistia a todos os proprietários rurais do Paraná que um dia usaram o BHC, o hexaclorobenzeno, ou qualquer outro tipo de veneno considerado proibido por lei, e não podiam retirar esse veneno da sua propriedade. Estavam lá cheirando veneno muitas vezes comendo veneno, outras vezes, o que é pior, tendo os agravos e os resultados de estocarem um veneno com tal periculosidade, danoso à saúde, dentro das suas casas, das tulhas, enfim, do porão da casa, do sótão, e assim por diante.

O que hoje foi assinado, companheiros Deputados, foi a autorização para que as primeiras 630 toneladas, ou seja mais de 600 mil quilos de veneno BHC pudessem

sair do Estado do Paraná, sendo bancadas essas despesas metade pelo Governo e metade pela iniciativa privada, e pudessem ser relocadas a outro Estado da Federação, São Paulo, possivelmente, na grande São Paulo, na Cidade de Suzano, e ali serem incineradas e, portanto, inertizadas.

Deputado Waldyr Pugliesi, são mais de 2 mil agricultores do Estado do Paraná que fizeram a autodenúncia, ou seja, procuraram o IAP, a EMATER ou as cooperativas e disseram: “Eu tenho o veneno!” E o Estado foi lá e retirou, estocou e hoje, esses 630 mil quilos de veneno estão sendo colocados em outro Estado para serem incinerados. Limpamos mais de 2 mil propriedades do Paraná.

A lei não tem precedentes no País e nem no mundo, onde faculta ao cidadão fazer a autodenúncia, o Estado se obriga a tirar o produto e o resultado está aí.

Deputado Jonas Guimarães, estamos fazendo hoje uma espécie de festa, do ponto de vista daqueles que querem o Paraná limpo de veneno, de agrotóxicos e, conseqüentemente, limpo de problemas, porque volto a repetir aqui da tribuna, o Paraná é um dos Estados que mais utiliza veneno no Brasil, para seu modelo agrícola. Coincidência ou não, é o Estado campeão de câncer de fígado e de pâncreas. Esta Lei nº 16082/09 está fazendo, agora, uma espécie de redenção com os filhos dos agricultores que adoeceram, com aqueles que necessitam de uma saúde melhor e querem um ambiente melhor.

Ao concluir, quero fazer justiça aqui à Universidade Federal do Paraná, ao INPEV, à antiga SUDERHSA, hoje Instituto das Águas, ao IAP, à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, à EMATER, à FIEP, à OCEPAR e em especial à duas pessoas, o Sr. Jorge Calado, que é o atual Secretário do Meio Ambiente do Estado do Paraná e ao Sr. João Rando, que é o Presidente do AMBEV. Não poderia deixar de homenagear o nosso Governador Orlando Pessuti, que há cinco anos atrás, na qualidade de Secretário da Agricultura, juntamente comigo, à época como Secretário do Meio Ambiente, e também o nosso saudoso Cláudio Xavier, ex-Secretário da Saúde, em três Secretarias fizemos uma proposta, que mais tarde se transformaria em lei aqui pela Assembleia Legislativa.

Por isso, nobres Pares, faço esse registro, parabenizando a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a estas instituições e órgãos aqui envolvidos. É um momento de extrema e rara felicidade para todos nós podermos aqui comemorarmos com feito notável, em que mais de 2 mil trabalhadores rurais, mais de 2 mil propriedades rurais estão efetivamente livres e limpas de qualquer tipo de veneno proibido.

Muito obrigado, Sr. Presidente, nobres Pares.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Chico Noroeste.

Deputado Chico Noroeste (PR)

O SR. CHICO NOROESTE

Sr. Presidente, Deputado Nelson Justus, Sras. e Srs. Deputados, imprensa, público presente, cidadãos e cidadãos paranaenses que nos assistem neste momento. Estamos na última semana de Sessões Plenárias deste ano de 2010. Final de ano e de mandato.

Gostaria de cumprimentar os funcionários desta Casa: o Diretor Geral Eron; o Diretor Financeiro Willian; o Diretor Legislativo Severo; a Cléo e o Gulbino do Departamento de Pessoal; a Ana, a Aninha da Comissão de Constituição e Justiça; funcionários da minha assessoria, do meu gabinete, em especial a Denilse e a Alexandra, companheiras, amigas, em qualquer momento e hora; Sras. Deputadas e Srs. Deputados, com quem convivemos por todo esse tempo, em debates calorosos às vezes, com algumas divergências, mas sempre para o bem do exercício da democracia. Meu muitíssimo obrigado aos demais servidores desta Casa. Convivemos aqui por 12 anos consecutivos, em três mandatos, sempre com um bom relacionamento.

Cumprimentar também a minha família. Quero agradecer-lhe pelo entendimento e compreensão pelos meus 18 anos, cinco mandatos de vida pública, que requer de nós, às vezes, um afastamento na divisão de tempo. Não pude estar muito junto com ela. Agradecer minha esposa Fátima e minhas duas filhas: Larissa e Letícia.

Cumprimentar o povo paranaense, do Oeste do Paraná, do extremo Oeste, a Cidade de Medianeira, que tive por três anos consecutivos a maior votação na Cidade de Medianeira. A todos vocês de Medianeira o meu muitíssimo obrigado e muito especialmente à população da minha Cidade, que me elege por cinco mandatos consecutivos.

Quero aqui também agradecer a Deus por ter permitido que pudéssemos ficar por todos esses anos, 18 anos de vida pública, agradecer por ter nos dado força e coragem para que pudéssemos trabalhar com muita dedicação, com muita determinação. E dizer a todos os Srs. Deputados, à imprensa, ao povo paranaense que durante a nossa vida pública, é claro que não pude fazer tudo o que gostaria, mas certamente tudo que pude fazer, sem medir esforços.

Quero destacar algumas ações que considero relevantes. A começar pela Cidade de Medianeira, que levamos para lá o Colégio Belo Horizonte, também a reforma do Colégio Costa e Silva, e também com ajuda de outras lideranças, do Prefeito, de professores, da Câmara de Vereadores, levamos também a sede nova do Colégio Naira Feline. E para a nossa Cidade de Foz do Iguaçu conseguimos levar o curso de Direito, que hoje está lá formando advogados. Consegui levar o curso de Pedagogia, formando professores todos os anos; levamos também o curso de Engenharia Mecânica, que está lá formando engenheiros todos os anos. Levamos também o curso Normal Superior, direcionado à formação

dos professores da rede pública municipal, que inclusive tive a satisfação de ser paraninfo naquela solenidade.

Gostaria aqui, mais uma vez, mesmo tendo falado antes, falar com relação ao nosso trabalho para levar o curso de Medicina para a UNIOESTE, *campus* de Foz do Iguaçu. Conseguimos que fosse aprovado pelo Conselho Universitário e também que fosse assinado um termo de cooperação com a Itaipu Binacional, com o Governo do Estado, com a Fundação de Saúde Itaipu e com a UNIOESTE, no sentido de colocar o Hospital Costa Cavalcanti para ser o hospital de ensino. Portanto, uma parceria muito forte através da Itaipu Binacional, na pessoa do Jorge Samek.

Deixo também uma emenda aqui no orçamento do Estado, garantindo recursos na ordem de R\$ 2 milhões para que a nossa UNIOESTE possa utilizar esses recursos para o primeiro ano de implantação. Em síntese, o curso está aprovado, está com a parceria firmada com a Itaipu Binacional, recursos no orçamento, condição que dá ao nosso Reitor, ao *campus* de Foz do Iguaçu, de passar para a fase final, que é a fase da implantação, e fazer o vestibular o quanto antes possível, e os filhos de Foz do Iguaçu poderem fazer um curso nobre como esse.

É claro, Sr. Presidente, que gostaria de falar de tantas outras lutas, tantas outras conquistas, inclusive a Lei nº 16240, que proibiu a SANEPAR de cobrar a taxa de lixo na conta de água. Porque defendo que a SANEPAR tenha que cumprir a sua função e não ser departamento de cobrança. Mas, pelo que estamos vendo aqui, ela tem tempo marcado para ser revogada, embora se for aprovada a sua revogação, será com meu voto contrário, será com meu protesto aqui neste Parlamento.

E gostaria, Sr. Presidente, finalizando, dizer que no dia 31 de janeiro de 2011, penso que estarei deixando a vida pública, temporariamente, mas com a consciência tranquila do dever cumprido, de que fiz dos meus mandatos, dos nossos mandatos, compromissos de muita dedicação, determinação, não medi esforços e não fugi de debate nenhum.

Finalizando, gostaria de cumprimentar, mais uma vez, a todos os Srs. Deputados, os que não conseguiram se reeleger, a quem quero desejar que sejam muito felizes em outros pleitos, em outros afazeres; cumprimentar também todos os Deputados eleitos, aqueles que foram eleitos para o primeiro mandato e aqui nossos votos de muitas felicidades, nossos votos de que sejam muito felizes e que a atuação de cada um de vocês seja realmente em benefício da população de um modo geral, mas muito especialmente daqueles que mais precisam.

Quero aqui cumprimentar, também o nosso Governador Orlando Pessuti, que deixa o seu mandato no próximo dia 31, também desejo a ele e todos os seus Secretários, toda sua equipe de Governo, muitas felicidades, que sejam muito bem sucedidos em outros afazeres.

Gostaria também de cumprimentar mais uma vez, a população paranaense, a população do Oeste do Paraná, do extremo Oeste do Paraná, e também a população de

Foz do Iguaçu a quem eu quero, já que é final de ano, desejar boas festas, um feliz Natal, que 2011 seja um ano repleto de muita saúde, muita paz e muitas realizações.

E terminando, quero aqui dizer até logo. Não sei se até logo a este Parlamento, não sei, mas certamente às urnas. Até logo, se Deus quiser.

Grande Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Luiz Claudio Romanelli.

Deputado Luiz Claudio Romanelli (PMDB)

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Estamos na penúltima Sessão desta legislatura, porque por sua decisão haverá também Sessão deliberativa da Assembleia Legislativa amanhã, quinta-feira, às 10h da manhã, e tenho compromissos e não tenho como deixar de ir.

Inauguraremos, na Cidade de Cambará, o Centro Estadual de Educação Profissionalizante Deputado Mamede, que é o nosso Colégio Agrícola, uma obra de mais de R\$ 10 milhões, uma obra fantástica que era um grande sonho do Deputado Mamede, e quis o destino que esse colégio, esse novo colégio, que na verdade já é o Colégio Agrícola de Cambará, pudesse levar o nome justamente daquele que foi o idealizador da construção de um grande Centro de Educação Profissionalizante no Norte Pioneiro.

Havia sido marcado para hoje, mas pedi para transferir para amanhã e estarei lá. Não faltarei à memória do Deputado Mamede, que me desculpem os meus queridos Pares aqui na Assembleia Legislativa, mas estarei em Cambará amanhã pela manhã. Ao mesmo tempo participei, à noite, como paraninfo, à formatura dos nossos engenheiros agrônomos no *campus* de Bandeirantes. Então, é um dia de atividades interessantes.

Digo isso, Presidente, no sentimento de ter podido, durante esta legislatura, vivenciar nesta Assembleia Legislativa grandes momentos. Momentos ricos no sentido do debate, da discussão, do aproveitamento de grandes ideias. Também, é verdade, momentos de embates que, claro, vão modificando a nossa alma e criam no nosso espírito um sentimento que no adverso, muitas vezes, temos grandes ensinamentos. Aqui promovi debates, reconheço que talvez no começo, como Líder do Governo, retornando que estava a esta Casa, em alguns momentos exagerei na mão, em alguns momentos, talvez, tenha sido excessivamente radical! Durante este período, esta legislatura procurei defender, aqui nesta tribuna, neste Plenário - porque o meu lugar nunca foi o mármore frio da Mesa Diretora, mas sim no chão quente, no carpet do plenário - foi aqui que vivenciei o

debate, o processo legislativo, no debate duro, porque quem aqui veio representa uma parte da sociedade. Aprendi muito, sofri muito, mas também enriqueci muito do ponto de vista das ideias, das palavras, às vezes ásperas, que me contraditaram, mas que ao mesmo tempo, claro, são fundamentais na formação, na delimitação daquilo que acreditamos cada vez mais: na construção de um modo democrático de convivência entre os diferentes.

Quero então dizer aos meus amigos, se me permitem tratá-los desta forma, que foi um período importante da minha vida. Agora, até é claro, por conta de um convite, de todo um encaminhamento, no dia 1º de fevereiro tomarei posse, mas também no dia 1º de janeiro ainda...

Antes de falar nesta segunda parte concedo o aparte ao Deputado Marcelo Rangel.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS)

Deputado Romanelli, os maiores embates, as maiores discussões e também as grandes vitórias que obtive como Deputado, na defesa das minhas propostas aqui na Assembleia Legislativa, foram com V. Exa.

Fico um pouco triste por saber que a Assembleia perde um grande orador, uma pessoa com a mente brilhante, um grande político que trabalhou muito bem no comando da Liderança do Governo. Falei isso para V. Exa. várias e várias vezes e V. Exa. também será um grande Secretário. Desejo muita sorte nesta nova empreitada, sucesso, porque o Paraná precisa de pessoas como V. Exa., da sua competência, da sua experiência, da sua lucidez para levar bons trabalhos para todos os cidadãos paranaenses.

Fica aqui a declaração de um amigo também, muitas vezes adversário político no debate do Plenário, mas um amigo. Pode ter certeza absoluta que foi uma boa escolha do Sr. Governador Beto Richa. Teremos grandes avanços na pasta que V. Exa. assumirá a partir do ano que vem.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Agradeço as palavras generosas. As retribuo, foi um prazer conviver em bancadas opostas, mas ao lado esses anos todos. A sua juventude, a sua garra, a sua capacidade, talvez essa seja uma das suas maiores virtudes, V. Exa. é uma pessoa que sabe escutar, mas mais do que tudo sabe ler, sabe ouvir o outro lado. Isso é muito importante na política. V. Exa. forma as suas convicções pelas suas próprias razões, mas consegue ouvir as pessoas. Isso é muito importante na democracia e no Parlamento, afinal nenhum de nós é detentor da verdade. Isso cada um de nós vê por um determinado foco.

Quero, Presidente, agradecer à V. Exa., à Mesa Diretora. Dois mil e dez foi um ano fantástico, nunca imaginávamos que passaríamos pelo que passamos aqui na Assembleia Legislativa. Tivemos a capacidade de enfrentar uma adversidade terrível, que aliás não cessou, continua e continuará.

Sabemos que a Assembleia Legislativa fez uma parte do que tem que ser feito, do ponto de vista do aprofundamento da radicalização em busca do princípio da moralidade, que está lá esculpido no artigo 37 da Constituição. Buscamos, sim, o princípio da legalidade.

Dizia que quando eu retornei para a Assembleia, não sei se disse isso na tribuna, mas vou dizer agora: às vezes verificava determinadas práticas e me assustava um pouco, pensava que aqui não vigia a Constituição de 1988, pelo menos não com eficácia plena. Foi um período muito importante, mas tenho certeza absoluta que o Presidente Nelson Justus, que o Deputado Alexandre Curi como 1º Secretário, o Deputado Valdir Rossoni como 2º Secretário nesse período, e antes ainda a Deputada Luciana Rafagnin, que integrou a Mesa anterior junto com os Deputados Nelson Justus e Alexandre Curi, além de toda a Comissão Executiva da Assembleia Legislativa, tem, é claro, uma tarefa muito grande a ser cumprida.

Vejo aqui o Deputado Plauto Miró Guimarães, que acabou, por conta das composições de se construir uma chapa que, se não é o consenso é representativa da maioria da Assembleia, V. Exa. como 1º Secretário terá sob os seus ombros uma grande responsabilidade. V. Exa. sabe disso? Como terá o Presidente Deputado Valdir Rossoni.

Temos um grande caminho a ser percorrido e trilhado. E não estou falando isso no sentido de querer mostrar caminhos; estou dizendo daquilo que participei este ano, colaborando com a Mesa Diretora, principalmente nos momentos de crise junto com o Deputado Durval Amaral, produzindo, do ponto de vista da legislação, as novas leis, resoluções que regulamentam hoje muito melhor a vida parlamentar.

Por isso que entendo que teremos uma grande tarefa a partir do dia 1º de fevereiro, mas algumas coisas já fizemos. A nova Mesa Diretora, Deputado Plauto, no dia 31 de janeiro de 2011, todos os servidores com cargo em comissão da Assembleia Legislativa, por força no disposto da Lei nº 522, estarão exonerados automaticamente. A nova Mesa Diretora e cada um dos Parlamentares e Diretores que foram nomeados terão que se responsabilizar pela indicação para serem nomeados e as pessoas tomarão posse, como já tomaram em maio de forma solene e pública. Porque hoje temos um regulamento da forma do provimento dos cargos em comissão da Assembleia Legislativa.

Há um anseio pela redução do número de cargos comissionados, há um anseio pela realização de um concurso público, para poder trazer pessoas novas do ponto de vista inclusive da concepção, das áreas do conhecimento, do Direito, da Economia, de outras áreas, que poderão contribuir muito com as comissões permanentes.

Sabemos que esse é um caminho que tem que ser trilhado por este Legislativo, para que todos nós nunca mais andemos pelas ruas envergonhados, sabendo que não fizemos aquilo que tínhamos que fazer para preservar o Poder Legislativo.

Entendo que avançamos muito. Talvez tenhamos avançado 40 anos neste ano de 2010. Verdade que da forma mais dura possível, porque foi, de fato, a sociedade organizada com a mídia, com os veículos de comunicação, especialmente o Grupo RPC, a Gazeta do Povo, os jornalistas inclusive que ganharam o Prêmio Esso é que, de fato, foram aqueles que motivaram esse aprofundamento.

Sabemos que existe um caminho longo a ser percorrido.

A Sra. Rosane Ferreira (PV)

Primeiro quero parabenizá-lo por esta fala e me somar ao vosso pronunciamento. Também para desejar, Deputado Romanelli, sucesso na sua nova empreitada.

O senhor sabe que tem um grande desafio pela frente. Vivemos no Paraná e me atrevo a dizer, no Brasil, um apagão de mão de obra. Temos problemas seriíssimos na qualificação profissional e esse vai ser um grande desafio: preparar os nossos trabalhadores e trabalhadoras para o mercado de trabalho.

Com relação à nossa estada, quero lhe dizer que os enfrentamentos mais difíceis na minha caminhada foram justamente com V. Exa. Não esqueço de uma Sessão que ficamos até as 3h da manhã com relação ao ingresso de crianças com menos de seis anos.

V. Exa. é também o autor de um projeto, que infelizmente não virou lei, que era fazer com que os vestibulares, as universidades públicas coincidissem. Acho que era um projeto meritório e que eu defendia muito. Espero que um dia seja lei, para que não tenhamos um turismo de quem pode fazer o turismo na época de vestibular.

Quero parabenizar e dizer que aprendi muito com V. Exa. e sempre tem uma ressalva do que fazer e do que não fazer em alguns momentos.

Foi muito bom estar com o senhor nesses quatro anos. Que Deus lhe ilumine para que o senhor seja um grande Secretário do Trabalho.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Quero manifestar, da mesma forma, o privilégio de ter convivido, até porque não é à toa que a senhora integra o PV - Partido Verde, tem um olhar diferente sobre as coisas, sobre a sociedade, sobre a política e tem a sensibilidade da mulher, uma forma diferenciada. Gosto sempre de conversar com a senhora.

Mas quero dizer a todos os Deputados do PMDB, meus colegas de bancada, da Bancada do PT, que foram meus companheiros de trincheira, lutamos muito, de todos os companheiros do PSDB, os chamados “tucanos do bico vermelho”, que nos ajudaram, de fato, a votar matérias fundamentais para o Paraná.

Quero dizer que fiquei muito honrado com a possibilidade que me foi dada, de ser o Secretário do Trabalho do Estado do Paraná. É um grande desafio, a Deputada Rosane Ferreira mais ou menos colocou, formatou.

Temos, de fato, empregos. Há empregos no País como nunca. Há empregos no Paraná como nunca. Só que não temos mão de obra qualificada para poder fazer com que esses trabalhadores acessem o mercado de trabalho. Temos uma multidão de pessoas que, infelizmente, não puderam ter acesso à convencional educação pública que deve ser ofertada. É uma multidão de jovens, de pessoas muito jovens que não puderam estudar. Seja pelas razões sociais as mais diferentes e que têm que ter, agora, o direito de serem qualificados ou requalificados para acessar o mercado de trabalho. Reconhecendo, é claro, também, os grandes desequilíbrios regionais que tem no Paraná.

Por isso, é necessário buscar grandes parcerias, ir à Brasília. E vamos precisar muito do Governo Federal. Tenho ficado assustado com os números. O Paraná recebia do Governo Federal R\$ 20 milhões por ano, para fazer os cursos de qualificação dos trabalhadores. Sabe quanto está recebendo neste ano de 2010? Dois milhões de reais, apenas. Dez por cento do que recebia há quatro ou cinco anos atrás. As Agências do Trabalhador, que são fundamentais, do Sistema Nacional de Emprego, recebíamos R\$ 16 milhões por ano. Estamos recebendo R\$ 6 milhões por ano, somente.

Ou seja, vamos ter que desentupir essas artérias que nos levam aos recursos em Brasília, do Ministério do Trabalho e de outros setores, para fazer com que, de fato, possamos construir, junto com muito trabalho, com as centrais sindicais, com os sindicatos dos trabalhadores, mas também os sindicatos e federações patronais, porque todos desejam uma articulação. Nos cursos de qualificação profissional temos que buscar nossas universidades estaduais, nossas faculdades. Temos que buscar as Escolas Técnicas Federais que temos no Estado do Paraná. Temos que fazer os cursos de extensão para poder qualificar esses trabalhadores, de acordo com a demanda do mercado de trabalho. É ruim falar isso. É ruim, mas o mercado de trabalho que exige a mão de obra qualificada para que o trabalhador possa acessar e ter emprego.

Então, vamos ter que desenvolver uma série de atividades. Claro, vou com ânimo redobrado. Todos sabem que gosto muito de trabalhar. É só isto que sei fazer, desde quando eu, filho de uma família de descendentes de italianos do interior de São Paulo, da Cidade de Matão, meu pai chegou em 1943 em Londrina e desde que sou menino, desde os 11 anos, a única coisa que sei é que temos que levantar cedo e trabalhar muito. Até porque, Deputado Pastor Edson Praczyk, um pouco a Igreja Universal ensina isto, mas eu sou católico, nasci dentro de uma Igreja Católica, no catolicismo é pecado não trabalhar. E é um dos pecados capitais, diga-se de passagem. O fato é que o trabalho é absolutamente fundamental.

Então, quero dizer que darei o melhor dos meus esforços para dignificar o cargo de Secretário do Trabalho. Agradeço a confiança que o Governador Beto Richa deposita na minha pessoa. Ao mesmo tempo, quero sim,

aproximar o PMDB do Governador Beto Richa. Já temos, claro, uma parte do PMDB que tem uma relação mais próxima, mas aproximar os nossos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, os Deputados Estaduais que já têm uma relação com o Governador. Mas, quero dizer que fundamental para nós é poder trabalhar, então espero construir essa grande parceria com o Governo Federal.

Quero aqui publicamente agradecer ao Deputado Enio Verri, que me telefonou e se colocou à disposição, como também outros Deputados Federais do PT, como o Deputado André Vargas e outras personalidades que já, desde logo, se colocaram à disposição. Agradeço muito e quero dizer que precisamos muito, sim, de apoio para acessar os recursos, porque vamos levar os bons projetos, os bons programas que tem o Governo do Presidente Lula e que teremos no Governo da Presidente Dilma.

Obviamente, estarei trabalhando junto com o Governador Beto Richa e para nós será uma grande honra. Todos sabem muito bem que lá na Secretaria do Trabalho cada Parlamentar desta Casa e ex-Parlamentares estarão em casa, que lá há um companheiro e quero nunca perder o contato.

Quero aproveitar aqui também para agradecer a todos os servidores e servidoras da Assembleia Legislativa, que sempre aqui me acolheram da forma mais generosa possível. Sou muito grato a todos e fico muito feliz. E estaremos juntos, é claro, sempre trabalhando. Mesmo estando um pouco distante, sempre estarei presente, porque afinal de contas este chão do plenário é o meu chão, é daqui que eu gosto. Amo este Parlamento, mas fundamentalmente amo a política, pela capacidade que temos de transformar a vida das pessoas para melhor.

Era isso. Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

As nossas homenagens ao Deputado Romanelli, que foi sempre parceiro da Mesa Executiva e de toda a Casa. Sem dúvidas a Casa sentirá a sua falta, mas ganha o Paraná, ganha o Governo Beto Richa um bom Secretário, sem dúvida nenhuma.

Pela ordem, com a palavra o Deputado Marcelo Rangel.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS)

Só para registrar a presença do novo Secretário da Segurança Pública do Estado do Paraná, Reinaldo de Almeida César, aqui no plenário da Assembleia Legislativa.

Seja bem-vindo!

Horário das Lideranças:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Passamos ao Horário das Lideranças.

No horário da Liderança do PMDB, com a palavra o Deputado Caíto Quintana.

Liderança do PMDB: Deputado Caíto Quintana

O SR. CAÍTO QUINTANA

Sr. Presidente e Srs. Parlamentares.

Uso o horário, neste momento, para cumprimentar os companheiros que estão deixando a Assembleia neste final de ano, tanto aqueles que não tiveram a reeleição quanto aqueles que tiveram uma eleição para Deputado Federal e também aqueles que assumirão Secretarias do novo Governo. Acho que a convivência da Assembleia é plural, onde todos aqueles que aqui estão, estão com seus princípios, com a sua autodeterminação, com a sua forma de votar, com a representação dos segmentos que os colocaram aqui, alguns pela Capital, outros tantos pelo interior, alguns por entidades clásticas e outros religiosas, mas é exatamente isso que faz esse tabuleiro que transforma o Legislativo em uma constante ebulição de ideias. Diferentemente do Executivo, onde se elege um Governador, a Assembleia Legislativa, independente da quantidade de votos que se faz, elege 54 Deputados, com direitos iguais, com deveres iguais nesta Casa, independente da votação que fizeram. E é desse confronto de ideias que surge o contraditório nas ações que aqui se discute.

Então, tenho certeza que teremos no Paraná, com formação nesta Assembleia, como tantos e tantos que por aqui passaram e foram exercer novos cargos, exemplo disso o Governador Roberto Requião que começou a sua vida política aqui na Assembleia Legislativa, na condição de Deputado, depois disso foi Prefeito de Curitiba, três vezes Governador e duas vezes Senador.

O Prefeito Beto Richa, eleito o novo Governador, passou por esta Casa, tendo o seu debate político aqui na Assembleia Legislativa. O atual Governador Orlando Pessuti esteve aqui nesta Assembleia Legislativa, com a sua primeira participação como homem público. Citar esses, mas outros tantos por aqui passaram.

Quero desejar à nossa Deputada Rosane, que a partir do ano que vem, tendo tido uma escola legislativa nesta Assembleia, desejo que ela tenha um profícuo mandato na Câmara Federal. E saiba, Deputada Rosane, que independente do Partido que V. Exa. representa, estará representando a bancada de 30 Deputados do Paraná que estarão na Câmara Federal. As suas ações como Deputada seguramente nos orgulharão por podermos dizer que aqui, no confronto de ideias, nas discussões, V. Exa. preparou-se para exercer uma função na Câmara Federal, e estaremos torcendo pelo seu sucesso, que tenho certeza absoluta, pela sua coerência, pela sua índole, pela sua seriedade, será coroada de pleno êxito.

Da mesma forma temos aqui a Deputada Cida Borghetti, que conosco conviveu, que teve um desempenho também valorizando a sua participação, são duas mulheres extraordinárias que daqui sairão agora para desempenhar uma função na Câmara Federal.

Quero cumprimentar também ao Deputado Romanelli, que durante longos anos foi aqui o Líder do Governo, tendo uma postura firme dos interesses do Estado, porque quando se representa o Governo está se representando os projetos que o Estado do Paraná, através do seu Governador, encaminha para cá. E foram muitos embates, embates violentos muitas vezes, no ardor da discussão, que culminaram com uma atuação digna, valerosa, corajosa, e hoje passará a ocupar a função de Secretário do Trabalho do Estado do Paraná. Seja portanto, Deputado Romanelli, feliz nessa empreitada. Esta Casa não lhe faltará com as necessidades legislativas que V. Exa. terá para desempenhar, a contento, a sua função no Executivo. E tenho certeza absoluta que, pelo seu dinamismo, sua garra, sua luta, irá contribuir bastante para o sucesso do novo Governo, mas principalmente para o sucesso das políticas relacionadas ao emprego, ao trabalho, aos movimentos sociais do nosso Estado do Paraná. Fico feliz de vê-lo contemplado por merecimento, porque é bom que se diga, não houve uma imposição de bancada, não houve uma cobrança de bancada; houve muito mais um convite partindo do Governador para V. Exa., que a bancada acatou.

Por que esse convite? Porque, seguramente se fosse uma imposição de bancada poderia ser visto como um desejo de um partido. V. Exa. foi convocado exatamente pela sua competência, pelo seu trabalho. Portanto, seja bastante feliz!

Quero também neste momento, porque talvez seja a última Sessão deste período legislativo, agradecer penhoradamente os Deputados pelo espaço que tive na Liderança do Governo, onde, através do entendimento, do diálogo com o Líder da Oposição, Deputado Elio Rusch, com os demais líderes dos partidos, sem termos nos distanciado da defesa dos nossos ideais, dos nossos entendimentos, pudemos ter entendimento suficiente para votarmos projetos, para retirarmos projetos da Ordem do Dia, para podermos convocar Audiências Públicas, para podermos aperfeiçoar projetos que aqui vieram. Esta é a essência deste Parlamento. Poderemos ter divergências de opiniões, mas temos que ter convergências nos objetivos de nossa opinião, que é fazer o melhor que pudermos pela Assembleia Legislativa e, conseqüentemente, pelo Estado do Paraná.

Deputado Nelson Justus, V. Exa. que talvez esteja presidindo pela penúltima vez as Sessões desta Casa na condição de Presidente, confesso que um turbilhão, um vendaval passou por V. Exa. E V. Exa. manteve-se na postura de defesa do Parlamento. Muito mais do Parlamento do que da sua própria integridade. E eu o respeito por isso. Tenho certeza que um dia se compreenderá. E que a Assembleia Legislativa vem, ano após ano, acumulando defeitos de controle administrativo desta Casa e acabou explodindo na sua presidência. Um dia vão se levantar todos os fatos e, nesse dia, V. Exa. poderá, sem dúvida alguma, ser o exemplo de que não podemos mais permitir que o descontrole possa estar presente numa

Casa como esta, não aberta às interpretações da opinião pública e da imprensa. Avanços existiram? Existiram muitos. E, lamentavelmente, esses exemplos foram soterrados por um momento triste que a Assembleia Legislativa viveu, e como disse anteriormente, esse acúmulo de fatos que ocorreram chegaram num momento que foi um big-bang.

Espero que possamos recuperar a imagem da Assembleia Legislativa, porque de V. Exa. a imagem foi aprovada, pelo número de pessoas que lhe recolocaram na Assembleia Legislativa. Isso, talvez, seja a absolvição pessoal de quem milita na vida pública. Absolvição do resto o tempo dirá. Que V. Exa. mantenha esse perfil de companheirismo, de amizade. Não se deixe dobrar por esse vendaval que aconteceu, porque árvores bem solidificadas e fortes não quebram com a ventania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Muito obrigado, Deputado Caíto Quintana. Não me surpreendo ao ouvir as palavras de um grande amigo, de um grande Parlamentar, de alguém que serve de exemplo para todos nós. Parabéns pelo seu pronunciamento! E pela parte que me toca, muito obrigado! Não vou esquecer isso.

Ainda no Horário das Lideranças: Bloco PRB/PSB/PV. Democratas. PSDB. Liderança da Oposição. Liderança do Governo.

(Todos declinam)

Ordem do Dia:

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, Indicação nº 203/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, a implantação de uma Escola Pública de Trânsito no Estado do Paraná. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação nº 204/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, a implantação de uma Escola de Formação de Soldados no Município de Telêmaco Borba. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Requerimento nº 4410, de autoria do Deputado Duílio Genari, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 15 do mês corrente, por motivo de reunião na Secretaria de Saúde. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 4422, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constante do expediente, comunicando sua ausência do País entre os dias 18 a 23 de dezembro do corrente ano e justificar ausência em eventuais Sessões nestas datas, por motivos pessoais. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 4408, de autoria da Deputada Beti Pavin, constante do expediente, requerendo que sejam marcadas Sessões Extraordinárias, para logo após o término da presente Sessão, com a diminuição de interstício. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 4411, de autoria dos Deputados Caíto Quintana, Elio Rusch e Ademar Traiano, com apoio dos Deputados Reni Pereira, Duílio Genari, Luiz Accorsi e demais Deputados, constante do expediente, requerendo diminuição de interstício e transformação da Sessão Plenária de 16/12/10, em Comissão Geral de Plenário para discussão e votação do Projeto de Lei nº 533/10, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado e 463/10, do Poder Executivo. **Recebido. Protocolo-se. Decorrido o prazo regimental de 24 horas, incluir em Plenário para deliberação. À Diretoria de Assistência ao Plenário, para providências.**

Requerimento nº 4419, de autoria do Deputado Caíto Quintana, com apoio dos Deputados Duílio Genari, Luiz Claudio Romanelli, Osmar Bertoldi e demais Deputados, constante do expediente, requerendo a transformação da Sessão Ordinária de 16/12/10, em Comissão Geral de Plenário, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 862/07, que altera as tabelas do Regimento de Custas estabelecido na Lei Estadual nº 6149, de 09/09/70 e modificações posteriores (aumento das custas judiciais). **Recebido. Protocolo-se. Decorrido o prazo regimental de 24 horas, incluir em Plenário para deliberação. À Diretoria de Assistência ao Plenário, para providências.**

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

Redação Final

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 247/10, de autoria do Deputado Teruo Kato, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Jardim Boa Vista, com sede e foro no Município de Mandaguari. **Aprovada. (Publ. no DA nº 057/10, de 31/05/10, em Projetos de Lei)**

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 385/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, as empresas de limpeza e conservação deverão pagar a seus empregados mensalmente o salário-mínimo regional em vigor no Estado do Paraná, sejam eles ligados ou não a sindicatos. **Aprovada. (Publ. no DA nº 089/10, de 18/08/10, em Projetos de Lei)**

ITEM 03

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 476/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Moradias Guaraqueçaba, com sede e foro no Município de Curitiba. **Aprovada. (Publ. no DA nº 110/10, de 09/11/10, em Projetos de Lei)**

ITEM 04

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 477/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, que declara de utilidade pública a Associação Moradores do Conjunto Lotiguasú I e II, com sede e foro no Município de Curitiba. **Aprovada. (Publ. no DA nº 110/10, de 09/11/10, em Projetos de Lei)**

3ª Discussão**ITEM 05**

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 252/08, de autoria do Deputado Elio Rusch, que dispõe sobre a cobrança proporcional ao tempo efetivamente utilizado pelos serviços de estacionamento de veículos em estabelecimentos destinados ao aluguel de vagas. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CICTM. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DA CCJ. APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda. Aprovado o projeto.**

ITEM 06

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 223/10, de autoria do Deputado Wilson Quinteiro, que proíbe a fabricação e a comercialização no Estado do Paraná, de produtos que contenham na sua composição o produto químico - BIS-FENOSL A (BPA). COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CSP E CICT. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DA CCJ. APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda. Aprovado o projeto.**

ITEM 07

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 343/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 071/10, que objetiva instituir o Programa Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DE PLENÁRIO, COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DE PLENÁRIO, APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA DE PLENÁRIO AO
PROJETO DE LEI Nº 343/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de lei em análise, de autoria do Poder Executivo, tinha como objetivo criar o Programa

Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral, recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, em face do voto exarado pelo relator Deputado Duílio Genari.

Ocorre que, quando da 2ª discussão em Plenário o referido recebeu uma emenda aditiva de autoria do Deputado Stephanes Júnior. Por esta razão é que a referida emenda submetete-se agora, a análise de constitucionalidade por esta comissão.

Fundamentação

Inicialmente, cumpre esclarecer que compete a esta Comissão de Constituição e Justiça análise inicial de verificação quanto à legalidade e constitucionalidade da emenda aditiva em tela, com a devida verificação de legitimidade e técnica legislativa, conforme tutela o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu artigo 137, parágrafo 7º, prevê a possibilidade em se oferecer emendas aos projetos de lei apresentados, classificando-se como aditiva aquela proposição que se acrescenta à outra.

Principalmente, o Regimento Interno desta Casa de Leis estabelece as oportunidades em que podem ser emendadas as proposições:

Art. 141. As proposições poderão ser emendadas nas seguintes oportunidades:

I - ao iniciar a discussão, desde que apoiadas por cinco Deputados;

II - nas comissões, pelos respectivos relatores, por qualquer membro da comissão ou ainda por qualquer Deputado, conforme o disposto no artigo 51, parágrafo 3º deste Regimento. (grifo nosso)

Portanto, verifica-se que foi respeitado o inciso I do artigo 141 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tendo em vista que a presente emenda foi proposta no início da 2ª discussão em Plenário e apoiada por cinco Deputados.

A Carta Magna determinou que União, Estados e Municípios são concorrentemente competentes para a elaboração de leis acerca da cultura.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino e desporto.

Seguindo este preceito constitucional, a Constituição do Estado do Paraná dispõe:

Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto para o especificado no artigo 54, dispor sobre todas as matérias de competências do Estado, especificamente:

(...)

XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal;

Portanto, o nobre proponente possui competência para legislar sobre a matéria supracitada.

A Constituição do Estado do Paraná dispõe que a cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade

humana, deve ser estimulada, valorizando, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando a realização dos valores essenciais da pessoa, vejamos:

Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos Estadual e Municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando a realização dos valores essenciais da pessoa.

Todavia, que o projeto de lei em questão seja constitucional, há de se apresentar a presente emenda substitutiva geral em anexo, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 137 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná visando à adequação do mesmo.

Com relação à técnica legislativa, o projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Conclusão

Diante do acima exposto, opinamos pela constitucionalidade do presente projeto de lei na forma da subemenda substitutiva geral em anexo.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

TADEU VENERI - Relator

Apoiamento:

Duílio Genari, Caíto Quintana, Nereu Moura, Douglas Fabrício, Ademar Traiano, Jocelito Canto, Fernando Scanavaca.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GERAL PROJETO DE LEI Nº 343/10

Com fulcro no que autoriza os artigos 137, parágrafo 2º e 141, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, fica alterada a redação do Projeto de Lei nº 343/10, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral.

Art. 2º O Programa Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral tem como objetivo:

I - difundir a música regional, como atividade integrante da formação da cidadania;

II - auxiliar na educação musical das escolas públicas, notadamente no conhecimento e canto dos hinos;

III - auxiliar no atendimento a idosos, para que, através do Canto Coral, assegure o cumprimento das garantias previstas no Estatuto do Idoso.

Art. 3º O programa contará com a participação do Coral Paraná, sociedade caráter cultural e beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela

Lei Estadual nº 7702/83, vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, composto por servidores e ex-servidores públicos aposentados.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do Programa Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral, serão assegurados em Orçamento do Estado, em dotação específica da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

TADEU VENERI - Relator

ITEM 08

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 360/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, que dispõe sobre a comercialização e uso do cachimbo conhecido como narguilé aos menores de 18 anos. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CICT. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DA CCJ, APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda.**

ITEM 09

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 411/10, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, que declara de utilidade pública a Associação Radiodifusão Comunitária Itaperuçu, com sede e foro no Município de Itaperuçu, no Estado do Paraná. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DA CCJ, APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda.**

Antes de passarmos aos demais itens, esta Presidência coloca em votação o Requerimento nº 4404, de autoria dos Deputados Caíto Quintana, Elio Rusch e Ademar Traiano, com apoio dos Deputados Duílio Genari, Artagão Júnior, Durval Amaral e demais Deputados, constantes do expediente de Sessão anterior, requerendo a transformação de Sessão Plenária, em Comissão Geral, para a votação dos Projetos nºs: 126, 376, 425, 426, 427, 459, 463, 464, 469, 470, 471, 473, 484, 487, 490, 508, 525, 528, 530, 518 e 531. Estes projetos foram requeridos, ontem, para serem apreciados e votados em Comissão Geral da Casa. Todos eles têm parecer da CCJ e não têm da Comissão de Finanças. Por esta razão é que estamos votando em Comissão Geral. É evidente que vamos nominá-los a cada votação.

Em votação o requerimento. **Aprovado.**

2ª Discussão

ITEM 10

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 376/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 059/09, que objetiva autorizar o Poder Executivo a quitar e extinguir créditos de que é titular o Banco do Estado do Paraná S/A. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ.

Designo o Deputado Strapasson para relatar, como Presidente da Comissão de Finanças.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

Sr. Presidente, o item 10 da pauta, foi apreciado pela Comissão de Finanças e já existe parecer anexo ao projeto, parecer favorável aprovado pela Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Está em votação o parecer do relator. **Aprovado. (Parecer oral)**

Está em votação o projeto em 2ª discussão. **Aprovado, artigo por artigo.**

Em votação o substitutivo da CCJ. **Aprovado.**

ITEM 11

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 002/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 002/10, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CF E CSP. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 12

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 190/10, de autoria do Deputado Antonio Belinati, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente do Município de Cianorte, com sede e foro no mesmo Município. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

ITEM 13

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 299/10, de autoria do Tribunal de Contas - Ofício nº 210/10, que altera dispositivos da Lei nº 16387/10, conforme especifica. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CF. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 14

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 390/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que proíbe a divulgação de doadores de cadeiras de rodas para deficientes físicos. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 15

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 464/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1931/10, que altera a Lei Estadual nº 16024 de 19/12/08, e institui o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ.

Sobre o referido projeto, emendas de plenário, nos seguintes termos:

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 464/10

Fica acrescido artigo e parágrafo ao Projeto de Lei nº 464/10, com a seguinte redação:

“Art. (...)

O auxílio-alimentação, que trata o artigo 1º desta lei, aplica-se também aos servidores ativos do Quadro de Pessoal e dos cargos em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a partir de 01/02/11.

Parágrafo Único. As despesas, decorrentes da execução do disposto no anterior, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.”

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(aa) JOCELITO CANTO

Apoiamento:

Artagão Júnior, Alexandre Curi, Edson Strapasson, Enio Verri, Dobrandino da Silva, Elton Welter, Caíto Quintana e Péricles de Mello.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 01-A PROJETO DE LEI Nº 464/10

Fica acrescido artigo e parágrafo ao Projeto de Lei nº 464/10, com a seguinte redação:

“Art. (...)

O auxílio-alimentação, que trata o artigo 1º desta lei, aplica-se também aos servidores ativos do Quadro de Pessoal e dos cargos em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a partir de 01/02/11.

Parágrafo Único. As despesas, decorrentes da execução do disposto no anterior, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.”

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(aa) JOCELITO CANTO

Apoiamento:

Artagão Júnior, Alexandre Curi, Caíto Quintana, Dobrandino da Silva, Péricles de Mello, Edson Strapasson, Elton Welter, Enio Verri, Pastor Edson Praczyk, Cleiton Kielse, Luiz Eduardo Cheida, Cida Borghetti, Durval Amaral, Waldyr Pugliesi, Luiz Accorsi, Chico Noroeste, Teruo Kato, Beti Pavin, Reni Pereira, Antonio Belinati, Plauto Miró, Osmar Bertoldi, Antonio Anibelli, Elio Rusch, Caíto Quintana, Luiz Fernandes Litro, Francisco Bühler, Rosane Ferreira, Enio Verri e 01 ilegível.

Deixamos de acolher, já explicamos ao autor.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Sr. Presidente, estive analisando o Regimento Interno da Casa e, gostaria que V. Exa. refletisse sobre o artigo 140 que permite que possamos fazer esta emenda.

E determina que pelo menos a metade dos membros da Assembleia assinem. Se V. Exa. perceber tem quase 30 assinaturas dos Srs. Deputados pedindo que esta emenda seja acolhida. Compete sim a esta Assembleia fazer esta emenda. Acho que é um direito, se podemos legislar legalmente, então não há nada que impeça que os nossos servidores tenham o mesmo direito que o Tribunal de Justiça do nosso Estado. Pediria a V. Exa. que colocasse em votação a emenda baseada no artigo 140.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Na mesma linha de raciocínio do Deputado Jocelito Canto, embora acredito que no mérito tenha todas as condições de ser apreciada mas, na constitucionalidade - com todo o respeito - o Tribunal de Justiça manda um projeto para cá, autoria do Tribunal de Justiça e estamos, se aceitarmos a emenda, pensando uma emenda para os servidores da Assembleia Legislativa, que são Poderes independentes. Só pergunto à Mesa porque, se esta interpretação for correta, aí a Bancada do Partido dos Trabalhadores também entende que pode fazer uma emenda para que todos os servidores do Executivo recebam o auxílio-alimentação, o que sabemos não pode - uma porque não tem orçamento, outra porque são projetos diferentes e outra porque são Poderes diferentes.

Com todo respeito que tenho ao Deputado Jocelito Canto, mas somos Poderes diferentes. Não dá para começar a pegar carona, mesmo que entendamos que os servidores da Assembleia Legislativa têm direitos e tal, é um direito que deve ser olhado do ponto de vista da Mesa Diretora através de um projeto de resolução da Mesa Diretora, mas não de uma emenda a um projeto do Judiciário. Se não, Sr. Presidente, sinceramente, podemos apresentar qualquer projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Esta Presidência já tomou a decisão, não acolhendo a emenda, e solicitando que a emenda seja transformada em projeto à parte.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, eu não sei se a assessoria da Mesa interpreta o artigo 140, se V. Exa. poderia ler, pelo menos, porque acho que é justo, Sr. Presidente.

Discordo do Deputado Tadeu Veneri, e só lamento que o Deputado - um legítimo representante dos trabalhadores - proponha discutir um negócio que é para os trabalhadores, para os trabalhadores da Casa.

Lamento, Deputado Tadeu Veneri. Eu lamento.

Agora, artigo 140, o artigo diz: nos projetos de competência exclusiva da Assembleia, dos Tribunais - e aqui estamos falando do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, - dispõe sobre criação, extinção de cargos de sua Secretaria ou fixação dos respectivos vencimentos e aí cabe esta questão, somente serão admitidas emendas

quando assinadas pela metade, no mínimo, dos membros da Assembleia.

Então, aqui fala de vencimento e isto é vencimento e está assinado por mais de 30 Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Deputado Jocelito, tenho um profundo respeito por V. Exa. e entendo a luta que V. Exa. tem feito pelos funcionários da Casa.

A Mesa já decidiu e podiam ter assinado os 53 Deputados. Esta Presidência já tomou a decisão de que esta emenda tem que ser transformada em projeto à parte.

Perdoe-me, Deputado Jocelito, não há condições de acatarmos esta emenda. Transformamos a emenda em projeto em separado.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Vai ser separado? E vai ser votado quando, daí? Amanhã?

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Amanhã ou na próxima gestão.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Amanhã não dá para votar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Acho difícil, mas é possível. Acho difícil que se entre com projeto em separado. Se V. Exa. preparar o projeto essa coisa toda. Mas a emenda eu não posso acolher, não vou acolher, até porque não há dotação orçamentária para isso e nem preparado.

Aproveito até a oportunidade, Deputado Jocelito, acho que os funcionários desta Casa jamais foram aqunhoados como foram nesta gestão, principalmente com o pagamento do sonho da URV que foi um projeto de autoria de V. Exa.

Portanto, não podemos pegar carona nessa altura no projeto do Tribunal de Justiça. Será transformado em projeto a parte.

Em votação o Projeto nº 464...

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB) (**Pela Ordem**)

Este projeto creio que carece do parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Exatamente. Imediatamente vamos designar V. Exa. para a relatoria da Comissão de Finanças do Projeto nº 464.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 464/10.

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Judiciário, que altera a Lei Estadual nº 16024, de 19 de dezembro de 2008, e instituiu o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator"

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 464/10 trata da instituição do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e, no que concerne a atribuição da Comissão de Finanças o devido projeto é acompanhado do impacto financeiro, e portanto recebendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Está em votação o parecer do relator. Deputados que aprovam. **Aprovado** o parecer do relator.

Agora, em votação o projeto.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (Questão de Ordem)

Ficou uma dúvida aqui, eu pediria a V. Exa., por exemplo, o Tribunal de Contas mandou para cá um pedido de aumento para os servidores do Tribunal. Concedemos o aumento e fizemos uma emenda que passou e foi aprovada. Não consigo entender, por que não podemos se para o Tribunal de Contas foi permitido e não pode para o Tribunal de Justiça?

O SR. TADEU VENERI (PT) (Pela Ordem)

Sr. Presidente, só para não ficar a dúvida: se V. Exa. tivesse apresentado o mesmo percentual que foi apresentado ontem lá no Tribunal de Contas, se tivesse apresentado no Tribunal de Justiça não seria feito também, porque o Tribunal de Contas é órgão auxiliar da Assembleia Legislativa, só isso!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Em votação o projeto. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 16

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 469/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 1577/10, que dá nova redação ao parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Complementar nº 085/99 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Paraná). COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ.

COMISSÃO GERAL DE PLENÁRIO
COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº 469/10

P A R E C E R :

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 085/99 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná) - eleição para formação de lista tríplice.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator

Relatório com parecer favorável lido pelo Presidente da Comissão de Finanças, Deputado Edson Strapasson. Em votação o relatório. **Aprovado.**

Em votação o projeto. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 17

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 470/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 1626/10, que autoriza a designação de Procuradores de Justiça para o exercício de funções de assessores no gabinete do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ.

COMISSÃO GERAL DE PLENÁRIO
COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº 470/10

P A R E C E R :

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, objetiva autorizar a designação de ocupantes do cargo de Procurador de Justiça para o exercício de funções de confiança no gabinete do Procurador Geral de Justiça. (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná).

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

II - Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator

Relatório com parecer favorável lido pelo Presidente da Comissão de Finanças, Deputado Edson Strapasson.

Em discussão o parecer. **Aprovado.**

O SR. TADEU VENERI (PT) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, quero registrar o meu voto no parecer, não faço parte da comissão, mas como foi colocado em discussão, quero registrar o voto no parecer. V. Exa. está fazendo um esforço de boa vontade, todo impacto financeiro nesse projeto, na verdade deveriam vir antecipadamente para a Comissão de Constituição e Justiça, coisa que não aconteceu. Isso mostra que a Assembleia tem uma imensa boa vontade com o Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Em votação os Deputados que aprovam permanecem como estão. **Aprovado por unanimidade, artigo por artigo.**

ITEM 18

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 490/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1995/10, que altera a Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 e cria a 2ª Vara Criminal no Foro Regional de Colombo, comarca da Região Metropolitana de Curitiba e adota outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ.

Concedo a palavra ao relator da Comissão de Finanças para que exare o seu parecer.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“COMISSÃO GERAL DE PLENÁRIO
PARECER PELA COMISSÃO DE FINANÇAS
AO PROJETO DE LEI Nº 490/10

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Judiciário, que altera a Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 e cria a 2ª Vara Criminal no Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e adota outras providências.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator”

Sr. Presidente, Srs. Deputados o Projeto de Lei nº 490/10, cria a 2ª Vara Criminal no Fórum Regional de Colombo - Comarca Metropolitana de Curitiba.

Logicamente é um projeto devidamente equacionado no aspecto financeiro e de grande alcance social na medida em que Colombo, que é a oitava Cidade do Paraná, pertencendo à Região Metropolitana possui uma enorme sobrecarga no Fórum Criminal, demandando para a agilidade processual a criação da tão sonhada Vara Criminal de Colombo. E o nosso parecer deste projeto, não somente pelo seu alcance social, pela sua importância, mas por estar devidamente acompanhando pelo impacto financeiro, é um parecer favorável para aprovação.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Em votação o parecer do relator. Deputados que aprovam permaneçam como estão. **Aprovado.**

Em votação o projeto. Deputados que aprovam permaneçam como estão. **Aprovado, artigo por artigo.**

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (**Pela Ordem**)

Primeiro para dizer que o Ministério Público também manda projetos irregulares e nós aprovamos.

Quero aqui assumir uma *mea-culpa* que votei a favor de dois projetos agora que não tinham o impacto financeiro.

O glorioso Ministério Público comete também as suas porcariaas.

Quero lhe dizer que estou retirando o meu projeto de refeição dos funcionários da Casa, porque já tem lei. Já tem o projeto de resolução de autoria do Deputado Cezar Silvestre, que vai ser Secretário de Desenvolvimento Urbano a partir do próximo Governo. É de autoria dele o Projeto de Resolução nº 018/02, que concede aos funcionários efetivos do Quadro da Assembleia o vale-refeição instituído pela Lei nº 6321, de 14 de abril de 1976.

Já existe só que não está sendo paga. Como está terminando o ano, não vai dar para pagar neste mês. Pediria que o próximo Presidente da Assembleia, Deputado Rossoni que cumpra a lei e pague o que é devido na próxima legislatura aos senhores servidores.

Retiro a emenda porque já existe.

Nós aqui adoramos fazer lei. Não temos que fazer novas leis, temos que cumprir as que tem. Mais uma vez registro aqui os meus cumprimentos ao Ministério Público.

Parabéns, aprovamos aqui aumento sem o impacto financeiro. A lei determina isso. Lei de Responsabilidade Fiscal. Se o Prefeito não fizer isso, eles mandam para a cadeia.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Deputado Jocelito, V. Exa. não está errado não.

ITEM 19

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 501/10, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de Assaí - SAMA, com sede e foro na Cidade de Assaí. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 20

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 508/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 113/10, que altera a Lei nº 14260, de 22/12/03 (IPVA), aprova a tabela de preços médios de veículos a ser utilizada como base de cálculo, do referido imposto para o exercício de 2011 e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. EMENDA DA CCJ.

Convoco, novamente, o Deputado Edson Strapasson para que profira o parecer deste projeto da Comissão de Finanças.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 508/10 - Mensagem nº 113/10.

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Judiciário, altera a Lei Estadual nº 14260, de 22/12/03 (IPVA), que aprova a tabela de preços médios de veículos a ser utilizada como base de cálculo do referido imposto para o exercício de 2011 e dá outras providências.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise, está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator”

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 508/10 trata do IPVA, alteração de autoria do Poder Executivo, altera a Lei nº 14260 e nova base de cálculo para o exercício de 2011.

Continua seguindo a mesma dinâmica da tabela FIPE. Corrigiu este projeto algumas distorções em relação a anos anteriores. Portanto, no que compete à Comissão de Finanças, nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Em discussão o parecer da Comissão de Finanças.

Aprovado. Em votação o projeto. **Aprovado, artigo por artigo.** Em votação a emenda da CCJ. **Aprovada.**

ITEM 21

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 525/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 118/10, que objetiva revogar a Lei nº 16240, de 30/09/09. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ.

Sobre o referido projeto, emendas de Plenário, nos seguintes termos:

EMENDA SUBSTITUTIVA
GERAL DE PLENÁRIO Nº 01
PROJETO DE LEI Nº 525/10

Art. 1º A SANEPAR só poderá cobrar taxas municipais e outros serviços na fatura de água e esgoto, se for autorizada, formalmente e antecipadamente, pelo consumidor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 16240, de 30/09/09.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) CHICO NOROESTE

Apoiamento:

Teruo Kato, Péricles de Mello, Stephanes Júnior, Luciana Rafagnin, Artagão Júnior, Beti Pavin, Rosane Ferreira, Antonio Anibelli, Neivo Beraldin, Fernando Scanavaca e Elton Welter.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 02
PROJETO DE LEI Nº 525/10
SUBSTITUTIVO GERAL

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 16240, de 30/09/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR não poderá instituir cobrança pela prestação de serviços públicos de coleta de resíduos sólidos aos beneficiários dos programas sociais de água, saneamento e energia elétrica, na forma prevista no parágrafo 1º, do artigo 133 da Constituição Estadual.”

Art. 2º Ficam revogados os artigos 2º e 3º, inclusive seu parágrafo único, da Lei nº 16240/09.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(aa) TADEU VENERI, ENIO VERRI, ELTON WELTER, LUCIANA RAFAGNIN E PÉRICLES DE MELLO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 525/10, de autoria do Poder Executivo do Estado do Paraná, propõe a simples e integral revogação da Lei nº 16240, de 30/09/09, a qual limitava à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR instituir a cobrança, em suas faturas, da coleta de resíduos sólidos apenas em caráter excepcional em Municípios com população até 50 mil habitantes entre outras providências.

A presente emenda de Plenário, em forma de substitutivo geral à referida proposição é no sentido de substituir toda a atual redação da norma que se pretende revogar na íntegra por apenas um único dispositivo, para manter a proibição de cobrança da prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos nas faturas de cobrança de água e esgoto apenas aos beneficiários dos programas

sociais de água, saneamento e energia elétrica, na forma prevista no parágrafo 1º, do artigo 133 da Constituição Estadual.

Concedemos a palavra ao Deputado Enio Verri.

O SR. ENIO VERRI (PT)

Sr. Presidente, vamos relatar uma emenda que estamos apresentando ao substitutivo geral. O que temos a relatar é o seguinte. Nossa proposta dividiu um pouco a bancada pelo seguinte: entendemos a importância que tem para o Município receber o lixo na conta da água. Afinal de contas, isto diminui muito a inadimplência que chega hoje a 70% do recolhimento da taxa do lixo.

Ao mesmo tempo, há uma questão de justiça, porque se a pessoa não pode pagar a conta de água, digamos que não possa pagar o lixo, ele corre o risco de ter cortada sua conta de água, porque estão juntos.

Neste sentido, estamos apresentando uma proposta, que diz o seguinte, em resumo: *A SANEPAR não poderá instituir cobrança pela prestação de serviços públicos na coleta de resíduos sólidos aos beneficiários dos programas sociais de água, saneamento e energia elétrica, na forma prevista pelo parágrafo 133 da Constituição Estadual.*

Ou seja, quem já usufrui do Programa da Tarifa Social da SANEPAR, automaticamente estaria também isento da cobrança do lixo.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV) **(Pela Ordem)**

Quero entender o procedimento do Deputado Enio Verri. Neste momento, não teríamos que ter a relatoria do projeto, antes de defender a emenda? Porque se for para defender a emenda, eu também quero defender.

O SR. PRESIDENTE **(Nelson Justus)**

Não. Não. A senhora está equivocada.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB) **(Pela Ordem)**

Sr. Presidente, estamos votando as emendas, não seria necessário primeiro que recebesse o parecer deste projeto da Comissão de Finanças?

O SR. PRESIDENTE **(Nelson Justus)**

Estamos recebendo as emendas. Depois temos inclusive que relatar o parecer da Comissão de Finanças em geral.

Com a palavra o Deputado Chico Noroeste.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Não é o procedimento de praxe quando qualquer projeto em 2ª discussão recebe emenda, não é sair para as comissões competentes?

O SR. PRESIDENTE **(Nelson Justus)**

Deputado Chico Noroeste, permita corrigi-lo. *Data venia* esse projeto encontra-se no regime de Comissão Geral. Ouvi com atenção o relato do Deputado Enio Verri

que fez o relatório de uma emenda e agora V. Exa. pede a palavra para relatar a emenda de sua autoria. E depois sim, em Comissão Geral, o relator ira dar o seu parecer.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

O item 21 da pauta, projeto de autoria do Poder Executivo que tem o objetivo de revogar a Lei nº 16240 de 30 de novembro de 2009. Essa Lei nº 16240 proibiu a SANEPAR de cobrar a taxa de lixo na conta de água da população paranaense. Quando apresentamos este projeto, foi por entender que estávamos defendendo a população de um modo geral, sobretudo a população de baixa renda e aquelas incluídas em projetos sociais, tanto do Governo Estadual, Federal e Municipal. E já que veio o projeto de lei revogando somente a Lei nº 16240, que proíbe e com a revogação a SANEPAR é autorizada a cobrar a taxa do lixo na conta de água da população paranaense. E a emenda que apresentamos era uma tese que defendia no começo, quando começamos a lutar e batalhar para proibir.

A primeira tese minha era exatamente o que está expresso nessa emenda. A SANEPAR só poderá cobrar taxas municipais e outros serviços na fatura de água e esgoto, se for autorizada formalmente e antecipadamente pelo consumidor. Penso que uma vez que o consumidor autorizar a SANEPAR de cobrar, não vejo óbice nenhum. Mas desde que o consumidor autorize formalmente e antecipadamente. Por isso que antecipadamente, peço o apoio de todos os Parlamentares no sentido de que prevaleça a vontade do consumidor e não a vontade da SANEPAR e dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE **(Nelson Justus)**

Para relatar convoco o Deputado Luiz Claudio Romanelli.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB) **(Pela Ordem)**

Fiquei confuso agora e peço auxílio a V. Exa, no que diz respeito ao motivo das emendas terem sido lidas uma pós a outra. Porventura elas serão votadas em bloco? Porque me parece que uma emenda conflita com a outra. Penso que se deveria ler a primeira emenda, submetê-la à apreciação do relator para saber se ele acolhe ou não a emenda...

O SR. PRESIDENTE **(Nelson Justus)**

O relator vai relatar as duas emendas e aí depois votaremos.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB)

Mas as mesmas não serão votadas em bloco?

O SR. PRESIDENTE **(Nelson Justus)**

Não.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sr. Presidente, fui chamado a relatar em regime de Comissão Geral. As emendas que foram apresentadas como emenda substitutiva geral ao Projeto de Lei nº 525/10, que embora não estejam numeradas designo como Emenda nº 01 a do Deputado Chico Noroeste e de Emenda nº 02 a assinada pela Bancada do Partido dos Trabalhadores. Ocorre, Sr. Presidente, que as emendas não têm como prosperar por ofenderem o disposto na Lei Complementar nº 098. Isso porque, Sr. Presidente, a mensagem do Poder Executivo revoga a Lei nº 16240 e não é possível emendar, de acordo com a técnica legislativa, uma lei que é exclusivamente revogatória.

Então não cabe, por ofensa à lei complementar que dispõe sobre a técnica legislativa, receber estas emendas. Nesse aspecto, como relator chamado a oferecer o relato em Plenário, quero dizer que considero as emendas ilegais, por ofensa à Lei Complementar nº 098/95.

Era isso, Sr. Presidente. O nosso parecer é pela rejeição das emendas que foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Solicito ao Deputado Antonio Anibelli que assuma a Presidência para que eu possa encaminhar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Nelson Justus.

O SR. NELSON JUSTUS (DEM)

Quero encaminhar contrário a ambas as emendas porque efetivamente contrariam o dispositivo constitucional, aquilo que diz a própria lei que foi aprovada em 1ª discussão ontem. Esta lei que está sendo revogada tem o apoio de ambos os Governos, tem o apoio da Companhia de Saneamento do Paraná, o apoio da grande maioria dos Municípios do Paraná e é uma maneira prática e legal de fazer com que os Municípios possam cobrar a taxa do lixo. Sabemos e aqui existem vários Prefeitos ou ex-Prefeitos que sabem da dificuldade que os Prefeitos têm para arrecadar a cobrança dessa taxa de lixo via boleto bancário ou via IPTU. Pela conta da SANEPAR e regulamentada por essa empresa, poderemos fazer com que aquelas pessoas que não desejem ter incluídas no boleto da SANEPAR, elas possam ser dispensadas. Mas neste momento encaminho contrariamente e peço o apoio dos meus Pares aqui na Casa para que as emendas sejam derrubadas.

Era isso Sr. Presidente.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB) (Pela Ordem)

Sr. Presidente, caso eu encaminhe - porque eu pretendo após essa questão de ordem encaminhar - defendendo as emendas, consequentemente sendo contrário ao relator, me parece que então, caso houver uma votação e o relatório não for aprovado, um novo relator será designado. Procede Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Procede, de acordo com o Mário, nosso querido auxiliar da Presidência.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB) (Pela Ordem)

Então, neste momento estamos na verdade encaminhando conjuntamente tanto as emendas como o relatório. Então, gostaria de encaminhar contrário ao relator porque compreendo da dificuldade dos Municípios, mas compreendo seguindo a mesma linha de raciocínio da Bancada do PT, e também da intenção do Deputado Chico Noroeste. Resumidamente, no meu entender, quem vai pagar a conta é o cidadão, é a pessoa que muitas vezes já tem uma dificuldade de pagar a água e obviamente terá um acréscimo, seja ele no percentual que for, e que tornará ainda mais pesada, o fardo se tornará mais difícil para ser pago pelo cidadão comum. Portanto, por essa razão eu encaminho contrário ao relatório e contrário para que prosperemos e um novo relator seja designado, Sr. Presidente.

O SR. ELIO RUSCH (DEM) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, quero me manifestar favorável ao parecer do relator, Deputado Luiz Claudio Romanelli, que nós também entendemos que uma lei que visa revogar uma lei não pode receber emendas para modificá-la, porque a técnica legislativa não nos ensina dessa forma, ou você revoga a lei ou você não revoga a lei. E quero enaltecer a Bancada do PT, e até gostaria que os Srs. Deputados entendessem, a emenda, ela é boa, mas na verdade ela é inócua, porque ao que se refere? O que diz o artigo 1º da emenda do PT? *A SANEPAR não poderá instituir cobrança para prestação de serviços públicos de coleta de resíduos sólidos aos beneficiários nos programas sociais de água, saneamento, energia elétrica na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 133.* Ora, quem tem a tarifa social já não tem a conta de água, quem tem a tarifa social não recebe a conta da água. Se ele não receber, ele automaticamente já é beneficiado, ele não vai pagar a coleta de lixo, ou qualquer outro tributo, qualquer outra taxa. Por essa razão essa emenda é bonita, mas ela não é aplicável, porque quem tem tarifa social não recebe conta, não paga conta; e quem não paga conta, não recebe a tarifa e não recebe o boleto.

Por essa razão somos favorável ao relator, Deputado Luiz Claudio Romanelli, e pedimos que as emendas sejam rejeitadas e votamos a favor do relatório do Deputado Luiz Claudio Romanelli.

O SR. MARCELO RANGEL (PPS) (Pela Ordem)

Gostaria de votar contra o parecer do relator, a favor do direito do consumidor, a favor do direito de cada cidadão. Então, voto a favor das emendas do Deputado Chico Noroeste e contra o parecer do relator.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV) **(Pela Ordem)**

Volto lá no meu primeiro pronunciamento quando eu pedi pela ordem. Realmente estou bastante confusa, eu entendia que iríamos votar o mérito do projeto que votamos a constitucionalidade. Aí houveram as emendas apresentadas à Mesa, e começamos a discutir o projeto. Tudo bem, eu entendo a inconstitucionalidade das emendas, quero saber em que momento vamos discutir o projeto, porque quero encaminhar contrário ao projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE **(Antonio Anibelli)**

O projeto foi votado ontem a constitucionalidade. Hoje ele está sendo votado e emendado. Vamos votar o parecer do relator sobre as emendas apresentadas ao projeto.

O SR. CHICO NOROESTE (PR) **(Pela Ordem)**

Mesmo que as emendas recebam pareceres desfavoráveis será colocado em votação?

O SR. PRESIDENTE **(Antonio Anibelli)**

Se as emendas já receberam o parecer contrário e o Plenário assim entender, elas estão prejudicadas. Na sequência votaremos o projeto.

O SR. RENI PEREIRA (PSB) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Na verdade quero encaminhar como Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, com a subscrição do Deputado Cleiton Kielse, da Deputada Luciana Rafagnin, Deputados Elio Rusch, Antonio Belinati e Luiz Eduardo Cheida, procuramos o Ministério Público no mês de fevereiro do ano passado. O Ministério Público ingressou com uma ação contra a SANEPAR. E essa ação civil pública, foi conduzida pela Promotoria de Defesa do consumidor do Estado do Paraná. No término desse inquérito civil público foi celebrado um acordo com a SANEPAR em que a SANEPAR será, já está sendo, multada em R\$ 5 mil a cada boleto que ela emita no Estado do Paraná sem autorização do consumidor. Isso porque o Código de Defesa do Consumidor, já deixa bem claro que é uma cláusula abusiva e é vedado a qualquer fornecedor de serviço cobrar junto, no caso da fatura da SANEPAR, qualquer outro serviço, seja consórcio, seja condomínio, seja taxa de lixo. Com o debate que surgiu, muitas pessoas acharam que não precisava mais pagar a taxa de lixo, que é devida e que pode sim ser cobrada pela SANEPAR, pela COPEL, por qualquer empresa, desde que haja autorização.

Aquilo que é o medo da Deputada Rosane e de alguns Parlamentares, se a SANEPAR cobrar sem autorização será R\$ 5 mil a multa por cada boleto que ela emitir sem autorização, desrespeitando não a lei estadual, mas a lei federal que está em vigor há mais de 10 anos, que estabeleceu o Código de Defesa do Consumidor e, que proíbe a cobrança se não tiver a autorização.

Agora, a SANEPAR é uma empresa e se quiser fazer um convênio com consórcio e aquela pessoa que fizer o consórcio autorizar cobrar, ela tem que buscar lucratividade. Não me oponho a essa lei, mas ela é inócua, como inócua é também a emenda, porque temos um termo de ajuste de conduta que estabelece uma multa de R\$ 5 mil se a SANEPAR não respeitar o consumidor e cobrar sem autorização dele. Fiquem tranquilos. Por isso que eu digo que essa lei em vigor ou sem vigor só atrapalha a SANEPAR.

Muito obrigado.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

A questão da água é uma questão séria, porque a água é vida e é um direito humano fundamental. E existe no Paraná graves problemas, inclusive em Ponta Grossa um retrocesso de décadas. Lembro-me quando fui Vereador em 1988, ataquei uma coisa chamada crime da água. Infelizmente, agora continua sendo praticado. O cidadão que mora numa favela passa a rede da SANEPAR em frente da sua casa, a SANEPAR se recusa a ligar a água porque ele não tem documento do lote. Ela exige que o Prefeito dê uma autorização. Ponta Grossa tem 13% da população morando em favelas, quando fui Prefeito eu assinava todo mês centenas de autorizações. O atual Prefeito se recusa a assinar. Portanto, existe muitas pessoas que não têm direito à água, mesmo que a rede passe em frente da sua casa, porque não são proprietários. Isso em várias Cidades do Paraná. Quando o cidadão deixa de pagar, depois de um certo tempo a SANEPAR desliga, para ele ter água de novo tem que pagar uma taxa maior de religação. Existe uma outra preocupação - foi trazida pelos dirigentes do sindicato da SANEPAR - eles têm medo que essa lei aprovada caia a receita da SANEPAR. Um raciocínio aritmético simples. Muitos cidadãos, tendo que pagar a água, no mesmo boleto, e a taxa de lixo aumentará o valor e o número de inadimplentes.

Por isso, defendo as duas emendas mesmo que há esse reajuste de conduta, que a SANEPAR só possa cobrar a taxa se for autorizada formalmente pelo consumidor. E a nossa emenda do PT que aqueles que são contemplados pela tarifa social, que não é de graça, tarifa social tem que pagar, mas é um valor pequeno, que esse cidadão não possa ser emitido nenhum boleto que cobre junto com a tarifa da água a taxa de lixo. Mesmo as emendas aprovadas que melhore o projeto, deveríamos fazer uma análise mais profunda, comparar a média das taxas de água com a média da taxa de lixo, para ver qual vai ser o aumento no total da tarifa que vai implicar em que tipo de inadimplência. Defendo a aprovação das duas emendas para depois debater o projeto.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO IVO (PT) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. Gostaria de colocar a minha opinião sobre a questão da cobrança da

taxa de lixo no caso da SANEPAR. O primeiro projeto no Brasil foi em 1998 quando eu era Prefeito em União da Vitória. E implementamos após uma longa discussão com a SANEPAR, na época era o Governador Jaime Lerner, e se chegou a uma conclusão que a parceria era essencial para as duas partes. Para a SANEPAR porque dividia as despesas de papéis, e para a Prefeitura de um índice de inadimplência em torno de 60% a 70% caía para 0,98, não dava 1% de inadimplência. Quem não paga o IPTU, e antes a coleta do lixo estava no carnê de IPTU não são os menores. Está provado estatisticamente que, os menores pagam em dia. Era muita gente bacana, do centro da Cidade, que não pagava. Então, essa parceria com a SANEPAR foi uma coisa importante, porque o malandro que não pagava o IPTU e ali estava a conta do lixo, passava cinco anos, os Municípios não mandavam para cobrança judicial, prescrevia e saíam numa boa, e os honestos que pagavam sozinhos a conta dos Municípios - a conta de pagar professores, posto de saúde, a questão de melhorias e benfeitorias. Se todo mundo pagar dá para todo mundo pagar menos.

Aqueles que pagam certo não temem de pagar essa conta na conta da SANEPAR. Pelo contrário, é até melhor porque, ao invés de pagar uma pegada só, uma vez por ano, parcela em 12 parcelas, e a pessoa honesta não teme isso, o malandro que teme isso. Então, é importante revogarmos essa lei. Falei agora com o Superintendente e, realmente, quem está na tarifa social recebe o carnê em casa e, mesmo que esteja na tarifa social, ele tem um desconto. Então, acho que seria prudente se pudéssemos tirar aqueles pobres que estão na tarifa social para que ficassem isentos da coleta, não fosse cobrados na taxa da SANEPAR. Quem está na tarifa social não vai ser cobrado no boleto da SANEPAR. Isso seria prudente porque, confirmei agora, eles recebem o boleto em casa com o desconto. Então, acho que seria importante revermos essa emenda, mas quanto ao mérito o projeto é excelente, precisamos manter para combater os malandros que não querem pagar. Se todo mundo pagar, dá para todo mundo pagar menos e a conta fica mais leve para todos.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Só se for a favor porque cinco Deputados já falaram contra.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Não, estou inscrita desde o começo para falar contra o projeto, mas estou vendo que está sendo embolado, continuamos encaminhando somente as emendas. Ainda quero assegurar a minha palavra para falar contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Vamos votar o parecer do relator, Deputado Romanelli, que é contrário à constitucionalidade das emendas. Quem for favorável ao parecer do Deputado Romanelli permaneça como está.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Gostaria, se possível, que a votação fosse no painel, se contra ou a favor o parecer do Deputado Romanelli.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Em homenagem a V. Exa., esta Presidência vai colocar no painel. Já tinha sido aprovado pela maioria, mas para que V. Exa. tenha o direito nós faremos a votação pelo painel.

Os favoráveis ao parecer do Deputado Romanelli, que é contrário às emendas, votarão com a expressão SIM. Os contrários ao parecer do Deputado Romanelli, votarão NÃO.

Encerrada a votação. Vinte e oito Srs. Deputados votaram o parecer do Deputado Romanelli, que é contrário às emendas. Quatorze Srs. Deputados votaram contra o parecer. Está aprovado o parecer contrário às emendas.

Em votação o projeto.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. CAÍTO QUITANA (PMDB)

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Deputado Chico Noroeste pela ordem.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Não, eu pedi para encaminhar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Primeiro votaremos o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. CAÍTO QUITANA (PMDB)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(**Assentimento**)

Para justificar que votei sim, tentei fazer uma correção e o painel não aceitou. Registro que meu voto foi a favor da emenda apresentada pela Bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

O parecer será exarado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Deputado Edson Strapasson, ao projeto.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 525/10 - Mensagem 118/10.

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Executivo, objetiva revogar a Lei nº 16240, de 30/09/09 - taxa de coleta de lixo na conta de água.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2010.

(a) EDSON STRAPASSON”

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Pela ordem, Sr. Presidente?

(Assentimento)

Tenho o maior respeito pelo Deputado Caíto Quintana, mas não dá para mudar o voto depois da votação. Isso não existe.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exas. não merecem a questão de ordem, porque foi anunciado o resultado.

Concedo a palavra ao Deputado Strapasson.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o nosso relatório, o parecer, referente ao projeto de lei que pretende revogar a Lei nº 16240, que trata da cobrança da taxa de lixo junto à conta da SANEPAR, é favorável na medida em que o impacto financeiro é praticamente inexistente e é repassado 100% dos custos operacionais, conforme o convênio da Prefeitura. Existe anexado um impacto financeiro, que é mínimo, mas não na medida em que é compensado. O nosso parecer é favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Está em votação o parecer do relator, Presidente da Comissão de Finanças, Edson Strapasson.

Aprovado.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Será registrado. V. Exa. tem a palavra, para encaminhar o projeto, agora.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Sr. Presidente?

(Assentimento)

A Câmara Federal acaba de aprovar o aumento do salário dos Deputados: 26 mil e 700 Parlamentares - diz aqui o Fábio Campana. É uma boa notícia: 26.7.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Para os Congressistas: Senadores, Deputados Federais, Ministros e a Presidente Dilma. É uma vergonha um Presidente ganhar R\$ 11 mil e 500 - só o Presidente Lula, que é um trabalhador exemplo para o Brasil.

Com a palavra, o Deputado Chico Noroeste.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Sr. Presidente, Deputado Anibelli, Sras. Deputadas e Srs. Deputados.

Primeiro, eu gostaria de contrapor o que falou o Deputado Reni Pereira, com relação à questão da cobrança da taxa de lixo, na conta de água do povo paranaense. O TAC - Termo de Ajuste de Conduta, que foi conseguido, nas entrelinhas tem uma cláusula, que diz que quando o consumidor não se manifesta de querer a cobrança, às vezes até por desconhecimento, porque não teve a informação necessária, incorre na autorização tácita revogando esta lei, que proíbe hoje a SANEPAR de cobrar a taxa de lixo na conta de água da população. Ainda tem um detalhe, apenas revogar esta lei por si só, não vai chegar ao objetivo do Governador em exercício à época, o Deputado Nelson Justus. Indo para o TAC, a SANEPAR e as Prefeituras, provavelmente, muitas delas irão fazer um convênio. Pelo que está no TAC vai cobrança para todo mundo. Se o cidadão comum lá da periferia não perceber ou por desinformação porque é muito difícil, até nós Parlamentares que ficamos diariamente assistindo televisão, lendo jornais, lendo leis, é difícil para nós. Agora, imaginem a população de um modo geral saber disso. Então, vai cobrança para todo mundo se o cidadão não se manifestar. E às vezes vai pegar a população carente e pode redundar no corte da água.

Quero dizer à população que revogando esta Lei nº 16240, que antes proibia a SANEPAR de cobrar a taxa de lixo na conta de água, se for sancionada pelo Governador, a SANEPAR vai estar autorizada, mediante convênio com a Prefeitura, cobrar taxa de lixo na conta de água da população.

Quando nós fizemos este projeto, fizemos defendendo a população de modo geral, mas muito especialmente a população de baixa renda. E quando apresentei este projeto, julgo que estava defendendo também a SANEPAR, porque a SANEPAR não foi criada para ser departamento de cobrança de quem quer que seja. A SANEPAR foi criada para levar água tratada com qualidade para a população.

Defendi bastante a proibição, porque julgo que a água é um bem fundamental à vida das pessoas. Foi por isso, defendendo a população e creio eu que defendendo a SANEPAR que tem que cumprir com a sua função. Deixa muito a desejar ainda com relação à coleta, ao tratamento e o destino adequado. Portanto, ela tem que cumprir com a sua obrigação primeiro e depois fazer outras coisas.

Por isso, peço a todos os Deputados que ajudaram, foi debate caloroso aqui, até que aprovamos esta lei, que nos ajudem rejeitando este projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Deputada Rosane Ferreira.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Quero encaminhar contrário ao projeto de lei que revoga a proibição da SANEPAR cobrar a tarifa da coleta de lixo juntamente com a tarifa da água.

Lembro perfeitamente quando esta matéria começou a ser discutida nesta Casa no ano de 2009. E começou por uma denúncia da bancada de Foz do Iguaçu, onde moradores denunciavam que locais onde não havia sequer a coleta do lixo, havia a cobrança da tarifa na conta da água. E foi assim que debatemos. Foi um debate extenso, e foi neste debate onde estavam de um lado o Deputado Reni Pereira, Dobrandino, Chico Noroeste e outros Deputados, defendiam a forma ilegal que a SANEPAR agia. Foi aí que nós decidimos fazer a lei que foi aprovada nesta Casa e devidamente sancionada e hoje é lei. Tivemos durante mais de 20 anos o Plano Nacional de Saneamento sendo debatido no Congresso. Precisamos agora ter um plano estadual de saneamento. precisamos ter os planos municipais de saneamento. São pouquíssimos os Municípios neste Estado do Paraná que tratam com responsabilidade a política de resíduos sólidos.

Então, nós precisamos discutir a questão do lixo, Curitiba e Região Metropolitana ainda não conseguiram concretizar depois de três longos anos a questão do consórcio do RECIPAR.

Então, estamos absurdamente simplistas, colocando simplesmente a autorização para que a SANEPAR possa cobrar a tarifa. A discussão da política de resíduos sólidos é muito mais profunda, Deputado Reni Pereira. Concordo plenamente com seu pronunciamento. Concordo que já existe a lei federal, a lei de defesa do consumidor, mas nós já aprovamos nesta Casa muitas outras leis que vinham a reforçar as leis federais e estas leis foram aprovadas e hoje são sancionadas e estão valendo.

Então, o seu argumento é grandioso no sentido do mérito, mas no sentido prático revogar esta lei - a pessoa que está nos vendo e ouvindo saiba, estamos dando autorização sim para a SANEPAR poder cobrar na tarifa de água a coleta do lixo. Lixo que muitas vezes são depositados criando aterro, criando problema, contaminando nascentes de água, etc.

Então, precisamos de coisas muito mais sérias com relação à política de resíduos sólidos.

Por isso sou contrária a revogação da lei. Acho que termos que mantê-la e desejo profundamente que na próxima legislatura, nós, esta Casa, juntamente com meu trabalho e da Deputada Cida Borghetti no Congresso que possamos fazer uma política que mude realmente a relação da produção, transporte, coleta e destino final dos resíduos sólidos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Para encaminhar o projeto, com a palavra o Deputado Nelson Justus.

O SR. NELSON JUSTUS (DEM) (**Para Encaminhar**)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, já vou me acostumando a usar esta tribuna e vou usá-la como costume usar, com franqueza e lealdade.

Ora, basta de demagogia barata nesta Casa. Perdoem-me, não vou citar nome, mas isto é demagogia barata o que se pretende fazer aqui.

Água é saúde. Lixo também é saúde. E é responsabilidade sim da própria Companhia de Saneamento do Paraná. Fala isto um ex-Presidente da Companhia. Ela pode e deve, quem examinar os seus Estatutos, ela pode sim e deve reger questões ligadas ao lixo.

Vamos parar de demagogia barata. Os Municípios precisam e carecem de mecanismos para cobrar uma tarifa que eles não conseguem cobrar.

Ora, é muito fácil assistirmos a cada ano movimentos sociais que temos que criar - Operação Verão para limpar a Cidade, porque a Cidade não conseguiu limpar - é dar uma volta na Região Metropolitana aqui e ver sofá boiando no rio, porque o lixo não correu e o Prefeito não tem como pagar a tarifa do lixo.

Então, vamos parar e falar a verdade. Ora, tem que cobrar sim e quem não pode cobrar, não paga. Quem tem a tarifa social não deve pagar realmente por uma regulamentação que tem que acontecer entre a Companhia de Saneamento do Paraná, o Ministério Público e o Governo do Estado. Aí não se paga. Pobre não pode pagar e eu concordo.

Agora, fazer demagogia em cima disto, não vou concordar nunca.

Por isso peço apoio aos Srs. Deputados para aprovação desta mensagem que é muito importante porque da mesma maneira que água é vida e saúde, o lixo também o é.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Deputado Edson Strapasson, com a palavra, para encaminhar.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, rapidamente é importante, na esteira do que encaminhou o Deputado Nelson Justus, lembrar que a SANEPAR paga muito caro para a produção de água na Região Metropolitana devido a problemas ambientais decorrentes do serviço deficitário da coleta de lixo.

Entendo que ninguém é obrigado a concordar com o pagamento casado, para isso existe um acordo TAC, que é um termo de acordo com o Ministério Público que determina que todo e qualquer usuário consumidor de água possa recorrer e pedir o cancelamento, quando a cobrança é casada, na medida do interesse dele. Agora, temos que entender que quando o consumidor é aquele beneficiado com a tarifa social ele é beneficiado, na medida que as Prefeituras estão atribuindo custos da coleta de lixo no percentual do consumo de água. Ou seja, uma família que consome mais, tem mais moradores consequentemente deve pagar uma tarifa de lixo superior.

Este projeto, sem querer, acaba beneficiando exatamente a população de menor renda porque a tarifa social cobra um percentual num valor menor por metro cúbico de água que consequentemente fará com que ele tenha que pagar menos do que a coleta de lixo normal para o mesmo volume de lixo.

Portanto, entendo que é um projeto que tem que ser discutido, sim, o consumidor tem o direito de não querer pagar junto, mas acho que temos que dar uma oportunidade às Prefeituras que junto com a SANEPAR estabeleçam convênio e possam cobrar. Quem foi Prefeito sabe que o IPTU tem uma inadimplência muito grande, em torno de 30, 40% de percentual e quando a Prefeitura não arrecada o valor devido para coletar o lixo ela presta um serviço deficitário. Com isto vemos muito lixo espalhado nas ruas, nas praças, nos jardins que estão poluindo o meio ambiente! Acho que é uma questão de racionalidade permitir isso, para as Prefeituras isso é bom, para SANEPAR é bom e eu diria que para o usuário da tarifa social isso é bom.

Agora se consumidor não quiser pagar ele vai lá e pede para tirar e jamais vai ser punido com o corte da água e nosso encaminhamento é no sentido da aprovação da regoação da lei anterior.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sr. Presidente, vou falar desta tribuna porque desta tribuna falei deste tema quando vim aqui e falei que o Governador Requião queria uma mudança na lei e, foi um amplo debate na Lei nº 16240. Já falei sobre a questão da ilegalidade das emendas apresentadas por contrariarem o dispositivo da Lei Complementar nº 095/98.

Sr. Presidente, já existe um termo de ajustamento de conduta, a TAC, do Ministério Público com a SANEPAR que proíbe a venda casada onde é obrigatório que a SANEPAR, com base no Código de Defesa do Consumidor, possa antecipadamente cobrar sem que o consumidor

tenha autorizado. Ao mesmo tempo temos que reconhecer que, no mérito, olhem o exemplo: Cidade de Cianorte, lá a SANEPAR também como empresa de saneamento opera o aterro sanitário, tratamento e coleta do lixo, e faz a cobrança também e impulsiona de forma absolutamente modelar. O que é necessário dizer é que às vezes percebo que há uma certa confusão, Deputada Rosane Ferreira, no seguinte aspecto: o que é a SANEPAR? É uma sociedade de economia mista, uma empresa que foi constituída nos anos 60, que sucedeu a DAEC dentro de um programa chamado PLANASA (Plano Nacional de Saneamento). E essa empresa foi constituída para poder fazer com que aquilo que acontecia do processo de urbanização acelerada das Cidades do Brasil, que nós tínhamos 33% apenas dos habitantes morando nas Cidades. E hoje em 2010 temos 92% dos habitantes morando nas Cidades e na década de 60 acontecia um processo de urbanização rapidíssimo. Tanto que chegamos nos anos 80 com 75% dos habitantes morando nas Cidades. Esse processo foi extremamente acelerado.

Modernamente se reconhece que saneamento básico é considerado em quatro variáveis: água, esgoto, tratamento de resíduos sólidos e a drenagem das águas pluviais. Por que estou falando isso? Estou apenas dizendo. Essas quatro variáveis que compõem saneamento básico, são de titularidade do Município. Quem é o responsável, quem é o titular, quem tem a competência para explorar o serviço para realizar o serviço por força Constitucional é o Município, da água, do esgoto, do lixo e da galeria de água pluvial. Qual é o problema? O problema é que os Municípios não tem condições de sozinho organizarem os serviços. Por isso, nós como Estado, sociedade criamos empresas como a Companhia de Saneamento do Paraná - a SANEPAR.

A SANEPAR é uma concessionária. O Município promove a outorga do serviço. No caso específico o que ela faz? Para quem ela concedeu a outorga do serviço de exploração da água e do esgoto, ela também contrata a SANEPAR para explorar a taxa de lixo, que pode ser cobrada no IPTU, ou pode ser cobrada no valor mensal. Quero dizer o seguinte: o Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público com a SANEPAR resolve completamente as relações de consumo. O tema está bem formatado, a lei atual é uma lei que tem impedido Municípios maiores de 50 mil habitantes de promover o serviço adequado. É um tema que é importante e, a revogação prejuízo algum vai trazer ao consumidor, até porque já está bem delimitado no âmbito do Termo de Ajustamento e Conduta. Nesse sentido encaminho pela revogação da lei, no sentido de promover de forma adequada aquilo que são serviços e competências do Município e que acabam concedendo para uma empresa pública estadual.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Peço para que seja votado no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Está em votação o projeto, os Deputados que forem favoráveis ao projeto votarão com a expressão SIM, os contrários votarão NÃO. Está em votação. Encerrada a votação.

Vinte e nove (29) Srs. Deputados votaram pela aprovação do projeto, 12 (doze) não.

Está aprovado, artigo por artigo.

ITEM 22

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 030/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados, referentes ao mês de novembro de 2010. Resoluções nºs 003/04 e 003/09. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão**ITEM 23**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 373/10, de autoria da Deputada Cida Borghetti, que declara de utilidade pública a Associação da Feira do Produtor Rural de Maringá, com sede e foro no Município de Maringá. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. **(Publ. no DA nº 087/10, de 16/08/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 373/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei de autoria da Deputada Cida Borghetti, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Feira do Produtor Rural de Maringá, com sede e foro no Município de Maringá.

Fundamentação

Chamada esta Comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise. Na forma da emenda anexa.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 373/10

Atendendo o disposto no artigo 137, do Regimento Interno desta Casa, corrigimos o Projeto de Lei Ordinária nº 373/10, que passa a ter a sua Súmula com seguinte redação:

“Súmula: Declara de utilidade pública a Associação da Feira do Produtor Rural de Maringá - AFPRM, com sede e foro no Município de Maringá, Estado do Paraná.”

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

Em votação o projeto. **Aprovado.**

Em votação a emenda. **Aprovada.**

ITEM 24

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 387/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost, que declara de utilidade pública a ONG Caminhos do Sol, com sede e foro no Município de Balsa Nova. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. EMENDA DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 089/10, de 18/08/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 387/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei de autoria do Deputado Ney Leprevost, tem por objetivo declarar de utilidade pública a ONG Caminhos do Sol, com sede e foro no Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta Comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável, à normal tramitação do projeto de lei em análise. Na forma da emenda anexa.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 387/10

Atendendo o disposto no artigo 137, do Regimento Interno desta Casa, corrigimos o Projeto de Lei Ordinária

nº 387/10, que passa a ter a sua Súmula com seguinte redação:

“Súmula: Declara de Utilidade Pública a ONG Caminhos do Sol, com sede no Município de Balsa Nova e foro no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.”

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 25

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 862/07, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 758/07, que altera as Tabelas do Regimento de Custas, estabelecido na Lei Estadual nº 6149, de 09/09/70, e modificações posteriores. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CF. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. (Publ. no DA nº 117/10, de 24/11/10, em Ofícios).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 862/07 COM EMENDA

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de lei de autoria do Tribunal de Justiça tem por objetivo alterar a Lei Estadual nº 6149/70, modificada pelas Leis Estaduais nº 7567/82, 11960/97 e 13611/02, visando alterar as tabelas do Regimento de Custas dos Atos Judiciais e buscando uma mais justa e completa remuneração do serviço do Tribunal. Recebeu emenda aditiva de autoria do Deputado Reni Pereira em 14/09/09, visando excluir os atos de reconhecimento de firmas nas hipóteses do artigo 9º do Decreto Federal nº 6932/09 e obrigar a afixação, em todos os cartórios extrajudiciais do Estado, de cartaz esclarecendo sobre a proibição do reconhecimento de firmas nestes casos.

Fundamentação

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 96, inciso II, alínea “b”, a competência privativa dos Tribunais de Justiça, para dispor sobre remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados:

Art. 96. Compete privativamente:

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no artigo 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros, e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (grifo nosso)

No mesmo sentido, a Constituição Estadual do Paraná estabelece, em seu artigo 101, inciso I, alínea “b”:

Art. 101. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça, através de seus órgãos:

I - propor à Assembleia Legislativa, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, observado o que dispõem os artigos 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal; (grifo nosso)

A constatação da lei vigente nos demonstra que nos últimos 10 (dez) anos não ocorreu qualquer reajuste nas tabelas de remuneração do Tribunal de Justiça.

A própria Lei Estadual nº 6149/70, a ser alterada pelo presente projeto de lei em análise visa alterar, em seu artigo 49, estabelece que as tabelas em questão serão atualizadas semestralmente, na variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) no período:

Art. 49. As Tabelas constantes do Anexo desta lei serão atualizadas semestralmente, na variação nominal das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), no período, sendo o valor comunicado por ato do Corregedor de Justiça. (grifo nosso)

Desta forma, fica clara a competência do Tribunal de Contas para iniciar o processo legislativo no caso em análise, uma vez que trata justamente da alteração das tabelas referentes à remuneração recebida pelos serviços prestados pelo Tribunal.

No que se refere à emenda apresentada, constatamos que visa apenas incluir no projeto a dispensa do reconhecimento de firma constante no artigo 9º do Decreto nº 6932/09. Vejamos:

Art. 9º Salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

Art. 10. A juntada de documento, quando decorrente de disposição legal, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Ocorre que, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa no Brasil, a cláusula de revogação deverá enumerar expressamente as leis ou disposições legais revogadas:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. (grifo nosso)

Uma vez que o projeto e a emenda em análise dispõe que sejam revogadas as disposições em contrário, sugerimos a apresentação de uma subemenda supressiva com a finalidade de sanear o vício apresentado.

Conclusão

Diante do exposto, tendo em vista que o presente projeto encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade opinamos pela sua aprovação, na forma da emenda substitutiva em anexo.

Sala das Comissões, em 23/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

CAÍTO QUINTANA - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL PROJETO DE LEI Nº 862/07

Com fulcro no que autoriza os artigos 137, parágrafo 2º e 141, II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, fica alterada a redação do artigo 4º da Emenda Aditiva ao Projeto nº 862/07, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º O módulo unitário do Valor de Referência de Custas (VRC), previsto na Lei Estadual nº 6149, de 09/09/70, com suas posteriores alterações, a vigorar a partir de 01/01/08, será igual a R\$ 0,141 (cento e quarenta e um milésimos de real), correspondendo a aproximados 0,271% (zero vírgula duzentos e setenta e um por cento) da Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF).

Art. 2º Os valores das custas e dos emolumentos, do Regimento de Custas, passam a vigorar, a partir de 01/01/08, em conformidade com as Tabelas I, II, III, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIX, XV, XVI, XVII, XIX, e XX, anexas à presente lei.

Art. 3º Ficam expressamente excluídos os atos de reconhecimento de firmas nas hipóteses do artigo 9º do Decreto Federal nº 6932/09.”

Parágrafo Único. Com base no artigo 6º, III e artigo 36 de Código de Defesa do Consumidor, fica obrigada a afixação, em todos os cartórios extrajudiciais do Estado, de cartaz, que de modo visível esclareça sobre a proibição do artigo citado. O cartaz deverá conter a seguinte redação:

“Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 36. A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Decreto Federal nº 6932/09

Art. 9º Salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

Art. 10. A juntada de documento, quando decorrente de disposição legal, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 23/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

CAÍTO QUINTANA - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS PROJETO DE LEI Nº 862/07

P A R E C E R :

O projeto de lei em exame, de autoria do egrégio Tribunal de Justiça - Ofício nº 758/07, altera as tabelas do Regimento de Custas, estabelecido na Lei Estadual nº 6149, de 09/09/70, e modificações posteriores.

No que concerne às competências regimentalmente recepcionadas por esta comissão permanente, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 33, do Regimento Interno desta Casa de Leis, nada encontramos que possa obstar a tramitação processual legislativa, cumprindo salientar que a medida proposta, encontra-se justificada na proposição.

Assim sendo, manifestamos nosso parecer favorável, opinando-se pelo encaminhamento ao douto Plenário para a devida decisão finalística.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) EDSON STRAPASSON - Presidente

RENI PEREIRA - Relator

Sobre o referido projeto, Requerimento nº 4418, de autoria do Deputado Artagão Júnior, constante do expediente, solicitando a retirada da Ordem do Dia por 03 (três) Sessões. Rejeitado.

Como houve um entendimento na retirada de duas votações, essa Presidência não aceitará o requerimento. Em três Sessões não dará tempo de votarmos, em virtude do encerramento das Sessões no dia de amanhã.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB) **(Para Encaminhar)**

V. Exa., com todo respeito, o que houve nas discussões anteriores foi uma colocação feita pelo Deputado Strapasson, no sentido de que o mesmo não havia sido encaminhado para a Comissão de Finanças.

Nessa ocasião o Presidente determinou que se cumprisse a tramitação necessária.

Já analisei o processo, consultei a assessoria da Mesa, não existe oficialmente no processo, em momento algum, em folha alguma, qualquer retirada de pauta oficial por solicitação de um Parlamentar.

Portanto, de acordo com o Regimento Interno, persiste direito a este Parlamentar fazer tal solicitação, uma vez que não existe no processo nenhuma retirada de pauta oficialmente votada por esta Casa.

A solicitação que houve foi tão somente para que fosse encaminhado para as comissões, para que houvesse o cumprimento do Regimento.

Portanto, não é aceitável a sua recusa, porque o Regimento Interno nos permite essa solicitação.

O SR. PRESIDENTE **(Antonio Anibelli)**

A informação que eu tinha é que esse projeto foi retirado por acordo de liderança.

Me informa a liderança que foi retirado para a Comissão de Finanças.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS) **(Pela Ordem)**

Só para tirar a dúvida se tem o parecer da Comissão de Finanças?

O SR. PRESIDENTE **(Antonio Anibelli)**

Tem o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Tem parecer favorável ou contrário?

O SR. PRESIDENTE **(Antonio Anibelli)**

Esta Presidência informa aos Srs. Deputados que caso seja retirado por três Sessões, não poderemos mais votar nesta legislatura. Esse projeto já está aqui há quatro anos, de 2007 a 2010.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB) **(Para Encaminhar)**

A primeira colocação que faço a V. Exa. naturalmente é que aceite a nossa solicitação.

O SR. PRESIDENTE **(Antonio Anibelli)**

Esta Presidência irá aceitar e colocará em votação o requerimento pelo painel.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB) **(Pela Ordem)**

Na sequência, gostaria de encaminhar justificando a minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE **(Antonio Anibelli)**

V. Exa. tem a palavra antes de colocar em votação o seu requerimento.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB) **(Para Encaminhar)**

O encaminhamento é justamente porque existe um período bastante longo nesse sentido e entendemos que existem necessidades de alterações neste processo, que poderiam ter sido feitas e não foram. Nesta reta final do processo não é razoável que possamos avaliá-lo de forma adequada, como merece, separando o judicial do extrajudicial, registros de imóveis dos tabelionatos, como todos nesta Casa entendem ser razoável. Existem aqueles que ganham muito e aqueles que ganham pouco. E na verdade estamos tratando todos de forma igual, quando mereciam ser tratados de forma desigual.

Então, nossa solicitação é justamente esta, para que possamos trabalhar numa aprovação, se assim for interesse desta Casa, mas que atenda, acima de tudo, aos interesses da sociedade paranaense.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, estou encaminhando nossa bancada para votar favoravelmente ao requerimento do Deputado Artagão de Mattos Leão, pela retirada da pauta. Ouvindo, claro, os argumentos dele, que nos convenceu.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, acho uma manobra não recomendável ao Parlamento o pedido de retirada da Ordem do Dia. Não se fala em atropelamento de votação num projeto que está há quatro anos nesta Casa. Quatro anos! Foi discutido, houve Audiência Pública, talvez um dos poucos projetos que houve Audiência Pública. A Assembleia tem que dar uma resposta aos projetos que estão aqui. Votando a favor ou contra, que se vote! Porque este é, única e exclusivamente, um requerimento protelatório. Quem pede retirada por três Sessões, pede para não votar, porque só temos uma Sessão a mais.

Então, gostaria que as bancadas desta Assembleia, de todos os partidos, de Situação ou Oposição, que rejeitassem o requerimento e seja colocado em votação. As pessoas convencidas de votar contra, votem contra. As pessoas que são a favor, que votem a favor. Mas, por respeito à Assembleia Legislativa, que precisa dar andamento aos seus projetos e não podem ficar parada por quatro anos, solicito aos nobres Deputados que votem NÃO para que o projeto não saia da Ordem do Dia.

O SR. TADEU VENERI (PT) **(Para Encaminhar)**

Vamos encaminhar o requerimento, a Bancada do PT vai votar favoravelmente ao requerimento. Por que isso? O Deputado Caíto Quintana acabou de colocar que

temos que votar favorável ou contrário. Mas o que certamente, Deputado Caíto Quintana, vai fazer e fez com que decidíssemos votar a favor do requerimento para retirada de pauta, é que como V. Exa. colocou, este projeto está aqui há quatro anos. Não dá para um projeto estar aqui há quatro anos e ir para votação no último dia. Poderíamos ter feito isso duas semanas, há dois meses, há três meses. Inclusive, com um debate amplo com o próprio Judiciário.

Entendemos, e o Deputado Caíto Quintana sabe disso, é preciso que tenhamos um outro projeto, de outra forma, que beneficie inclusive os pequenos cartórios, e não da forma como está, o que certamente continuará trazendo distorções. Por isso a bancada vai votar favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta Presidência informa a V. Exa. que este projeto encontra-se nesta Casa desde o dia 7 de dezembro de 2007. Três anos e não quatro.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB) (Pela Ordem)

Me parece, em cima da fala do nobre Deputado Caíto Quintana, que a preocupação do nobre colega é que como - em tese - teremos apenas mais uma Sessão, caso adiado por três Sessões, tornar-se-ia impossível a votação do mesmo.

Apenas quero consultar V. Exa. e ao mesmo tempo discordar do Deputado Caíto Quintana, que é prerrogativa do Presidente, por exemplo, se assim entender, convocar Sessões a mais. Existe esta possibilidade. O Deputado Artagão de Mattos Leão não está equivocado ao apresentar esta retirada por três Sessões, porque é realmente possível, se houver o entendimento por parte do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta Presidência defere a questão de ordem de V. Exa. e nosso período de encerramento será dia 22. De acordo com V. Exa. poderemos esticar nossas Sessões até o dia 22, porque há assunto de interesse para ser votado. Consultarei o Presidente e se assim desejar teremos imenso prazer em continuar trabalhando até o dia 22, já que encerra nosso mandato e a legislatura no dia 22, de acordo com a grande maioria dos Srs. Deputados que alteraram o Regimento do dia 15 para o dia 22 de dezembro.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB)

Sendo assim, também acompanho o requerimento do Deputado Artagão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Com a palavra o Deputado Elio Rusch.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Sr. Presidente, hoje quando o Deputado Douglas Fabrício usava a tribuna no Pequeno, Grande Expediente e Horário das Lideranças, pedi um aparte a ele. Na verdade é uma situação muito delicada. Entendemos que os cartórios estão há oito anos sem reajuste, mas entendemos também que existem cartórios que estão ganhando muito dinheiro e temos cartórios que não sobrevivem. Essa é a verdade! Tem cartórios que hoje podemos dar 1000% de aumento que não sobrevivem porque não têm serviço. Nos cartórios distritais e nos cartórios de pequenas Comarcas essa é a realidade.

Solicito, e já tivemos até Audiência Pública, através da Comissão de Finanças da Casa, em que tivemos a presença da OAB, de representantes dos cartórios, das associações, dos sindicatos e ficou pré-acertado que viria um outro projeto para a Casa. Acho importante que retiramos esse projeto para pôr fim, de uma vez por todas, nessa polêmica e que o Tribunal de Justiça envie um novo projeto para a Casa separando os projetos judiciais dos extrajudiciais e, se pudesse, dentro desses projetos dos extrajudiciais, talvez um escalonamento.

Não entendo de cartórios, mas a verdade é que se os Deputados votarem a favor, estarão onerando efetivamente quem usa os trabalhos dos cartórios; e se votarmos contra, estaremos prejudicando aqueles pequenos cartórios, que já não conseguem sobreviver hoje. Essa é a verdade! Estamos em uma cruzada complicada. É complicada a nossa situação! Acho que ninguém quer o bem e ninguém quer o mal. Queremos que cada um consiga sobreviver.

Então, qual é o mais correto de tudo? É aquilo que foi afirmado, aquilo que foi meio acertado há mais de um ano nessa Audiência Pública, que se envie um outro projeto para a Assembleia, que separe os cartórios judiciais e os extrajudiciais. E até já disse uma vez: não tem forma de se fazer, talvez, uma tabela diferente de aumento? Perguntei dentro da minha ingenuidade, porque não entendo de cartório, não sou cartorário, não sou dono de rádio, não tenho jornal, não tenho programa radiofônico, não tenho nada. Falo com toda a liberdade, e perguntei para um cartorário se não tinha forma e ele me falou: "Elio, vou te contar que sou tabelião e se vocês querem favorecer o pequeno e dar um aumento maior para o pequeno tabelionato, quando o cara precisar de uma escritura vai em um grande centro, porque ele pode fazer a sua escritura onde ele queira, daí ele vai fazer mais barato e vai nos prejudicar mais ainda." Isso porque a escritura você faz onde queira, porque você não é obrigado a fazer na sua Comarca e não é obrigado nem a fazer no seu Estado, pode fazer onde queira. Foi essa a informação que me transmitiram.

Então, tem que ter um bom senso. Mas também temos que saber que há cartórios que estão lavando de ganhar dinheiro! Essa é a verdade! E esses grandes

cartórios estão usando os pequenos cartorários, que pressionam os Deputados para votarem a favor. Eu, por exemplo, recebi “n” telefonemas de pequenos cartórios da minha Cidade da Região Oeste. Eu disse a um cartorário como disse há pouco: você pode receber 1.000% de aumento que não resolve o seu problema. Agora, imaginem dar um aumento para o grande cartorário. Peguem os grandes cartorários! Quanto eles faturam? Faturam milhões por mês! Essa é a verdade! E o pequeno não sobrevive porque não tem serviço, porque estão em pequenas Comarcas.

Por essa razão, espero que seja retirado e espero que possamos, os Deputados, buscar um entendimento com o Tribunal de Justiça, que o próprio Tribunal de Justiça, junto com a Associação e o Sindicato dos Cartórios, elabore um novo projeto, mande aqui para a Assembleia, porque não queremos prejudicar ninguém, nem ser tachados de aumentar as custas dos cartórios que já faturam muito.

O SR. STEPHANES JÚNIOR (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a não retirada do projeto da pauta. Em três anos as opiniões já estão sacramentadas na Casa, e custa caro ter opinião. Eu tenho opinião. Aqui há Deputados que querem tirar por três Sessões, hoje vamos ter mais duas Sessões, amanhã terá mais uma, vota-se amanhã mesmo o assunto. Isso não faz sentido. Quem é contra que assuma a sua postura agora e vote contra. O fato é que precisamos dar uma resposta ao cidadão. Não vou nem entrar no mérito se vamos votar contra ou a favor, mas que hoje votemos esse assunto, que é importante, que as pessoas já têm opinião formada aqui dentro.

Acho que o motivo para se retirar isso de pauta é até muito ruim, não vou externar o que eu penso porque querem retirar de pauta esse assunto, mas quem tem posição demonstre hoje: “Olhe, vote hoje, eu sou contra, não quero que tenha reajuste. Eu sou a favor que tenha e se vote”.

Muito obrigado.

O SR. ELTON WELTER (PT) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, quero encaminhar o meu voto para não votar esse projeto no dia de hoje, mesmo estando há três anos aqui, é porque exatamente não está havendo justiça com relação aos pequenos cartórios. Acho inadmissível que o Tribunal de Justiça não tenha corrigido isso na origem. Esse projeto deveria ser devolvido da Mesa para o Tribunal de Justiça para fazer a correção devida, para obedecer a capacidade econômica do pagador dos serviços cartoriais. Não está havendo justiça, e os grandes cartórios, que faturam milhões, usam os pequenos cartórios exatamente para pressionar os Deputados. Como não está sendo obedecida a capacidade do pagamento justamente para pequenos cartórios do interior, é fundamental que essa correção viesse do Poder Judiciário.

É por isso a dúvida deste Parlamento, não existe segurança do ponto de vista da votação, até porque não se comete justiça, até porque para fazer um documento de um imóvel, por exemplo, que custa R\$ 10 milhões, é o mesmo preço de R\$ 50 mil. Não obedece a capacidade de quem é mais rico ou de quem é mais pobre. É injusto isso também. Então, tem que achar uma forma de pagar, remunerar os cartórios de forma justa e atender também a capacidade econômica de quem paga pelo serviço.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, entendo que cada vez que esse projeto vem à Ordem do Dia suscita, ou pelo menos os argumentos são os mais variados, tenho que reconhecer o seguinte: esta Casa tem o dever de votar esse projeto, a favor ou contra, mas tem que votar. E quero dizer aos Deputados que forem votar a favor do projeto e da manutenção, votando contra o requerimento, Sr. Presidente, que é possível sim, eu dizia ainda há pouco, se durante oito anos, faz oito anos que os serventuários da Justiça, os cartórios do extrajudiciário e do foro judicial, e também muitas dessas custas são custas que vão para um fundo público, não é para fundo privado, é público, isso melhora a qualidade da prestação jurisdicional.

Quero fazer uma proposta que possa ser discutida em 2ª discussão, que se possa impor uma emenda limitando o percentual do reajuste, exemplo, eu não sei exatamente quanto que se dá o cálculo de oito anos, porque oito anos de inflação acumulada é um valor elevado. Alguém me socorra aqui, mas não sei exatamente quanto é. Ora, vamos fazer uma emenda limitando esse reajuste a no máximo, por exemplo, de 25%, que se aplique no máximo 25% sobre as custas atuais, ou seja, se cria um mecanismo que se limita o reajuste. Agora, o que não é possível, durante oito anos, não se promove nenhum reajuste.

Quero propor, em 2ª discussão, que se construa aqui um percentual que se possa promover não os 55%, mas se limite o reajuste. Penso que dessa forma poderemos minimamente fazer com que esse tema seja pelo menos encaminhado, se não resolvido. Então, encaminhado pela derrubada do requerimento, pelo enfrentamento da questão. Temos que votar, sim, o projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

V. Exa., Deputado Romanelli, propõe uma solução alternativa. Talvez este projeto possa ser retirado hoje para voltar amanhã com essa proposta, ou V. Exa. apresenta uma emenda para que ele volte amanhã.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Não, não. Este projeto está em 1ª discussão. Ele tem que ser votado em 1ª discussão e, amanhã, em 2ª discussão, em Comissão Geral, apresenta-se a emenda a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta Presidência consulta os Srs. Deputados porque o Plenário é soberano. Antes, porém, passo a palavra ao Deputado Ney Leprevost.

O SR. NEY LEPREVOST (PP)

Obrigado, nobre Deputado Antonio Anibelli.

Conversei com a Bancada do Partido Progressista, Deputado Duílio Genari, Deputado Antonio Belinati, e quero externar aqui que a nossa posição é pela derrubada do requerimento, ou seja, para que o projeto seja votado hoje e os Deputados possam assumir uma posição favorável ou contrária, mas para que o projeto seja votado ainda hoje.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Deputado Strapasson, V. Exa, é o último orador inscrito. Se não houver o entendimento, votaremos o requerimento por três Sessões.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

Após as dúvidas e indagações, sinto-me na obrigação de esclarecer que a Comissão de Finanças, antes de proceder a votação, teve a iniciativa de fazer uma diligência ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria, para conhecer detalhes e qual é a visão atual, já que este projeto está parado na Casa desde 2007.

Sabemos que houve, naquela oportunidade, uma Audiência Pública, onde o Tribunal de Justiça não se fez presente. O Tribunal de Justiça alegou exatamente que não se fez presente porque não há o que discutir: ou a Assembleia aprova ou reprova esse aumento da V.R.C., que dá um aumento efetivo da ordem de 34.28%.

Naquela oportunidade, indagamos o Tribunal sobre um possível projeto de reestruturação, separando o que é foro judicial e o que é foro extrajudicial, para que tivéssemos mecanismos mais justos de compensação ou de cobrança daquilo que são custas das serventias extrajudiciais e judiciais. E ele me falou que existe um projeto que tramita, há muito tempo, que a cada Presidente que assume ele, às vezes, dá dois passos para trás ou para frente e não há uma decisão do Tribunal de nenhum projeto visando ajuste de custas. O projeto que tramita, hoje, num órgão especial, visa um processo de estatização, visa alguma estruturação diferenciada, mas não focado na cobrança de custas, e aí colocamos a necessidade de melhor esclarecimento. Eles me disseram que enquanto a Assembleia não votar este projeto, tanto para aprovar ou reprovar, o Tribunal não vai mandar nenhum outro projeto. Portanto, acho que a Assembleia precisa tomar uma decisão. Vote favorável ou vote contrário, mas precisa tomar uma decisão.

Outra questão importante, que foi levantada aqui hoje, é a questão dos cartórios maiores que, realmente, têm um faturamento maior e daqueles que representam mais de 80% do Estado do Paraná, que estão pensando ao

longo de mais de oito anos sem qualquer reajuste. Perguntamos o que seria a variação da inflação nesse período. Eles nos colocaram que apenas e tão-somente a inflação representa, hoje, mais de 60% de correção. Que esse projeto estaria apenas e tão-somente variando na ordem de 34.28%, o que seria uma elevação para suprir demandas emergenciais, para que pudesse pelo menos o Tribunal rever o processo maior, que tenho certeza, vai demandar mais dois ou três, ou quatro anos, para que haja uma definição. Sabemos que também esse projeto altera na cobrança da taxa judiciária, para que possa incrementar o processo de estatização, que compõe o Fundo Judiciário, através da taxa judiciária, daquilo que é o Fórum Judicial.

Acho que é um momento importante. A Assembleia discutiu, a comissão discutiu. Acho que cada Deputado deve tomar posição, mesmo que vote contrário. É importante tomar uma decisão. Se não for feito isso hoje, somente no ano que vem será retomada a discussão e vai alongar por mais três ou quatro anos.

Nesse sentido, quero esclarecer, como Presidente da Comissão, que discutimos. Acho que é momento de decidirmos pela aprovação ou pela não aprovação desse aumento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Encerrada a discussão, votaremos o requerimento propondo a retirada por três Sessões.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Para encaminhar, Sr. Presidente?
(Assentimento)

Gostaria de pedir mais uma vez que votássemos NÃO, para não levarmos esta novela e que possamos definir essa questão nesta legislatura. Expressão NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Iniciada a votação.

Vinte Srs. Deputados votaram com a expressão NÃO, 17 com a expressão SIM.

Rejeitado o requerimento.

Em votação o projeto, sua constitucionalidade. Se for aprovado, ele poderá voltar amanhã, se possível, com a emenda do acordo. **Aprovado.**

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Sr. Presidente, pela ordem?
(Assentimento)

Sei que o projeto foi aprovado. Ele é legal e constitucional, mas acho que já existe uma emenda no projeto de defesa do consumidor, na comissão. Tem o substitutivo, mas existe uma emenda da Comissão da Defesa do Consumidor. É essa informação que tenho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

O projeto já foi aprovado e voltará amanhã. O requerimento foi rejeitado.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Sr. Presidente, estamos pedindo verificação de votação.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Verificação de votação.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Depois de anunciado, o Deputado Elio Rusch pediu a palavra.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Mas, queremos fazer a votação no painel.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exas. não satisfeitos com o resultado do requerimento...

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Só quero concordar com V. Exa., que presto atenção na Sessão, fico prestando atenção no Presidente. V. Exa. votou o requerimento, foi derrubado o requerimento pela votação no painel, em seguida V. Exa. colocou em votação e foi aprovado. Agora, cabe o pedido de verificação de votação. Mas V. Exa. tem razão, foi aprovado o projeto. É só pegar a fita e ouvir.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Eu anunciei aprovado.

O SR. NEY LEPREVOST (PP)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Quero corroborar o que o senhor disse. Eu estava prestando extrema atenção e o senhor falou que o projeto estava em votação, falou que o projeto estava aprovado. Talvez na contagem de votos alguns Deputados não tenham prestado atenção, mas claramente percebi que o senhor colocou o projeto em votação.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

O Deputado Elio Rusch pediu a palavra após a declaração de aprovado. Então, como não houve pedido...

O SR. NEY LEPREVOST (PP)

Ele está confirmado o que estou dizendo aqui, o Deputado Elio Rusch.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB)

Sr. Presidente, apenas fazendo minhas as suas palavras, que o Plenário é soberano, portanto submeter à apreciação.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Então, V. Exas. podem pedir a votação do requerimento novamente.

Mantenho a minha decisão de aprovado.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Vamos pedir a verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Já passou o tempo de pedir. O Deputado Elio Rusch pediu a palavra, falou sobre os requerimentos. Temos a informação. Agora, "Inês é morta". Desculpe-me V. Exa. Não vou voltar atrás.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Vai ficar ruim para esta Casa esta forma que V. Exa, está presidindo.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Amanhã tem mais uma votação. Amanhã tem o mérito.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Sr. Presidente, pela ordem.

(Assentimento)

Presidente, hoje, com a tecnologia que tem, é fácil comprovar o acerto ou erro. Não há dúvida quanto à postura de V. Exa. Vamos manter a imagem da TV até para reforçar a decisão que V. Exa. proferiu. Poderá utilizar a imagem da TV por uma verificação, até para acalmar os ânimos.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

A informação que tenho do nosso assessor é que se não votarmos a prorrogação da Sessão por duas horas, a Sessão estará encerrada.

Então votarei o requerimento, para que V. Exas, aprovem o Requerimento nº 4424, de autoria da Deputada Cida Borghetti, constante do expediente, pedindo a prorrogação por duas horas da Sessão. Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão. **Aprovado.**

Prorrogada a Sessão.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Sr. Presidente, V. Exa. experiente que é e democrático, homem sério, sabe muito bem o que fez. E ninguém questiona aquilo que V. Exa. colocou na condução da Sessão. Houve a votação do requerimento de minha propositura, no sentido de adiamento do projeto. Foi derrubado por 20 a 17, é verdade. Quando V. Exa. colocou em discussão, em votação o projeto, houve a minha manifestação, o meu deslocamento a este microfone, como há muito tempo já estou fazendo aqui, pedindo pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exa. foi atendido todas as vezes. Só que tem que obedecer a ordem de inscrição. Depois o Deputado Zucchi e o Deputado Elio Rusch.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

Só que V. Exa. há de entender, dentro da sua história democrática, que existe uma movimentação aqui de diversos Parlamentares no sentido de que se esclareça melhor a votação nesta Casa. É bem verdade que quando a votação é colocada da forma com foi, veloz, muitas vezes não há tempo hábil para que as manifestações aconteçam...

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

A lei não protege quem dorme.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

Não, mas a democracia protege o interesse da maioria e V. Exa, é um democrata. V. Exa. é um homem sério e vai entender que a manifestação de diversos Parlamentares aqui merece consideração de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exas. recorram da decisão em Plenário. O Plenário é soberano. Se V. Exas. não acharem que agi certo, eu passo a Presidência ao Deputado Nelson Justus.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

V. Exa. pode analisar com tranquilidade e fazer a verificação...

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Posso recorrer ao serviço de televisão, ou de rádio, ou de gravação.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

Aceitar o pedido de verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Deputado Zucchi, pela ordem.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT) (**Pela Ordem**)

Deputado Anibelli, quero apenas colocar o seguinte: primeiro, votou-se o requerimento, que não tem nada a ver com a votação do projeto. V. Exa. proclamou o resultado do requerimento, está líquido e certo.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

O painel proclamou.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT) (**Pela Ordem**)

O painel proclamou. Num projeto consensual é possível até a dispensa do painel. Como V. Exa., na sequência, teria consultado o Plenário a respeito da votação do projeto, ninguém se manifestou e V. Exa. proclamou o

resultado, mesmo assim, havendo a solicitação para verificação de votação, ela pode e deve ser feita no painel. É por isso que o painel está instalado, é para votações que não são consensuais.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Se V. Exa. fosse o Presidente poderia fazê-lo.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT)

Perfeitamente. Mas me permita concluir. Na minha prerrogativa de Parlamentar, acho que tenho de dizer a V. Exa. que se quiser fazer a verificação de votação através aqui... (discussões paralelas)... um minutinho, por favor, estou com a palavra. É possível V. Exa. fazer, até porque senão V. Exa. terá que acatar o registro de voto de cada Parlamentar, como o meu, por exemplo, que é contrário daí ao projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Vou manter a minha posição. Próximo orador, pela ordem, o Deputado Elio Rusch, que poderá confirmar aquilo que é a realidade da Sessão.

O SR. ELIO RUSCH (DEM) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a bem da verdade todos sabem qual a minha posição em relação ao requerimento. Fui a favor da retirada do projeto, encaminhei o requerimento, o Presidente colocou em votação pelo painel e o requerimento foi rejeitado. Logo em seguida, devo ser justo, correto, e aquilo que aconteceu na Casa, Deputado Artagão, o Presidente colocou o projeto em votação, quem for favorável permaneça como está. Aprovado. Aí eu pedi a palavra ao Presidente e disse que havia, segundo eu tinha informações, uma emenda da Comissão de Defesa do Consumidor, eu pedi para que a assessoria fosse olhar, fosse confirmar, mas o resultado da votação já tinha sido anunciado e o Presidente havia realmente colocado o projeto em votação e tinha anunciado o seu resultado aprovado, e após a proclamação é que eu fiz a questão de ordem uma possível emenda que estaria tramitando junto com o projeto.

Fui informado agora que a emenda não existe, mas o projeto foi aprovado... (discussões paralelas)...

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exa. traduz, retrata a verdade... (discussões paralelas)... não aceite. Se V. Exas. recorrerem no Plenário da decisão... (discussões paralelas)... vão votar contra a decisão do Presidente.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, está muito fácil de resolver. Estamos fazendo aqui tempestade num copo d'água. Votamos a constitucionalidade. O projeto é constitucional, a favor ou contra. Vamos parar de discutir e armar confusão.

Amanhã tem mérito, quem for contra vota contra! Não vamos fazer confusão, passou na CCJ, vamos parar de fazer confusão, de armar circo aqui!

O SR. TADEU VENERI (PT) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, V. Exa. não acatará o pedido de verificação de votação, não é?

(**Assentimento**)

Quero registrar o voto contrário da Bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Voto contrário dos Deputados Douglas Fabrício, Marcelo Rangel, Felipe Lucas, Augustinho Zucchi, Rosane Ferreira e Edson Praczyk.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Sr. Presidente, quero registrar meu voto favorável, porque tudo isto aqui é demagogia, porque o projeto é constitucional e o Deputado Tadeu Veneri me chamou a atenção hoje aqui e agora está fazendo o mesmo, porque se o projeto é constitucional ele não pode votar contra.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB)

Sr. Presidente, independentemente de ser constitucional ou não, é prerrogativa de qualquer Deputado votar como ele bem quer. Então, apenas discordo do meu amigo e nobre Deputado Jocelito Canto, porque entendo que se é constitucional é imoral!

O SR. STEPHANES JÚNIOR (PMDB)

Sr. Presidente, o que está acontecendo na Casa é uma pouca vergonha. Então tira a constitucionalidade, porque na prática, se as pessoas sabem que um projeto é constitucional e votam contra, temos que acabar com a constitucionalidade! Isso é uma pouca vergonha o que estão fazendo, Deputada Rosane, Deputados Edson Praczyk, Tadeu Veneri, o rei da moral aqui! Não votar contra pelo mérito, votem amanhã! Não faz sentido o que estamos fazendo aqui hoje!

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Sr. Artagão Júnior.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

Com todo respeito aos nobres Parlamentares que não estão tendo respeito com os demais desta Casa. Demagogia, palhaçada, alguns estão acostumados a fazer, e no grito todos sabem levar. Quero só colocar que não estamos contestando o resultado em si, mas a possibilidade que os Parlamentares poderiam ter de fazer encaminhamentos, se assim desejassem.

Quero finalizar fazendo uma última questão de ordem a esta Presidência com respeito aos Parlamentares que não estão respeitando os demais, que têm opinião divergente: se uma votação é questionada, a que horas deve ser feito o pedido de verificação de votação, se não é após a proclamação do resultado?

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Em seguida, não após outro Deputado começar a falar. Passei a palavra para o Deputado Elio Rusch porque foi proclamado o resultado e estava aprovado. Ele fez uma pergunta à Presidência e eu respondi.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

O Deputado Elio Rusch fez uma questão de ordem que pode e deve ser feita quando existir uma dúvida, como existia da existência ou não da emenda.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Depois de aprovado o projeto já era outra coisa.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

Era a discussão do mesmo projeto. Esclarecida a questão de Ordem do Deputado Elio Rusch, na mesma esteira foi feita a manifestação de pedido de verificação de votação. Ainda tratávamos do mesmo assunto e do mesmo projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exa. está equivocado.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

Em que momento faremos o pedido de verificação de votação?

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Logo após a proclamação do resultado. Ou V. Exas deveriam ter pedido a votação no painel, como eu deferi a votação que foi pedida.

ITEM 26

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 425/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1731/10. (Anexo Projeto de Lei nº 473/10), que altera dispositivo da Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná), e adota outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. (**Publ. no DA nº 098/10, de 15/10/10, em Ofícios**).

COMISSÃO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETOS DE LEI N°S 425/10 e 473/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

Os presentes projetos de lei, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, têm por objetivo alterar a redação do parágrafo 3º do artigo 81 da Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, com o objetivo de alterar o percentual que hoje é de 10% para 5%, da diferença de subsídio (vencimentos) entre as entrâncias da Magistratura Estadual, bem como substituir o termo vencimento por subsídios, conforme regramento constitucional.

Fundamentação

Inicialmente, cumpre-se ressaltar que quando se tratar de alteração legislativa verificamos *a priori* qual é a competência para legislar. No referido caso, observamos que, de acordo com o artigo 96 da Constituição da República, o Tribunal de Justiça detém a competência privativa para propor ao Poder Legislativo a alteração e organização judiciárias. Vejamos o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Constituição Federal:

Art. 96. Compete privativamente:

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observando o disposto no artigo 169:

d) a alteração e organização judiciárias; (grifos nossos)

No mesmo sentido, a Constituição Estadual estabelece a competência privativa do Tribunal de Justiça para alterar a organização das divisões judiciárias, criar e extinguir comarcas, varas ou distritos judiciário. Vejamos:

Art. 101. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça, através de seus órgãos:

I - propor à Assembleia Legislativa, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos Juízes, observado o que dispõem os artigos 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal; (grifo nosso)

Nessa esteira, é possível extrair da referida lei que constituem-se requisitos essenciais ao presente projeto de lei a indicação da espécie e classificação da nova despesa e a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa.

Inobstante a legitimidade e legalidade, cumpre salientar que a diferença entre os percentuais em apreço poderá implicar em um impacto na expectativa de receita, motivo pelo qual, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, é patente a necessidade da apresentação da estimativa do impacto econômico que a pretendida modificação de receita pode gerar.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Destarte, da análise do projeto de lei com as exigências mencionadas, observa-se que o projeto observou os requisitos necessários até o presente momento, razão pela qual encontra total respaldo jurídico-constitucional para prosseguir sua regular tramitação.

Ainda, constatamos que o projeto em análise não encontra nenhum óbice quanto a Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis.

Porém, constata-se que a terminologia empregada - vencimentos - não se coaduna com os termos empregados constitucionalmente. Na Carta Magna, utiliza-se a expressão subsídio.

Ressalta-se que esse emprego não se mostra mera vontade formal, mas sim diferença terminológica conceitual. Subsídio alberga vantagens não consideradas no vencimento.

Por isso, interessante se apresentar um substitutivo geral, no sentido de adequar o texto legal à constituição, fomalizando a total constitucional do presente projeto de lei.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a legalidade apresentada pelos projetos de lei ora analisados, opinamos pela sua aprovação, na forma do substitutivo geral anexo.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL PROJETOS DE LEI NºS 425/10 E 473/10

Art. 1º O artigo 81 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Título IX

Subsídio, Representações, Gratificações, Ajudas de Custo, Diárias e Auxílio Funeral

Capítulo I

Subsídio, Representações e Gratificações

Art. 81. O subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º É irredutível o subsídio dos Magistrados, sujeitando-se esse, entretanto, aos impostos gerais, inclusive ao de renda e aos extraordinários, bem como aos descontos fixados em lei.

§ 2º As alterações do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal serão estendidas ao subsídio de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não podendo constituir paradigma para a remuneração de qualquer outro servidor público do Estado.

§ 3º O subsídio dos demais Magistrados serão escalonados, na forma de sua estrutura e com a diferença estabelecida em lei.

§ 4º Os Juízes de entrância final receberão 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio do Desembargador e a diferença de uma entrância para outra será de 5% (cinco por cento).

§ 5º Para efeito do parágrafo anterior, os Juízes Substitutos serão considerados de categoria imediatamente inferior aos de entrância inicial.

§ 6º O Juiz de Direito que, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, for convocado para substituir em comarca de entrância imediatamente superior perceberá, durante o período de designação, a diferença de subsídio correspondente ao cargo que passa a exercer.

§ 7º O Juiz de Direito Substituto em segundo grau que for designado para substituir no Tribunal perceberá, durante o período da designação, o subsídio devido ao substituto, salvo as vantagens de caráter pessoal.

Art. 2º O artigo 82 e seguintes do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Além do subsídio mensal, poderão ser outorgadas aos Magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I - ajuda de custo para despesas com transporte e mudança, cursos e seminários de aperfeiçoamento e estudos;

II - diárias;

III - representação;

IV - gratificação por tempo de serviço;

V - décimo terceiro salário;

VI - gratificação de férias; e

VII - gratificação de direção de Fórum.

Art. 83. Aos Magistrados será concedida a gratificação adicional de que trata o inciso IV do artigo anterior, no limite de cinco por cento (5%) sobre seu subsídio, por quinquênio de serviço, até o máximo de sete (7).

Parágrafo Único. É vedada a percepção, a qualquer título, de gratificação adicional por tempo de serviço de forma diversa da disposta neste artigo.

Art. 84. O Presidente do Tribunal de Justiça perceberá, mensalmente, pelo exercício do cargo, gratificação correspondente a vinte e cinco por cento (25%) sobre o subsídio. O 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor Geral da Justiça perceberão vinte por cento (20%). O 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor perceberão quinze por cento (15%) e os Juízes Diretores do Fórum, farão jus a cinco por cento (5%).

§ 1º Pela substituição transitória, o substituto terá direito à percepção da gratificação de direção de Fórum, proporcionalmente aos dias em que exercer a substituição.

§ 2º Quando o substitutivo tiver que responder cumulativamente por duas ou mais comarcas, ser-lhe-á devida apenas uma gratificação de direção de fórum, quando a tenha exercido nas condições previstas no parágrafo anterior.

Capítulo II

Ajudas de Custo e Diárias

Art. 85. A ajuda de custo prevista no inciso I do artigo 82, em importância de até uma (1) remuneração mensal do cargo que exercia, será devida apenas uma vez a cada período de dois anos e desde que o Magistrado tenha que transferir residência para outra comarca em decorrência de promoção ou remoção.

§ 1º Em caso de permuta, não será devida ajuda de custo.

§ 2º A critério do Presidente do Tribunal de Justiça, a ajuda de custo poderá ser adiantada.

Art. 86. A diária, correspondente a um trinta avos (1/30) do subsídio do Magistrado, será paga até o limite de quinze (15) por mês, sempre que este, devidamente autorizado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, deslocar-se da respectiva sede a serviço do Poder Judiciário.

§ 1º O valor da diária será reduzido à metade quando, no âmbito interno, não houver necessidade de pernoite.

§ 2º Ao Juiz Substituto que, autorizado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, deslocar-se da seção judiciária para atender outra comarca, serão pagas diárias até o limite de dez (10) por mês. Em seus deslocamentos no âmbito da seção judiciária, ao Juiz Substituto serão atribuídas diárias em casos excepcionais mediante decisão do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 87. A atribuição de diárias aos Magistrados é prerrogativa do Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único. O afastamento do Presidente do Tribunal de Justiça, dos Vice-Presidentes, do Corregedor Geral da Justiça e do Corregedor, quando no desempenho de suas correspondentes funções, não depende de autorização.

Capítulo III

Auxílio Funeral

Art. 88. Ao cônjuge sobrevivente, ao companheiro pela união estável ou aos herdeiros necessários do Magistrado, em caso de falecimento deste, pagar-se-á importância correspondente a um subsídio para atender às despesas de funeral.

Parágrafo Único. Na falta das pessoas apontadas, quem houver custeado o funeral será indenizado pelas despesas compradas até o montante referido neste artigo.

Título X

Licenças, Concessões e Férias

Capítulo I

Licenças

Art. 89. O Magistrado poderá afastar-se do cargo em razão de:

- I - licença para tratamento de saúde;
- II - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III - licença para repouso à gestante;
- IV - licença-paternidade;
- V - licença para frequentar cursos, congressos, seminários ou reuniões de interesse do Poder Judiciário;
- VI - licença especial;
- VII - licença para tratar de assuntos particulares por um período de até oito (8) dias, conforme disposto em resolução.

Art. 90. A licença para tratamento de saúde será concedida por até (30) dias, mediante apresentação de atestado médico oficial ou do médico assistente do requerimento, tendo esse atestado que indicar a Classificação internacional da Doença (CID).

§ 1º A concessão de licença, por prazo superior a trinta (30) dias, assim entendida a prorrogação, dependerá de laudo expedido por junta médica oficial, nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, quando se tratar de Desembargador ou Juiz de primeiro grau.

§ 2º Se não houver junta médica oficial na Comarca de exercício do Magistrado, a licença poderá ser concedida à vista de atestado assinado por mais de um médico e visado pela junta médica do Tribunal de Justiça, que poderá exigir o exame pessoal do paciente sempre que assim o entender.

Art. 91. A licença para tratamento de saúde terá o prazo máximo de dois (2) anos, cuja contagem não se interromperá quando da reassunção do exercício por período de até trinta (30) dias.

§ 1º Após vinte e quatro (24) meses de afastamento consecutivo, nos termos do *caput* deste artigo, o Magistrado será submetido à inspeção de saúde, perante junta médica oficial nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Se a junta médica concluir pelo restabelecimento do Magistrado, deverá este reassumir o cargo dentro de dez (10) dias, contados da data do laudo.

§ 3º Se o laudo concluir pela continuação da enfermidade, deverá ser iniciado o processo de aposentadoria do Magistrado.

Art. 92. O Magistrado que houver gozado licença-enfermidade pelo período máximo não poderá ser novamente licenciado, senão depois de um (1) ano de efetivo exercício do cargo, contado da reassunção.

Parágrafo Único. Antes de decorrido o prazo de que trata este artigo, só excepcionalmente poderá ser-lhe concedida outra licença para tratamento de saúde por deliberação do Órgão Especial.

Art. 93. O Magistrado licenciado não poderá exercer nenhuma de suas funções jurisdicionais ou administrativas, nem outra função pública ou privada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Único. Salvo contraindicação médica, o Magistrado licenciado poderá proferir decisões em processos que, antes da licença, foram-lhe conclusos para julgamento ou tenham recebido seu visto como relator ou revisor.

Art. 94. O requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família do Magistrado, além de instruído na forma estabelecida no artigo 90 deste Código, deverá conter a expressa declaração acerca da indispensabilidade da assistência pessoal do Magistrado do paciente e sobre a incompatibilidade da prestação com o exercício do cargo.

Parágrafo Único. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida ao Magistrado que perceberá seu subsídio integral pelo prazo máximo de trinta (30) dias; além desse tempo, a licença será sem a percepção do subsídio, salvo situações excepcionais, a critério do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Art. 95. O direito ao gozo de licença-maternidade, com duração de cento e vinte (120) dias, é assegurado à Magistrada, sem prejuízo do subsídio e de outras vantagens.

Art. 96. A licença-paternidade de que trata o artigo 89, IV deste Código será concedida pelo prazo de cinco (5) dias, necessariamente contados a partir do dia do nascimento, ainda que a apresentação da correspondente Certidão de Nascimento ocorra posteriormente.

Capítulo II

Concessões

Art. 97. Sem prejuízo da percepção do subsídio e das vantagens legais, o Magistrado poderá afastar-se de suas funções por até oito (dias) consecutivos, sempre contados a partir do evento, por motivo de:

- I - casamento;
- II - falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, sogro, sogra ou irmão.

Parágrafo Único. No caso do inciso I deste artigo, o Magistrado comunicará, com antecedência, o seu afastamento, inclusive a seu substituto legal e, na hipótese do inciso II, as comunicações deverão ser feitas logo que possível.

Art. 98. Conceder-se-à afastamento ao Magistrado, sem prejuízo da percepção do subsídio e vantagens:

I - para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, a critério do Órgão especial do Tribunal de Justiça;

II - para prestação de serviços exclusivamente à Justiça Eleitoral;

III - para exercer a presidência da Associação dos Magistrados do Paraná e Associação dos Magistrados Brasileiros;

IV - para exercer o cargo de Diretor Geral da Escola da Magistratura do Paraná.

(...)

Art. 107. Reajustar-se-ão os proventos de aposentadoria com a mesma periodicidade e proporção do aumento do subsídio concedido, a qualquer título, aos Magistrados em atividade.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo Tribunal de Justiça, até a presente data, que trataram como vencimento, o subsídio da magistratura paranaense.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

Deputado Strapasson para proceder o relatório de V. Exa.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 425/10

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria da Poder Judiciário, que altera dispositivo da Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná), e adota outras providências. (Parágrafo 3º do artigo 81 da Lei nº 14277/03 - Juízes de entrância final receberão 95% dos vencimentos ou subsídio de desembargador, e a diferença de uma entrância para outra será de 5%).

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(aa) EDSON STRAPASSON - Relator”

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Em votação o parecer da Comissão de Finanças. **Aprovado.** Em votação o projeto. **Aprovado.**

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV) (**Pela Ordem**)

Queria requerer que apagassem o meu nome do painel porque estou deixando a Sessão. E quero deixar registrado o meu profundo lamentar pela não concessão de verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exa. terá uma experiência maravilhosa no Congresso Nacional, V. Exa. não poderá nem falar, porque lá os microfones são reservados aos líderes. e V. Exa. sempre senta ao lado do Pastor, eu nem estava lhe vendo e está com a voz rouca. Até solicito a Deputada, pelo carinho que tenho por V. Exa., que melhores a sua voz para poder praticá-la em Brasília, que lá a barra é muito pesada.

A SRA ROSANE FERREIRA (PV)

Muito obrigada. O senhor com a sua longa experiência, aceito o seu conselho. Só gostaria que apagasse para que não ficasse com a minha presença registrada quando eu não estiver mais aqui. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Só apagaremos quando V. Exa. deixar o ar da sua beleza aqui presente.

ITEM 27

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 426/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1759/10, que cria cargos de provimento efetivo na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, vinculados à Secretaria do Tribunal de Justiça, conforme especifica. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. (Publ. no DA nº 098/10, de 15/10/10 em Ofícios)**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 426/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de lei, de autoria do Tribunal de Justiça do Paraná, tem como escopo criar cinco cargos de administrador, 12 cargos de contador e cinco cargos de economista, que passam a integrar o Anexo I - Grupo Ocupacional Superior, da Lei nº 11719, de 12/05/97, consolidado no Anexo I da Lei nº 14807, de 20/07/05.

Fundamentação

O presente projeto tem por objetivo atender o preceito constitucional de preservação do valor real da remuneração dos servidores públicos. Isso se dá, de acordo com a interpretação do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, a saber:

Art. 37. A Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (...)

Quanto à competência para deflagrar processo legislativo sobre a matéria abordada, a Constituição do Estado do Paraná postula:

Art. 101. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça, através de seus órgãos:

I - propor à Assembleia Legislativa, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos Juízos que lhe forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos Juízes, observado o que dispõem os artigos 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal; (grifo nosso)

Nota-se que o Tribunal de Justiça detém competência para propor tal medida, desde que atendidos os dispositivos constitucionais mencionados.

Ademais, a respeito do impacto econômico e financeiro, verifica-se que o projeto atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, pois ele demonstra que o dispêndio necessário para a consecução de tal medida será suportado pela dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça. Ainda, a despesa líquida ficará abaixo do limite prudencial definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal limite está fixado em 95% do limite de despesa total com pessoal (limite total de 6% para o Poder Judiciário Estadual estabelecido no artigo 20, inciso II, alínea b da Lei Complementar nº 101/00).

Da mesma forma, de acordo com declaração, anexa ao projeto, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, constata-se que as despesas decorrentes do projeto de lei estão contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011 e no Plano Plurianual 2008/2011 (conforme declaração em anexo), respeitando-se, assim, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim se configura tal dispositivo:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a

Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta lei complementar, considera-se:

I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. (grifo nosso)

Desta maneira, conforme o exposto, infere-se que o projeto em tela obedece aos preceitos constitucionais, e encontra-se dentro da esfera de atribuições do Tribunal de Justiça, sendo, portanto, legítima a propositura. No mesmo sentido, verificou-se que tal proposta atende a todos os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão

Dentro desse paradigma, verifica-se que o Projeto nº 426/10 encontra-se dentro dos ditames legais e constitucionais, assim sendo, concluímos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DOUGLAS FABRÍCIO - Relator

Precisamos do parecer do Deputado Strapasson, pela Comissão de Finanças. V. Exa. tem a palavra.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 426/10

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria da Poder Judiciário, que cria cargos de provimento efetivo na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, vinculados à Secretaria do Tribunal de Justiça, conforme especifica (5 cargos de administrador, 12 cargos de contador, 5 cargos de economista).

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(aa) EDSON STRAPASSON - Relator”

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Antes esta Presidência solicita aos nossos controladores de painel que atendam o pedido da Deputada Rosane, se for possível.

Em votação o parecer do Deputado Strapasson. **Aprovado.** Em votação o projeto. **Aprovado.**

ITEM 28

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 427/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1736/10, que altera o artigo 297 da Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 - Código de Organização e Divisão Judiciárias, e adota outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. (**Publ. no DA nº 098/10, de 15/10/10, em Ofícios**).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 427/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tem por objetivo alterar a redação do artigo 297 da Lei Estadual nº 14227, de 30/12/03 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, com o objetivo de que os ocupantes do cargo de auxiliar administrativo do Foro Judicial.

Fundamentação

Inicialmente, cumpre-se ressaltar que quando se tratar de alteração legislativa verificamos *a priori* qual é a competência para legislar. No referido caso, observamos que, de acordo com o artigo 96 da Constituição da República, o Tribunal de Justiça detém a competência privativa para propor ao Poder Legislativo a alteração e organização judiciárias. Vejamos o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Constituição Federal:

Art. 96. Compete privativamente:

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observando o disposto no artigo 169:

d) a alteração e organização judiciárias; (grifos nossos)

No mesmo sentido, a Constituição Estadual estabelece a competência privativa do Tribunal de Justiça para alterar a organização dos divisões judiciárias, criar e extinguir comarcas, varas ou distritos judiciários. Vejamos:

Art. 101. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça, através de seus órgãos:

I - propor à Assembleia Legislativa, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos Juízos que lhe forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos Juízes, observado o que dispõem os

artigos 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal; (grifo nosso)

Nessa esteira, é possível extrair da referida lei que constituem-se requisitos essenciais ao presente projeto de lei a indicação da espécie e classificação da nova despesa e a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa.

Inobstante a legitimidade e legalidade, cumpre salientar que a diferença entre os percentuais em apreço poderá implicar em um impacto na expectativa de receita, motivo pelo qual, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, é patente a necessidade da apresentação da estimativa do impacto econômico que a pretendida modificação de receita pode gerar:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Destarte, da análise do projeto de lei com as exigências mencionadas, observa-se que o projeto observou os requisitos necessários até o presente momento, razão pela qual encontra total respaldo jurídico-constitucional para prosseguir sua regular tramitação.

Ainda, constatamos que o projeto em análise não encontra nenhum óbice quanto a Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a legalidade apresentada pelo projeto de lei ora analisado, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

RENI PEREIRA - Relator

Há sobre esse projeto um ofício do Presidente em exercício, Sérgio Arenhardt, solicitando a devolução do projeto.

Está retirado para ser restituído ao Tribunal de Justiça.

ITEM 29

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 459/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1834/10, que transforma cargos de provimento efetivo na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, vinculados à Secretaria do Tribunal de Justiça, conforme especifica. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. (**Publ. no DA nº 105/10, de 26/10/10, em Ofícios**).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 459/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Tribunal de Justiça, tem objetivo transformar os cargos do Grupo Operacional Básico do quadro efetivo de servidores do Poder Judiciário, vinculados à Secretaria do Tribunal de Justiça.

Fundamentação

Dentro da competência privativa dos tribunais, estabelece a Constituição da República, a organização de suas respectivas secretarias e serviços auxiliares, conforme artigo 96, I, b:

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos Tribunais:

(...)

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva.

A fim de cumprir o instituído pelo constituinte de 1988 em seu artigo 125 que estabelece:

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

I - A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

O constituinte estadual atribuiu como competência privativa do Tribunal de Justiça a legitimidade para propor ao Poder Legislativo Estadual a criação e transformação de cargos em suas secretarias, órgãos auxiliares, Juízes e seus membros, conforme se pode observar no artigo 101, I, b da Constituição Estadual:

Art. 101. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça, através de seus órgãos:

I - propor à Assembleia Legislativa, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal;

(...)

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos Juízes, observado o que dispõem os artigos 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal.

Afere-se positivamente a legitimidade, por conforme a Constituição da República e Constituição Estadual, do Tribunal de Justiça para propor, em nome do Poder Judiciário Estadual, projeto de lei criador e transformador de cargos em seu quadro de pessoal. Assim, o Projeto de Lei nº 459/10 por dispor unicamente sobre matéria de competência privativa do Tribunal de Justiça, é compatível com as Constituições Federal e Estadual.

Quanto à legalidade, observa-se que o projeto em análise é compatível com a Lei Estadual nº

11719/97, que dispõe sobre o quadro de servidores do Poder Judiciário vinculados à Secretaria daquele Tribunal, em especial no que tange à estrutura funcional da Secretaria.

No tocante à técnica legislativa utilizada, encontra-se em perfeita sintonia com o disposto na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a constitucionalidade do Projeto nº 459/10, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

CAÍTO QUINTANA - Relator

Aguardando parecer da Comissão de Finanças e concedo a palavra ao relator, Edson Strapasson.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 459/10.

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Judiciário, transforma cargos de provimento efetivo na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, vinculados à Secretaria do Tribunal de Justiça, conforme especifica.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2010.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Está em votação o parecer do Deputado Edson Strapasson.

Em votação. **Aprovado.**

Em votação o projeto. **Aprovado.**

ITEM 30

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 460/10, de autoria do Deputado Nereu Moura, que denomina o Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio, ensino fundamental - o atual Colégio Estadual Professor André Luiz da Silva Prestes, ensino fundamental, localizado no Município de Cafelândia. COM PARECER FAVORÁVEIS DA CCJ e CECECT. SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 106/10, de 27/10/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 460/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Nereu Moura, objetiva alterar denominação da nova ala do Colégio Estadual Professor André Luiz da Silva Prestes, ensino fundamental para Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio, ensino fundamental.

Ocorre que, a referida escola, municipalizada, em verdade, foi reconstruída pelo Governo Estadual, razão pela qual, tem-se o formato de nova denominação.

Fundamentação

O projeto em questão encontra sua legitimidade no âmbito constitucional, tendo em vista o que preconiza a Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Quanto à iniciativa para legislar, o artigo 65 da Constituição do Estado do Paraná determina que qualquer membro da Assembleia Legislativa pode iniciar Leis Ordinárias e Complementares:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Ainda, quanto à técnica legislativa, o projeto de lei em tela não apresenta nenhum óbice na Lei Complementar nº 095/98.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a constitucionalidade e legalidade apresentadas pelo projeto de lei em análise, opinamos pela sua aprovação, na forma da emenda substitutiva geral em anexo.

Sala das Comissões, em 23/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL
PROJETO DE LEI Nº 460/10

P A R E C E R :

Com escopo no que autoriza o Regimento Interno dessa Casa de Leis, em especial o artigo 137, parágrafo 2º do Regimento Interno, faz-se necessário a apresentação da seguinte emenda, passando o artigo 1º a ter a redação:

“Art. 1º Fica denominada de Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio, ensino fundamental, o novo Colégio Municipal Professor André Luiz da Silva Pres-

tes, ensino fundamental, localizado no Município de Cafelândia-PR.”

Sala das Comissões, em 23/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL
PROJETO DE LEI Nº 460/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O autor da proposta faz solicitação, através do Projeto de Lei nº 460/10, que seja alterado o nome do Colégio Estadual Professor André Luiz da Silva Prestes, denominando-o Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio, no Município de Cafelândia.

Fundamentação

O presente projeto de lei foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O nome atual é uma homenagem ao Professor André Luiz da Silva Prestes, que lecionou durante anos em Cafelândia e sofreu um trágico acidente automobilístico que o levou à morte, junto com diversos membros de sua família. Essa homenagem foi dada a uma pessoa que auxiliou na construção da Educação da região, reconhecido por todos.

A Comissão de Educação e Cultura solicitou ao Núcleo de Educação de Cascavel que realizasse uma Audiência Pública, a fim de ouvir a todos. Essa transferiu a incumbência à Câmara Municipal, que segundo testemunhas e documentos que chegaram à nossa comissão, foi ouvido e votado a favor da mudança de nome da escola.

Voto

Somos pelo voto favorável a esse projeto de lei, endossando a Audiência Pública.

Sala das Comissões, em 13/12/10.

(aa) PÉRICLES DE MELLO - Presidente
BETI PAVIN - Relator

ITEM 31

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 471/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 1627/10, dá nova redação ao *caput*, do artigo 140, da Lei Complementar nº 085/99 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná). COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. (Publ. no DA nº 107/10, de 03/11/10, em Ofícios).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 471/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Ministério Público, tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº

085/99, estabelecendo que os Promotores de Justiça de entrância final receberão 95% do subsídio do Procurador de Justiça e que a diferença de uma entrância para outra será de 5%.

Fundamentação

Inicialmente, analisando a iniciativa legislativa, cabe analisar que a Constituição do Estado do Paraná estabelece, em seu artigo 65, a competência do Procurador Geral de Justiça para propor a iniciativa das leis:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (grifos nossos)

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 39, parágrafo 4º, a forma de remuneração dos servidores:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI.

No mesmo sentido, a Constituição Estadual determina, em seu artigo 27, que a remuneração dos servidores públicos só poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa e cada caso e assegurada revisão anual:

Art. 27. A Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também o seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (grifo nosso)

O projeto de lei em análise visa justamente efetuar a alteração dos subsídios dos Promotores de Justiça. No que diz respeito à iniciativa privativa a ser respeitada em cada caso, devemos observar o artigo 127 da Constituição da República, que assegura autonomia funcional e administrativa ao Ministério Público, bem como o direito de propor ao Poder Legislativo a política remuneratória e os planos de carreira:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no artigo 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (grifos nossos)

Assim, constatamos que é do Ministério Público a iniciativa privativa para propor à Assembleia Legislativa um projeto de lei que trate dos subsídios de seus promotores, encontrando respaldo constitucional para tanto.

Ao propor o projeto em análise o Procurador Geral de Justiça do Estado está justamente adequado a Lei Orgânica do Ministério Público ao artigo 118 da nossa Constituição Estadual, que prevê a garantia aos membros do Ministério Público de subsídios fixados com diferença de 5% de uma para outra entrância:

Art. 118. Lei complementar, cuja iniciativa é facultada ao Procurador Geral de Justiça, estabelecerá a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público, observadas, quanto a seus membros:

I - as seguintes garantias:

f) subsídios fixados com diferença de 5% de uma para outra entrância,

Devemos ainda analisar a Lei Complementar nº 101/00, que estabelece em seus artigos 15 e 16 que a ação governamental que acarretar aumento da despesa deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. (grifos nossos)

Averiguamos que o presente projeto apresenta em sua justificativa a estimativa do impacto orçamentário-financeiro causado, bem como a afirmação do ordenador da despesa de que, de acordo com estudos realizados, a despesa possui previsão na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 16369/09). Desta forma, não encontra óbice na Lei Complementar nº 101/00, sendo revestido de legalidade.

Porém, no que concerne ao quesito responsabilidade fiscal, tem-se que uma alteração se faz necessária.

No caso em comento, temos que adequar o projeto de lei à limitação de percepção retroativa da referida diferença.

Ainda, quanto à técnica legislativa, o projeto de lei em questão não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre as regras de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis no País.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade apresentadas pelo presente projeto de lei, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DOUGLAS FABRÍCIO - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA ADITIVA PROJETO DE LEI Nº 471/10

Com escopo no que autoriza o Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial o artigo 137, parágrafo 4º do Regimento Interno, faz-se necessário a apresentação da seguinte emenda, passando o artigo 2º a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado do Paraná, vedado o pedido retroativo das verbas ora mencionadas.”

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DOUGLAS FABRÍCIO - Relator

Com parecer favorável da Comissão de Justiça. Emenda da CCJ, e para proferir o parecer pela Comissão de Finanças, Deputado Edson Strapasson.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 471/10.

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, dá nova redação ao *caput*, do artigo 140, da Lei Complementar nº 085/99. (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná) - promotores de Justiça de entrância final receberão 95% do subsídio de Procurador de Justiça e a diferença entre outras entrâncias será de 5%.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator”

Esse projeto, de autoria da Procuradoria do Tribunal de Justiça, altera na questão salarial, estabelecendo 95% do subsídio do Procurador de Justiça e também, a exemplo do Tribunal de Justiça, estabelece uma diferença entre entrâncias que será de 5%.

Esse projeto está acompanhado também do impacto financeiro, que é o impacto mínimo da ordem de 0,2%. Portanto, devidamente equacionado financeiramente. O nosso parecer também é favorável à tramitação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Está em votação o parecer do Deputado Strapasson.

Em votação o parecer. **Aprovado.**

Em votação o projeto. **Aprovado.**

ITEM 32

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 484/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 1763/10, que dispõe sobre o subsídio do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. (**Publ. no DA nº 112/10, de 16/11/10, em Ofícios**)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 484/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Ministério Público, tem por objetivo estabelecer que o subsídio do Procurador Geral de Justiça do Estado será correspondente a 90,25% do subsídio mensal do Procurador Geral da República, sendo que qualquer alteração será estendida ao Procurador Geral Estadual. Também determina que esta alteração afetará os demais membros do Ministério Público, sendo que seus subsídios serão escalonados na forma de sua estrutura.

Fundamentação

Inicialmente, considerando a iniciativa legislativa, cabe analisar que a Constituição do Estado do Paraná estabelece, em seu artigo 65, a competência do Procurador Geral de Justiça para propor a iniciativa das leis:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (grifos nossos)

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 39, parágrafo 4º, a forma de remuneração dos servidores:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 4º O membro de Poder, detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e

Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI.

Além disso, a própria Carta Magna também estabelece, em seu artigo 128, a irredutibilidade dos subsídios dos membros do Ministério Público:

Art. 128. O Ministério Público abrange:

§ 5º Leis Complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

c) irredutibilidade de subsídios, fixado na forma do artigo 39, parágrafo 4º, e ressalvado o disposto nos artigos 37, X e XI, 150, II, 153, parágrafo 2º, I;

No mesmo sentido, a Constituição Estadual determina, em seu artigo 27, que a remuneração dos servidores públicos só poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa e cada caso:

Art. 27. A Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também o seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (grifo nosso)

O projeto de lei em análise visa justamente efetuar a alteração dos subsídios dos Procuradores Gerais de Justiça. No que diz respeito à iniciativa privativa a ser respeitada em cada caso, devemos observar o artigo 127 da Constituição da República, que assegura autonomia funcional e administrativa ao Ministério Público, bem como o direito de propor ao Poder Legislativo a política remuneratória e os planos de carreira:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no artigo 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (grifos nossos)

Cabe também observar o artigo 114 da Constituição do Estado do Paraná, que aborda o mesmo assunto:

Art. 114. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remunerada e os planos de carreira. (grifos nossos)

Assim, constatamos que é do Ministério Público a iniciativa privativa para propor à Assembleia Legislativa um projeto de lei que trate dos subsídios de seus Procuradores, encontrando respaldo constitucional para tanto.

Devemos ainda analisar a Lei Complementar nº 101/00, que estabelece em seus artigos 15 e 16 que a ação governamental que acarretar aumento da despesa deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. (grifos nossos)

Vale consignar que a própria justificativa do projeto em análise, apresentada pelo seu autor, declara que tal alteração não resultará em efeito financeiro algum, pois o valor atualmente pago aos membros do Ministério Público já corresponde ao que decorrerá da adoção do regime jurídico ora instituído. Desta forma, não encontra óbice na Lei Complementar nº 101/00, sendo revestido de legalidade.

Ainda, quanto à técnica legislativa, o projeto de lei em questão não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre as regras de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis no País.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade apresentadas pelo presente projeto de lei, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DOUGLAS FABRÍCIO - Relator

Com pareceres favoráveis da CCJ e sem pronunciamento da Comissão de Finanças.

Para exarar o seu parecer, Deputado Edson Strapasson.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 484/10.

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, dispõe sobre o subsídio do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Está em votação o parecer do Deputado Edson Strapasson.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (Para Encaminhar)

Para dizer que gira sempre uma polêmica em torno dos subsídios. Hoje está dizendo que a Câmara do Senado já aprovou o subsídio dos Srs. Deputados Federais. Consequentemente o efeito cascata aumenta o salário de todos os membros do Poder Legislativo do Estado do Paraná, depois as Câmaras Municipais e Executivos.

Sr. Presidente, os membros do Ministério Público com esse aumento, o salário passa mais de R\$ 20 mil também. Fica, além do salário de Deputado, inclusive, dos senhores, não só do Procurador Geral, mas também dos Srs. Promotores.

Só para deixar claro que o Ministério Público também manda nos últimos dias para esta Casa também, como mandou dos cartórios.

Quando os cartórios vieram para cá, e já faz três anos que está aqui, houve reclamação. Agora os Poderes também mandam em cima da hora, correndo, tudo às 7h da noite da penúltima Sessão desta Casa. Mas, mesmo assim, vou votar favoravelmente, porque acho que os Promotores precisam ganhar bem!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Em votação o parecer do Deputado Edson Strapasson.

Deixo de votar o projeto e suspendo a Sessão por alguns minutos.

(Suspensa a Sessão)

(Reaberta a Sessão)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta Presidência solicita aos Srs. Deputados que digitem suas senhas para reiniciarmos a Sessão, atendendo o pedido da Deputada Rosane Ferreira, que pediu que fosse seu nome apagado do painel, e o painel só se apaga se todos os Deputados também tiverem os seus nomes apagados. Já que os Deputados fizeram o lanche, e o Presidente dirigiu-se ao banheiro, o meu neto ouviu em casa e deve estar ouvindo, quero também registrar o meu nome.

Esta Presidência tinha anunciado o parecer favorável e aprovado do Deputado Strapasson. Faltou votar o projeto que eu disse que como não havia quórum eu deixava de votar o projeto. Como há quórum, 35 Srs. Deputados estão presentes, está em votação o projeto. Deputados que aprovam permaneçam como estão. **Aprovado.**

O SR. CHICO NOROESTE (PR) (Pela Ordem)

Gostaria de fazer uma ratificação com relação ao item 21, Projeto de Lei nº 525/10, que trata da revogação da Lei nº 16240. Quando da votação eu votei NÃO, e surpreendentemente eu fui conferir, estava como se eu não tivesse votado. E gostaria que V. Exa. fizesse constar das notas taquigráficas, e também da ata, a minha posição e o meu voto, que foi NÃO à aprovação do Projeto de Lei nº 525/10.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta Presidência democraticamente pode aceitar a sua justificativa que votou NÃO. Então vai ser registrado em ata.

Peço que a assessoria da Mesa e taquigrafia registrem o voto contrário do Deputado Chico Noroeste.

ITEM 33

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 487/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1977/10, que reestrutura os Quadros de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Carreira e Cargos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e estabelece outras providências. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. (Publ. no DA nº 113/10, de 17/11/10, em Ofícios)**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 487/10**

P A R E C E R :

O projeto de lei de autoria do Tribunal de Justiça, visa reestruturar os Quadros de Pessoal e Cargos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e estabelece outras providências.

Chamada esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação. Ainda há que se

mencionar o mesmo está incluído na previsão orçamentária.

Assim, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

RENI PEREIRA - Relator

Faltando o parecer da Comissão de Finanças. Deputado Edson Strapasson termina o seu parecer, favorável ao projeto.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 487/10.

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Judiciário, que reestrutura os Quadros de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator”

Em discussão. Em votação.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP) **(Para Encaminhar)**

O parecer da Comissão de Finanças - que tenho a honra de fazer parte, que é presidida muito bem com a dignidade do Deputado Strapasson - foi favorável. E aproveito o ensejo para reafirmar a grande importância da aprovação desse projeto. Faz muito tempo que tenho sido procurado por serventuários do Poder Judiciário, recentemente ingressou na carreira o João Ricardo, jovem talentoso de Londrina, e mesmo recém-chegado nessa categoria ele começou a batalhar pelos seus colegas, e temos acompanhado a estrutura precária do próprio Poder Judiciário.

Quando se clama por uma Justiça à altura da necessidade do nosso povo, é bom entender, Presidente, que uma boa Justiça se pratica e se promove através da ação competente e digna, seja ela do Juiz, do Desembargador, até mesmo do Ministério Público, que acaba participando das ações do Poder Judiciário, mas é bom destacar que uma boa Justiça se promove também com estrutura, com cargo, com salário compatível para os serventuários do Poder Judiciário.

Por isso, homenageando esses valorosos serventuários da Justiça do Paraná, o nosso voto e também da Bancada do Partido Progressista, num reconhecimento,

numa gratidão ao que cada serventuário, ao que cada funcionário e funcionária do Poder Judiciário têm oferecido com garra, com amor, com competência, visando promover uma ampla distribuição da Justiça do Paraná, o nosso voto é totalmente favorável à aprovação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Em votação o parecer do Deputado Strapasson.

Aprovado.

Em votação o projeto. **Aprovado.**

ITEM 34

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 518/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que altera a Lei Estadual nº 15433/07 (a remuneração mensal dos Secretários do Estado), a partir de 01/01/11, fica fixada em 70% (setenta por cento) da remuneração do Governador do Estado. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. (Publ. no DA nº 123/10, de 06/02/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 518/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, tem por objetivo fixar a remuneração dos Secretários de Estado em 70% da remuneração do Governador do Estado, além de determinar que o Deputado Estadual investido em cargo de Secretário de Estado poderá optar entre uma das remunerações.

Fundamentação

Inicialmente, quanto a iniciativa legislativa, cabe observar que a Constituição do Estado do Paraná estabelece, em seu artigo 65, a competência do Deputado Estadual para propor a iniciativa das Leis Ordinárias.

Art. 65. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (grifo nosso)

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 28, parágrafo 2º, a competência dos membros da Assembleia Legislativa para propor lei que fixe os subsídios dos Secretários de Estado:

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no artigo 77.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei

de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I. (grifos nossos)

No mesmo sentido, a Constituição do Estado do Paraná estabelece, em seu artigo 54, VII, a mesma competência fixada pelo artigo supracitado:

Art. 54. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:

VII - fixar os subsídios do Governador e do Vice-Governador do Estado e dos Secretários de Estado, observando o que dispõem os artigos 37, XI, 39, parágrafo 4º, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal (grifos nossos)

Desta forma, fica clara a competência constitucional conferida ao membro da Assembleia Legislativa Estadual para propor o projeto de lei em análise.

Além disso, cabe observar que a lei estadual objeto da alteração é de iniciativa da Comissão Executiva da própria Assembleia Legislativa. Desta forma, fica claro que não há óbice no que se refere a sua alteração por um membro da própria Casa de Leis.

Ainda, quanto à técnica legislativa, o projeto de lei em questão não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre as regras de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis no País.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade apresentadas pelo presente projeto de lei, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

COMISSÃO GERAL DE PLENÁRIO
COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº 518/10

P A R E C E R :

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que altera a Lei nº 15433/07 (remuneração mensal dos Secretários de Estado, a partir de 01/01/11, fica fixada em 70% (setenta por cento) da remuneração do Governador do Estado.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator

Em votação o parecer. **Aprovado.**

Em votação o projeto. **Aprovado**, sendo que o Deputado Tadeu Veneri e a Deputada Luciana Rafagnin votaram contrário ao projeto.

ITEM 35

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 528/10, de autoria do Deputado Ademar Traiano, que trata da obrigatoriedade de remuneração pela concessão de uso de bem público. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 125/10, de 08/12/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 528/10

P A R E C E R :

O projeto de lei de autoria do Deputado Ademar Traiano dispõe sobre a obrigatoriedade de remuneração pela concessão de uso de bem público.

Chamada esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Assim, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

ITEM 36

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 531/10, de autoria de diversos Deputados, que concede título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Celso Rotoli de Macedo. SEM PARECER (VOTAÇÃO NOMINAL). **(Publ. no DA nº 128/10, de 14/12/10, em Projetos de Lei).**

Concedo a palavra ao Deputado Stephanes Júnior para o parecer.

O SR. STEPHANES JÚNIOR (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 531/10

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Deputado Alexandre Curi, concede título de Cidadão Honorário ao Desembargador Celso Rotoli de Macedo.

Da Fundamentação do Parecer

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Deputado Alexandre Curi, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2010.

(a) STEPHANES JÚNIOR - Relator”

O parecer é favorável, visto que todos os termos legais foram cumpridos e o nome do Desembargador Celso Rotoli de Macedo é mais do que justo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Em votação o parecer. **Aprovado.**

Com a palavra o Deputado Romanelli, para encaminhar.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (**Para Encaminhar**)

Presidente, penso que essa votação é o momento em que esse diploma legal passará a existir no mundo jurídico. E o Deputado Stephanes já fez o parecer pela constitucionalidade e legalidade, mas quero aqui dizer da importância desta Casa reconhecer o trabalho que tem sido feito por um homem que está prestes a se aposentar, pois completará 70 anos de dedicação à magistratura que é o Desembargador Celso Rotoli de Macedo, atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. E na medida que a Casa concede esse título de Cidadão Honorário, indiscutivelmente faz uma grande justiça. E, diga-se de passagem, esse título de Cidadão Honorário cumpre aquilo que nós, aqui, de benemérito, desculpe, não honorário, porque ele é da nossa querida Cidade de Antonina, ele cumpre aquilo que já discutimos: a pessoa tem que ser homenageada em vida, e mais, depois de ter já prestado serviço como é o caso dele, uma vida de serviço à Magistratura do povo paranaense, e fechando essa carreira de uma forma fantástica em relação ao exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Neste sentido é que votamos favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Veja V. Exa., ele concorreu duas vezes à Presidência do Tribunal e perdeu. E em sete meses ele fez uma revolução na Justiça do Paraná. Quanto tempo perdeu o Tribunal de Justiça se esse homem tivesse sido eleito Presidente há quatro ou cinco anos atrás.

Com a palavra o Deputado Caíto.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Quero me somar à manifestação do Deputado Romanelli, porque já tivemos momentos de grandes conflitos entre Poderes do Estado do Paraná. E o Dr. Celso, na verdade, teve uma atuação na compreensão, Deputado Anibelli, de que ele, no momento em que é eleito Presidente, deixa de ser um Juiz, passa a ser Presidente de um

Poder, e como tal, tem que tratar com os Presidentes dos demais Poderes do Legislativo e do Executivo. E a maior prova da competência desse Magistrado está na quantidade de projetos que estão sendo votados nesta pauta, que exatamente pela sua abertura de discutir, de vir aqui na Casa explicar, de falar com os Deputados, a Assembleia Legislativa, além de aprovar, está lhe rendendo uma homenagem.

Quero me somar a esta homenagem e me somo ao Deputado Stephanes para que façamos a votação, no painel, como uma homenagem a esse grande Magistrado do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

A primeira votação, conforme o Regimento, será feita pelo painel. Antes, porém, a palavra ao Deputado Jocelito Canto.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, só queria tirar uma dúvida, mas quero dizer que não sou contra conceder título a ninguém, sempre votei a favor de todos os títulos apresentados por todos os companheiros aqui. Recentemente, Deputado Romanelli, se não me falha a memória, vi na CCJ ser proibido um título de Cidadania à uma pessoa que está no comando de um Poder. Pelo menos era um dos critérios da CCJ. Só queria tirar essa dúvida. Quero dizer que voto a favor, mas quero tirar essa dúvida.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Esta Presidência esclarece a V. Exa. que na votação do título da Sra. Maristela de Mello e Silva foi levantada essa dúvida pelos Deputados Douglas Fabrício e Reni Pereira, a qual foi dirimida.

Então, acho que ao homenagearmos o Presidente do Tribunal de Justiça estamos prestando uma homenagem a um homem que revolucionou a Justiça do Paraná.

Com a palavra o Deputado Caíto Quintana.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Apenas em corroboração com V. Exa., o Tribunal de Justiça já teve a eleição do novo Presidente, portanto já deixou o cargo e há apenas a complementação até a posse.

Quer dizer, temos um novo Presidente eleito e este Juiz Emérito do Paraná vai à aposentadoria aos 70 anos, não mais como Presidente do Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Informo a V. Exa. que lemos um requerimento da retirada de uma proposição do Tribunal de Justiça em que o Presidente em exercício, Sérgio Arenhart, é que está na presidência do Tribunal de Justiça.

Com a palavra o Deputado Cleiton Kielse.

O SR. CLEITON KIELSE (PMDB)

Quero apenas me somar aos demais Deputados trazendo ainda mais informações da competência do nosso Presidente Celso Rotoli de Macedo. Ele conseguiu somar, mais de 30 projetos de novos fóruns, alguns já iniciando e outros que iniciarão no início de 2011, fazendo a união dos esforços também do FUNREJUS, trazendo, como vim convidar todos os Deputados, todos os Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados do Brasil, em uma reunião única no Estado do Paraná. Acompanhei este reunião, onde o Presidente Nacional dos Tribunais de Justiça disse que o atual Presidente é um símbolo nacional, não só pela linha dura que tem na área da Justiça, mas pelo comprometimento que tem em favor dos seus jurisdicionados.

Por isso, mais do que merecido ao meu amigo, meu primo em 2º grau, Celso Rotoli de Macedo, esse título de Cidadania Benemérita também extensivo à sua família, de competantíssimos Juizes que encaminham processos de dura decisão e que têm tido a maior justiça nas suas posições.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Com a palavra o Deputado Dobrandino da Silva.

O SR. DOBRANDINO DA SILVA (PMDB)

Sr. Presidente, conheci o Sr. Celso Rotoli de Macedo quando era Juiz na minha Cidade de Foz do Iguaçu. Um Juiz sério, competente, uma pessoa leal, e tenho o privilégio de ser seu amigo há muitos anos. Conheço sua família, sua esposa, seus filhos, que são Juizes hoje. Então, quero parabenizar a Casa, através do Deputado Romanelli, por esta justa homenagem que se confere ao Dr. Celso Rotoli de Macedo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Com a palavra o Deputado Nereu Moura.

O SR. NEREU MOURA (PMDB)

Sr. Presidente, apenas quero fazer uso da palavra para registrar o meu apoio à essa iniciativa da homenagem que a Assembleia presta a um dos grandes Magistrados do Paraná.

Aliás, há pouco ainda conversava com o Desembargador Guilherme, que nos dá a honra da sua presença aqui, o Dr. Gil Guerra, que é o Presidente da AMAPAR - Associação dos Magistrados do Paraná, de que o Poder Judiciário mudou nos últimos tempos e mudou para melhor. O Poder Judiciário cresceu, se agigantou e deve-se muito à pessoa do Sr. Celso Rotoli de Macedo e também aos demais Desembargadores, aos demais Juizes que operam o Poder Judiciário do Estado do Paraná. Mas o Dr. Celso foi o responsável por essa grande mudança do Poder Judiciário do Estado do Paraná e era um sonho que ele tinha de ser Presidente do Poder Judiciário e agora, no final da sua

carreira como Magistrado, ele foi alçado à mais alta função do Poder Judiciário do Estado do Paraná, e em pouco tempo o Dr. Celso Rotoli de Macedo fez ali um trabalho extraordinário e que conseguiu unir o Poder Judiciário do nosso Estado. E essa luta do Poder Judiciário, hoje, para poder se tornar mais eficiente, para prestar uma Justiça de mais qualidade à população do Paraná, deve-se muito aos sonhos, às atitudes que o nosso querido Desembargador, Dr. Celso de Macedo, implantou na administração do Poder Judiciário do Paraná.

Por isso, essa homenagem é mais do que justa, ela se faz necessária até para servir de exemplo, de motivação para que todos os Magistrados do Paraná também percorram esses mesmos caminhos desses sonhos que o Dr. Celso sonha em ver o Paraná grande, feliz justo e progressista. E também para que o nosso Poder Judiciário possa ser cada vez melhor, deixando de ser o patinho feio do nosso País.

Então, meu apoio total, absoluto, nessa homenagem grande que o Poder Legislativo do Paraná presta não só ao Dr. Celso de Macedo, mas sobretudo ao Poder Judiciário do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta Presidência agradece a V. Exa. pela lembrança dos ilustres visitantes que nos dão a honra da sua presença em nosso Plenário. Sejam bem-vindos a nossa Casa.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Sr. Presidente, como não está anexado ao projeto, para ficar registrado nesta Casa, gostaria de fazer a leitura deste texto de quem é Celso Rotoli de Macedo:

(Lê):

“Filho do Procurador de Justiça Nahor Ribeiro de Macedo e de Francisca Bastos Rotoli de Macedo, nasceu em Antonina (PR), em 24 de fevereiro de 1941.

Formou-se pela Faculdade de Direito de Curitiba em 1966. Em 1969, por meio de concurso público, ingressou na Magistratura, como Juiz Substituto da Comarca de Londrina. Como Juiz de Direito, exerceu a judicatura nas Comarcas de Chopinzinho, Ibaiti, Assis Chateaubriand, Foz do Iguaçu e Curitiba, sendo sempre promovido por merecimento. Na Capital, exerceu o cargo de Juiz Substituto de entrância final, tendo atuado no Juizado de Menores Infratores em Varas Cíveis e Criminais.

Em 1983, foi o primeiro Juiz de Direito do Juizado Especial de Pequenas Causas, colaborando como fundador e na elaboração do Regimento Interno daquele Juizado. Em 03 de agosto de 1990, foi promovido, por merecimento, ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada, tendo atuado nas 8ª e 4ª Câmaras Cíveis e na 2ª Câmara Criminal, bem como presidido a 1ª Câmara Criminal.

Ocupou o cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Alçada, para o biênio 1997/1998, e depois o de Presidente, para o biênio 1999/2000. Em fevereiro de 2002, foi promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça pelo critério de merecimento.

Foi professor de Direito Processual Penal na Escola da Magistratura do Paraná, em Curitiba. Em 2009 recebeu o título de Cidadão Benemérito de Antonina.

É casado com Antônia Marlene Guimarães de Macedo e tem três filhos: Naor Ribeiro de Macedo Neto, Marcel Guimarães Rotoli de Macedo e Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia.”

Sr. Presidente, que este texto faça parte deste projeto, que se renda homenagem a esse grande Magistrado, e que essa homenagem seja também uma homenagem ao Poder Judiciário do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

V. Exa. será atendido e constará nos Anais desta Casa o currículo que V. Exa. acaba de ler.

Esta Presidência solicita aos Srs. Deputados que compareçam ao plenário, porque a Presidência está vendo 30 Srs. Deputados somente. Se todos votarem favoráveis dará 30 votos. Esta Presidência solicita aos Srs. Deputados que estiverem em seus gabinetes ou nas salas anexas à Presidência que se dirijam ao plenário, para que esta homenagem não seja concedida com poucos votos.

Deputados que forem favoráveis votarão pelo painel, de acordo com o Regimento, votando SIM,

Votando.

Encerrada a votação.

Esta presidência anuncia que foi **aprovado por unanimidade o projeto**.

ITEM 37

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 033/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de dezembro de 2010. Resoluções nºs 003/04 e 003/09. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. **Aprovada.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 033/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados previstas na Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09, referente ao mês de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Sessões, 14/12/10.

(a) COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Apoiamento:

Douglas Fabrício, Edson Strapasson, Francisco Bühner e Plauto Miró.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS PROPOSIÇÃO Nº 054/10

P A R E C E R :

Encaminhada a esta Comissão de Tomada de Contas, proposição em tela, que trata do relatório do movimento de créditos para atender as despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de dezembro de 2010, regulamentado pela Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09.

Examinada a matéria em epígrafe, em atendimento à essas despesas, entendo que as referidas contas encontram-se dentro das normas de sua regulamentação, atendendo a legislação em vigor, merecendo sua aprovação dada a sua exatidão.

Pelo exposto, conclui este relator, pela aprovação da presente proposição.

É o parecer favorável - aprovado.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente

DOBRANDINO DA SILVA - Relator

ITEM 38

DISCUSSÃO ÚNICA - da Proposição nº 061/09. VETO APOSTO - ao Projeto de Lei nº 462/08, de autoria dos Deputados Luiz Eduardo Cheida, Elton Welter e Luciana Rafagnin, que institui no âmbito do sistema público estadual de ensino fundamental e médio a merenda escolar orgânica. COM RELATÓRIO DA CCJ, CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO. (VOTAÇÃO NOMINAL)

OF/CTL/CC Nº 115/09

Curitiba, em 26/08/09.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 126/09, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de V. Exa. que, usando da atribuição conferida pelo artigo 87, inciso VII, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 462/08, por considerá-lo inconstitucional, pois adentra a competência do Chefe do Poder Executivo, afrontando o artigo 66, inciso IV da Carta Estadual e contrário ao interesse público, tendo em vista a publicação da Lei Federal nº 11947, de 16/06/09, que tem por objetivo maior universalizar as diretrizes da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública da educação básica.

O autógrafo, ora em tela, tem por objetivo instituir no âmbito do sistema público estadual de ensino fundamental e médio, a merenda escolar orgânica.

A Carta Estadual reservou, como iniciativas privativas do Governador, a criação, a estruturação e atribui-

ções das Secretarias de Estado e demais órgãos da Administração Pública. Percebe-se, assim, que a presente proposta adentra a iniciativa governamental ao passo que pretende instituir, no sistema público estadual, a merenda escolar orgânica, sendo este gerenciamento, uma das atribuições de departamentos da Secretaria de Estado da Educação.

Ademais, a Lei Federal nº 11947/09, sancionada pelo Presidente da República do Brasil, dispôs sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e definiu como deve ser a alimentação escolar, independentemente de sua origem.

Asseverou a lei, em seu artigo 3º, que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas e explicitadas naquela norma.

Asseverou, ainda, o artigo 16, que compete à União, por meio FNDE, autarquia responsável pela coordenação, promover a adoção de diretrizes metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica. Não sendo possível, que cada ente federado discipline o seu programa de merenda escolar diverso das diretrizes apontadas na lei.

A referida norma determinou que a alimentação a ser oferecida aos alunos, deve ser saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, respeitando a cultura, hábitos e tradições. A lei possibilitou, ainda, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, preferencialmente pela agricultura familiar.

Importante dizer que a lei determinou que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, utilizando alimentos básicos que devem respeitar as diretrizes previstas na Lei nº 11947/09, e na legislação pertinente, que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Ressalte-se que, no artigo 14 da lei, determina que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Ademais, a Secretaria de Estado da Educação alertou que considerara, atualmente, não haver produção de alimentos orgânicos de forma a garantir o atendimento de 100% da merenda escolar.

Esses os motivos que me levaram a vetar o projeto de lei que, em anexo, restituído a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ROBERTO REQUIÃO

Governador do Estado

(O Projeto de Lei nº 462/08 encontra-se publicado no DA nº 071/09, de 29/06/09, em Redação Final)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROPOSIÇÃO DE VETO Nº 061/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O Projeto de Lei nº 462/08, de autoria dos Deputados Luiz Eduardo Cheida, Elton Welter e Luciana Rafagnin, que institui no âmbito do sistema público estadual de ensino fundamental e médio a merenda escolar orgânica, foi vetado pelo Governador do Estado do Paraná, por considerá-lo inconstitucional, tendo em vista ser prerrogativa do Governador do Estado iniciar o processo legislativo conforme artigo 66, IV da Constituição Estadual, contrário ao interesse público.

Fundamentação

A Constituição Estadual estabelece, em seu artigo 71, que o Governador do Estado, ao julgar um processo inconstitucional, pode vetá-lo, num prazo de 15 dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Art. 71. Concluída a votação, a Assembleia Legislativa enviará o projeto de lei ao Governador do Estado, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador julgar o projeto, em todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48h, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto (...) (grifos nossos)

A Comissão de Constituição e Justiça verificou que o veto foi apostado dentro do prazo legal.

Conclusão

Em razão do exposto, somos favoráveis ao encaminhamento do presente veto ao plenário.

Sala das Comissões, em 13/10/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

ADEMAR TRAIANO - Relator

Em discussão. Em votação.

O SR. LUIZ EDUARDO CHEIDA (PMDB)

Para encaminhar, Sr. Presidente?

(Assentimento)

Sr. Presidente, nobres Pares, eu lembraria apenas que aprovamos esse projeto, aqui, por unanimidade. É um projeto que institui a merenda orgânica, ou seja, nossas crianças comendo sem agrotóxicos, mas não obriga o Executivo, em nenhum prazo, a nenhuma quantidade determinada de escolas. O Executivo vetou alegando que não havia produção suficiente de orgânicos no Estado. É exatamente isso que pretendemos, que o comércio dos

orgânicos estimule a produção orgânica. Às escolas, lembrar que o Estado compra 1 milhão de refeições por dia para elas.

Eu pediria, em meu nome, do Deputado Elton Welter e da Deputada Luciana Rafagnin, porque somos os autores do projeto, a aquiescência dos nobres Pares, para derrubarmos o veto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exa., será atendido da forma como pede.

Esta Presidência fará a votação no painel.

Encerrada a votação.

Votaram NÃO 34 Srs. Deputados.

Está derrubado o veto e mantido o projeto.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Pela ordem, Sr. Presidente?

(**Assentimento**)

Quero fazer uma questão de ordem. Amanhã vamos ter o projeto dos Cartórios em 2ª votação, do mérito. Foi solicitado hoje que seja em Comissão Geral. Vinte e quatro horas vai dar amanhã à tarde. A Sessão é pela manhã. Perguntaria a V. Exa. se isso não vai criar um problema jurídico amanhã, porque o Regimento fala em 24 horas. O que é esse entendimento?

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Vinte e quatro horas é o dia. Amanhã será dia 16 de dezembro. A não ser que V. Exa., para dirimir dúvidas, solicite que a Sessão seja realizada às 14h30.

SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Só para amanhã não dar confusão.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

O interstício.

SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Estamos tratando do interstício, que é de um dia, na verdade.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exa. tem razão. O projeto será votado na Ordem do Dia de amanhã. De acordo com o nosso Presidente Nelson Justus a Sessão será realizada às 10h da manhã, de acordo com o entendimento de todos os Srs. Deputados.

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Sobre a mesa, Requerimento nº 4412, de autoria do Deputado Teruo Kato, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 4416, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 4420, 4421 e 4423, de autoria da Deputada Cida Borghetti, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 4425, de autoria do Deputado Alexandre Curi, com apoio dos Deputados Stephanes Júnior, Augustinho Zucchi, Douglas Fabrício, Osmar Bertoldi e Deputada Cida Borghetti, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(**Assentimento**)

Se me permite, se pudéssemos fazer a Sessão de amanhã iniciar às 9h.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Se todos têm compromisso pela manhã, poderemos fazer a Sessão à tarde.

SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Às 9h, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

V. Exa. será atendido. Já que a maioria consente, às 9h a Sessão amanhã.

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando uma Sessão Extraordinária para logo após o término da presente Sessão Ordinária, conforme requerimento aprovado, de autoria da Deputada Beti Pavin, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

3ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 376/09; 190 e 518/10.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 373, 387, 425, 426, 427, 459, 460, 487, 518 e 531/10; do Projeto de Lei Complementar nº 471/10; e do Projeto de Resolução nº 033/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 251, 463, 481, 491, 523 e 524/10.

Marco ainda, uma Sessão Ordinária para quinta-feira, dia 16, às 9h, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

VOTAÇÃO EM:

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 491/10.

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei nºs 252/08; 376/09; 190, 223, 343, 360, 411 e 508/10.

3ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n°s 373, 387, 425 e 460/10; do Projeto de Lei Complementar n° 471/10.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n°s 862/07; 251, 417, 463 e 481/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n°s 574, 682, 801/07; 164, 394, 539/09; 031, 252, 523, 524 e 533/10.

Levanta-se a Sessão.

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010

(quarta-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pela Sra. Deputada Cida Borghetti e pelo Sr. Deputado Jonas Guimarães.

Presenças:

Às vinte horas e cinco minutos é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quintero (48).

Ausentes os Srs. Deputados: Valdir Rossoni, Dr. Batista, Fábio Camargo, Luiz Carlos Martins, Luiz Nishimori, Nelson Garcia (06).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão Extraordinária, conforme requerimento aprovado, de autoria da Sra. Deputada Beti Pavin.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

A SRA. 1ª SECRETÁRIA

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Requerimentos

REQUERIMENTO N° 4426

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário a dispensa de redação final para os projetos votados na presente Sessão Plenária e que não sofreram emendas no curso de sua tramitação.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) CIDA BORGHETTI

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

O SR. RENI PEREIRA (PSB) (**Questão de Ordem**)

Faço uma questão de ordem, Sr. Presidente, em relação ao item 22, Projeto de Lei n° 491/10, que enseja renúncia de receita e portanto, de acordo com o nosso Regimento, deveria ter passado pela Comissão de Finanças, e solicito, então, a retirada da Ordem do Dia do item 22 para que ele, regimentalmente, seja aprovado pela Comissão de Finanças como determina o Regimento.

O SR. CLEITON KIELSE (PMDB)

Sr. Presidente, solicito Comissão Geral aqui da Assembleia, ou convocação, porque se trata de um projeto de inclusão apenas da Cidade de Campo Mourão, numa isenção existente a todos os Municípios do Paraná, só que pelo grau de dificuldade na Secretaria da Fazenda, nos foi solicitada a inclusão por matéria oriunda desta Casa. E como existem empresas lá em Campo Mourão a se instalarem dentro do período de 2011, se remetermos à Comissão de Justiça perderemos as Sessões e não teremos mais votação este ano sobre esta matéria.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS) (Pela Ordem)

Este projeto fui eu que pedi para V. Exa. incluir na pauta. Como ele tem já o consentimento, está dentro do projeto, inclusive do próprio Secretário de Estado da Fazenda, certo, e que eu não vejo, retirá-lo da pauta vai prejudicar o Município de Campo Mourão, porque se não for votado nesta legislatura, não vai valer para o ano que vem, certo?

Então, pediria que o Deputado de Foz do Iguaçu, que já foi beneficiado o Município dele, que deixasse para que nós votássemos, deixa-se o projeto na pauta, que nós, votando o projeto hoje, amanhã vai para 2ª discussão, depois terceira, e aprovaríamos para este ano ainda.

Se não fizer isto vamos estar prejudicando o Município de Campo Mourão.

Por isso, Deputado Reni, V. Exa. poderia, porque Foz do Iguaçu e Pato Branco já estão beneficiados, estamos com isto, se não votarmos este projeto vamos estar prejudicando Campo Mourão.

O SR. RENI PEREIRA (PSB)

Sr. Presidente, esta lei é de minha autoria, não houve e não deveria também, não há necessidade de consulta ao autor original para alterar, mas quero informar, tanto o Deputado Douglas quanto o Deputado Cleiton Kielse, que este projeto pode ser votado a qualquer tempo, porque ele é um benefício fiscal.

O que não pode ser votado, o princípio da anterioridade legal, é em relação à criação ou majoração de tributos. Isto é um benefício, pode ser votado a qualquer momento. O que não podemos é votar sem o parecer da Comissão de Finanças, porque isso diz o Regimento, envolve renúncia de receita.

Então, só peço que se aplique o Regimento em relação à essa proposição, se retire e volte para a Comissão de Finanças.

O SR. CLEITON KIELSE (PMDB)

Peço vênia a V. Exa., porque as empresas estão se instalando na região de Campo Mourão, e caso não venhamos a ter este benefício de imediato elas vão para outro Estado, Sr. Presidente. Por isso que o Sr. Reni Pereira está tentando proteger a sua região e queremos proteger a Região Noroeste, que é muito mais humilde e mais frágil do que a região de Foz.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)

Na verdade, Sr. Presidente, a empresa já está instalada em Campo Mourão, e se não aprovarmos o projeto, não só Campo Mourão, mas o Paraná vai perder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

A situação é complicada, não estamos ainda no item 22. Quando chegarmos lá vamos discutir o assunto.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (Pela Ordem)

Sr. Presidente, volto a insistir aqui, com o Regimento em mãos, para não haver confusão amanhã, no artigo 107, transformação em Comissão Geral. Em função do pedido solicitado hoje, que deu toda aquela polêmica na votação em relação aos cartórios. O inciso II, diz que o requerimento propondo a constituição da Assembleia em Comissão Geral só será submetida em discussão e votação decorridas 24 horas de sua apresentação, e deverá conter, desde logo, o objeto, dia e hora da reunião. Agora pergunto: vamos fazer uma reunião amanhã às 9h da manhã...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Cabe a questão de ordem de V. Exa. Agora temos que nos valer, neste Plenário, do bom senso. Sem dúvida, não vai dar 24 horas porque teríamos que ter a Sessão às 20h de amanhã. Não é possível que aqui, pessoas inteligentes, não saibamos que é um outro dia. Não há a necessidade de cronometrarmos nossas Sessões, até porque o espírito da lei não é este. Não vão ter passado as 24 horas, mas tenho certeza que o espírito do legislador não está sendo vilipendiado, é para amanhã, vamos fazer amanhã.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Então está indo contra o Regimento. Esse projeto deu tanta polêmica hoje que alguns Deputados vão se valer desse Regimento amanhã, quando V. Exa. terá que decidir, porque é o Regimento que determina o funcionamento desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Estarei presidindo a Sessão amanhã e já decido antecipadamente, acato o requerimento de transformação em Comissão Geral, porque temos que usar o equilíbrio e o bom senso aqui.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Sr. Presidente, é porque eu vi aqui e ouvi que alguém que sentiu-se ofendido com a votação, amanhã vai usar o Regimento. Só quero deixar claro, para não ter confusão amanhã, e o Regimento, que é a Constituição desta Casa, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Não vai haver confusão, até porque estou procurando facilitar a vida de todos.

O objetivo é o bom senso, vamos votar pelo painel, vamos votar com clareza, mas com bom senso.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB) (**Pela Ordem**)

V. Exa. tem toda razão no que diz respeito ao bom senso. Infelizmente, nem sempre acontece como naquela discussão que tivemos. V. Exa. não estava presidindo. Só quero confirmar aqui, estava procurando o projeto que diz respeito às custas, estará inserido na pauta de amanhã, na Sessão de amanhã. E essa questão regimental V. Exa. está entendendo neste momento que está superada.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Já decidi isso. Vamos pensar juntos aqui, é equilíbrio, a Sessão é amanhã.

O SR. ARTAGÃO JÚNIOR (PMDB)

Não vou nem discutir isso, muito embora o Regimento, como colocou o Deputado Jocelito ...

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Há momentos que temos que ver qual é o espírito do legislador.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

3ª Discussão

ITEM 01

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 376/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 059/09, que objetiva autorizar o Poder Executivo a quitar e extinguir créditos de que é titular o Banco do Estado do Paraná S/A. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovado o substitutivo geral da CCJ. Aprovado o projeto.**

ITEM 02

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 190/10, de autoria do Deputado Antonio Belinati, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Cianorte, com sede e foro no mesmo Município. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DA CCJ. APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda. Aprovado o projeto.**

ITEM 03

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 508/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 113/10, que altera a

Lei nº 14260, de 22/12/03 (IPVA), que aprova a tabela de preços médios de veículos a ser utilizada com base de cálculo, do referido imposto para o exercício de 2011 e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda. Aprovado o projeto.**

2ª Discussão

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 373/10, de autoria da Deputada Cida Borghetti, que declara de utilidade pública a Associação da Feira do Produtor Rural de Maringá, com sede e foro no Município de Maringá. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 387/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost, que declara de utilidade pública a ONG Caminhos do Sol, com sede e foro no Município de Balsa Nova. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

ITEM 06

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 425/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1950/10 (anexo Projeto de Lei nº 473/10), que altera dispositivo da Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná), e adota outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. **Aprovado o substitutivo geral da CCJ, artigo por artigo.**

ITEM 07

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 426/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1759/10, que cria cargos de provimento efetivo na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, vinculados à Secretaria do Tribunal de Justiça, conforme especifica. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 08

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 459/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1834/10, que transforma cargos de provimento efetivo na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, vinculados à Secretaria do Tribunal de Justiça, conforme especifica. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 09

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 460/10, de autoria do Deputado Nereu Moura, que denomina o Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio, Ensino Fundamental - o atual Colégio Estadual Professor André Luiz da Silva Prestes - Ensino Fundamental, localizado no Município de Cafelândia. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CECECT. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ.

Em votação o projeto, ressalvada a emenda. **Aprovado, artigo por artigo. Em votação o substitutivo. Aprovado.**

ITEM 10

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 471/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 1627/10, dá nova redação ao *caput*, do artigo 140, da Lei Complementar nº 085/99 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná). COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

ITEM 11

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 484/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 1763/10, que dispõe sobre o subsídio do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 12

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 487/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1977/10, que reestrutura os Quadros de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Carreira e Cargos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e estabelece outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 13

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 518/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que altera a Lei Estadual nº 15433/07 (a remuneração mensal dos Secretários do Estado), a partir de 01/01/11, fica fixada em 70% (setenta por cento) da remuneração do Governador do Estado. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

O SR. TADEU VENERI (PT) (**Pela Ordem**)

Com meu voto contrário e da Deputada Luciana Rafagnin.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com os votos contrários do Deputado Tadeu Veneri e Luciana Rafagnin.

ITEM 14

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 528/10, de autoria do Deputado Ademar Traiano, que trata da obrigatorie-

dade de remuneração pela concessão de uso de bem público. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 15

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 531/10, de autoria de diversos Deputados que concede o título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Celso Rotoli de Macedo. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO GERAL DE PLENÁRIO. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 16

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 033/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de dezembro de 2010. Resoluções nºs 003/04 e 003/09. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão**ITEM 17**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 251/10, de autoria do Deputado Stephanes Júnior, que declara de utilidade pública estadual a Associação da Melhor Idade Anos Dourados, com sede e foro em Paranaguá. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 057/10, de 31/05/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 251/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Stephanes Júnior, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Melhor Idade Anos Dourados, com sede e foro no Município de Paranaguá - Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto em análise.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 18

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 463/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 100/10, que objetiva instituir o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas; projetos e ações à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná. COM PARECER DE PLENÁRIO. (Publ. no DA nº 106/10, de 27/10/10, em Mensagens)

COMISSÃO GERAL DE PLENÁRIO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 463/10 - MENSAGEM Nº 100/10

P A R E C E R :

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Executivo, institui o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso com o intuito de proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

É o relatório.

Da Fundamentação do Parecer

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Sr. Governador do Estado do Paraná, Chefe do Poder Executivo, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) CAÍTO QUINTANA - Relator

Há necessidade do parecer da Comissão de Finanças. Solicito ao Deputado Strapasson para ler o parecer.

O SR. EDSON STRAPASSON (PMDB)

(Lê):

“Comissão Geral de Plenário - Parecer pela Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 463/10, Mensagem nº 100/10

P A R E C E R :

Relatório

O projeto de lei acima, de autoria do Poder Executivo, institui o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso com o intuito de proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

No que concerne à competência desta Comissão de Finanças, temos a informar que a proposta ora em análise está acompanhada do incluso impacto financeiro, não encontrando nenhum óbice para sua tramitação.

É o relatório.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15/12/10.

(a) EDSON STRAPASSON - Relator

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Está em votação o parecer do relator.

Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão. **Aprovado.**

Em votação o projeto. Em discussão. Em votação. **Aprovado.**

ITEM 19

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 481/10, de autoria do Deputado Fernando Scanavaca, que revoga a Lei nº 15696/07, que dispõe sobre a utilização de papel pela Administração Pública Estadual. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada.** (Publ. no DA nº 111/10, de 10/11/10, em Projetos de Lei)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 481/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Fernando Scanavaca, tem por objetivo revogar a Lei nº 15696/07, que estabelece a utilização prioritária de papel reciclado na Administração Pública Estadual, trazendo em sua justificativa estudos favoráveis à não utilização deste tipo de papel.

Fundamentação

Inicialmente, analisando a iniciativa legislativa, cabe analisar que a Constituição do Estado do Paraná estabelece, em seu artigo 65, a competência do Procurador Geral de Justiça para propor a iniciativa das leis:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (grifos nossos)

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 24, a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre conservação da natureza, proteção do meio ambiente e controle da poluição:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

Nesse sentido, a Constituição do Estado do Paraná estabelece, em seu artigo 53, a competência da Assembleia Legislativa para dispor sobre as matérias de competência concorrente do Estado:

Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no artigo 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal;

Cabe ressaltar que a competência para alterar ou revogar uma determinada lei é conferida ao próprio agente a qual a competência original era atribuída. Assim, uma vez que o projeto que originou a publicação da lei original é de autoria do Deputado Estadual Luiz Malucelli, fica claro que outro membro da Assembleia Legislativa possui aptidão para revogá-la.

Ainda, quanto à técnica legislativa, o projeto de lei em questão não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/098, que dispõe sobre as regras de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis no País, adequando-se perfeitamente ao seu artigo 9º:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas:

Assim, no que se refere à análise legal do presente projeto, não há óbice legal ou constitucional à sua tramitação.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade apresentadas pelo presente projeto de lei, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

DOUGLAS FABRÍCIO - Relator

ITEM 20

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 491/10, de autoria do Deputado Cleiton Kielse, que altera o artigo 1º da Lei nº 15634 de 27/09/07 (inclui o Município de Campo Mourão - tratamento tributário ICMS às indústrias de produtos eletrônicos, telecomunicação, informática das empresas de Foz do Iguaçu). COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. (Publ. no DA nº 116/10, de 23/11/10, em **Projetos de Lei**).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 491/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Cleiton Kielse, tem como escopo alterar o artigo 1º da Lei nº 15634 de 27/09/07, incluindo o Município de Campo Mourão ao tratamento tributário (ICMS) às indústrias de produtos eletrônicos, telecomunicação e informática.

Fundamentação

À Comissão de Constituição e Justiça, em consonância às disposições regimentais¹, cabe verificar a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei ora apresentado, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa utilizada.

Sobre a iniciativa de projetos de lei, dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 124. A iniciativa dos projetos caberá a qualquer membro da Assembleia, ao Governador, aos Tribunais e ao Ministério Público, que poderão solicitar o seu arquivamento ou a sua restituição, em qualquer fase de sua tramitação.

Parágrafo Único. Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais e do Ministério Público, terão origem a Assembleia, sob a iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão.

Ainda, sobre a iniciativa de leis, oportuno observar o quanto disposto na Constituição do Estado:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Nossa Carta Magna dispõe em linhas gerais a respeito da competência sobre a matéria ora em questão em seu artigo 24.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico.

Desta maneira, verifica-se a competência concorrente do Estado e da União de legislar sobre os assuntos referentes à produção e ao consumo, na qual se inclui a matéria em tela.

Neste mesmo sentido dispõe o artigo 13, I, da Constituição do Estado do Paraná, vejamos:

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico. (grifo nosso)

No caso em tela, observamos que conforme determina a Constituição Estadual, em seu artigo 53, tem a Assembleia Legislativa tal prerrogativa, por se tratar de matéria afeta ao Direito Tributário:

Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no artigo 54, dispor sobre

1. Art. 33 do Regimento Interno. Cabe às comissões permanentes, observada a competência específica: § 2º À Comissão de Constituição e Justiça compete: manifestar-se sobre todas as proposições quando ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa (...)

todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

(...)

III - tributos, arrecadação e distribuição de rendas;

Assim sendo, tendo em vista que cabe a esta Casa de Leis dispor sobre Direito Tributário, não há óbice quanto à iniciativa legislativa, razão pela qual, somos favoráveis à tramitação do presente projeto de lei.

Destarte, a Secretaria de Estado da Fazenda manifestou-se através da Informação nº 10.151.189-8 destacando que não há motivo algum para que o benefício fiscal constante da Lei nº 14985/05 beneficie o desenvolvimento da indústria de informática e a qualidade do ensino tecnológico em Foz do Iguaçu, Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos e não o faça em Campo Mourão.

Quanto à técnica legislativa utilizada, observa-se que o presente projeto de lei está em plena conformidade com os ditames legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 95 de 1998.

Conclusão

Em razão da constitucionalidade e legalidade, somos pela aprovação desta proposta legislativa.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DOUGLAS FABRÍCIO - Relator

Em discussão. Em votação.

O SR. RENI PEREIRA (PSB) (Pela Ordem)

Artigo 33, parágrafo 3º, questão de ordem. À *Comissão de Finanças compete manifestar-se sobre todas as proposições, inclusive as de outras comissões, que concorram para aumentar ou diminuir a despesa pública sobre atividades financeiras do Estado e matéria tributária.*

Baseado nisso, peço o retorno desta matéria à Comissão de Finanças, para atender o Regimento Interno, artigo 33, parágrafo 3º.

O SR. CLEITON KIELSE (PMDB) (Para Encaminhar)

Solicito, da mesma forma, a sensibilidade dos Deputados desta legislatura, visualizando que estamos no último momento da Sessão Ordinária e podemos ter uma Comissão Geral com o parecer do Presidente da Comissão, não só de Finanças, mas de todas as comissões, em Plenário. Não tem nenhuma movimentação financeira neste momento, nem prejuízo para o Estado.

Encaminho, também, como Vice-Líder do Governo, pedindo à atual legislatura que tenha sensibilidade para a futura legislatura. Estamos em vias de quatro empresas que estão instaladas em Campo Mourão saírem de lá e irem uma para o Mato Grosso do Sul e outra para Goiás.

Sei que o protecionismo da região pertinente a Foz do Iguaçu e Pato Branco pode ser predominante neste

momento. Mas, peço vênha ao Deputado Reni Pereira, que na Região Noroeste do Estado temos um dos piores IDHs do Estado, e queremos reforçar a tecnologia, o sistema de telecomunicações e tantos outros argumentos que poderíamos trazer à pauta, Sr. Presidente.

Solicito, juntamente com o Deputado Douglas Fabrício, que fez quase 20 mil votos naquela Cidade, que possamos instalar Comissão Geral, um parecer tão simples que já foi analisado pela Secretaria da Fazenda, a qual nos mandou parecer favorável à inclusão da Cidade de Campo Mourão e região, para que não venhamos a perder, talvez por algum movimento momentâneo de outros Parlamentares, e que venhamos a ter prejuízos para Campo Mourão, toda a Região Noroeste e para o Estado do Paraná.

Seria isto, Sr. Presidente.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT) (Para Encaminhar)

Na verdade, para levantar a questão de ordem do Deputado Reni Pereira. Apelo a V. Exa. por aquilo que V. Exa. falou antes: o bom senso.

Quando falamos sobre esta lei, V. Exa. lembra-se, fizemos três Audiências Públicas, levamos este assunto ao CONFAZ, e daqui a pouco, isto aprovado aqui em toque de caixa pode representar um retrocesso na lei que já existe!

Em verdade, Sr. Presidente, imagino que além de ir para a Comissão de Finanças, porque não sou contra discutir este assunto, mas esta é uma questão de Estado. Não dá para dizermos: “Vamos para Ponta Grossa, vamos para Campo Mourão, vamos não sei para onde”.

Temos que discutir isto como uma questão mais ampla. Imagino que depois de ir para a Comissão de Finanças tenha que se fazer uma Audiência Pública junto com técnicos da Fazenda, com o Governo, com o Lactec, com a COPEL, com o pessoal envolvido em telecomunicações do Estado para ver se realmente isto é importante para que o Estado possa evoluir nesta área e não sofrer algum prejuízo.

Peço o bom senso a V. Exa., e o Regimento Interno determina, que V. Exa., de imediato, encaminhe à Comissão de Finanças e depois que possamos fazer Audiência Pública a respeito deste assunto.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, como disse, pedi a V. Exa que pudesse colocar este projeto na pauta, pela importância que tem. Nem é de minha autoria, é de autoria do Deputado Cleiton Kielse, mas represento Campo Mourão aqui e, não aprovando este projeto, já tem um parecer do Secretário de Estado Heron Arzua, se o senhor pegar o projeto poderá ver, sem nenhum problema, sem nenhum custo para o Estado. Pelo contrário, o Estado é que vai ganhar, porque nas empresas instaladas são empregos que vamos manter, não só em Campo Mourão mas no Paraná.

Apelo ao bom senso dos demais Deputados, de Foz do Iguaçu, Deputado Reni Pereira, e o Deputado de Pato Branco, Augustinho Zucchi, que nos ajudem. Até porque, do ponto de vista político, o mérito vai para o Deputado Cleiton Kielse, que é o autor do projeto, sendo que não sou eu.

Estou aqui para defender todo o Paraná e em especial Campo Mourão, que está sendo beneficiado com esse projeto pelos empregos que as empresas mantêm. Tanto o Deputado Zucchi quanto o Deputado Reni Pereira também são beneficiados politicamente pela nossa região, por isso peço que nos ajudem neste momento, porque a região de Campo Mourão é uma das piores hoje no Estado do Paraná, do ponto de vista do desenvolvimento das pessoas.

Neste censo que vivenciamos agora pelo IBGE, 13 mil pessoas foram embora, nos últimos 10 anos, dessa nossa região, pegando os Municípios da região de Campo Mourão, que são apenas 25. Treze mil pessoas significa dizer que um Município daqueles, como V. Exa. tem base eleitoral em Mamborê, por exemplo, é como se retirasse Mamborê do mapa, justamente por ter em algumas regiões benefícios e em outras não. Quando foi para votar o projeto para beneficiar o Município de Pato Branco, para acrescentar aquele Município nesta lei, eu estava aqui, ajudei a aprovar e agora peço que ajudem a aprovar o Município de Campo Mourão e, se quiserem amanhã ou depois, um benefício para o Município de Guarapuava. Desde que seja para beneficiar o Estado do Paraná, também estarei aqui para votar favorável.

Por isso, peço o bom senso, até porque não tem adicional de custo nenhum. Está aí o projeto para vermos que quem vai ganhar será a Assembleia Legislativa, Campo Mourão, o Paraná, o Governador que está saindo e o futuro Governador que esta entrando.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Para encaminhar, com a palavra o Deputado Aedemar Traiano.

O SR. ADEMAR TRAIANO (PSDB)

Sr. Presidente, vou encaminhar na mesma esteira do encaminhamento feito pelos Deputados Augustinho Zucchi e Reni.

Entendo que esse tema é altamente complexo. Não podemos, com o devido respeito pelo Deputado Douglas, que representa a Cidade de Campo Mourão e ele deve realmente fazer a defesa da sua reivindicação, até pela Cidade que representa, mas lembro da discussão ampla que ocorreu nesta Casa quando se discutia a possibilidade de se criar uma condição idêntica a essa na Cidade de Foz do Iguaçu. A Região Sudoeste do Paraná é pioneira e qualquer mudança na lei podemos comprometer o que já existe.

Portanto, entendo que poderemos até voltar a discutir isso, mas é um assunto que deve ser tratado em

outra instância, deve ser tratado pelo Secretário da Fazenda, pelo futuro Governador, pela sua equipe técnica, porque se ficarmos aqui contemplando esta ou aquela Cidade, daqui a pouco teremos uma lei esvaziada, prejudicando praticamente regiões que já estão contempladas e criando uma situação de ordem jurídica que pode comprometer o que já temos como condicionamento de lei.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho contrariamente à proposta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Esta Presidência passa a decidir a questão de ordem levantada pelo Deputado Reni Pereira. Hoje ainda, pela manhã, quando o Deputado Douglas Fabrício, que não é o autor do projeto, solicitou que incluíssemos na Ordem do Dia, imediatamente incluímos porque achamos realmente que é uma matéria de alta relevância. Agora, os senhores não de convir que não sou de fugir da responsabilidade, de maneira alguma. Não tenho condições regimentais, uma vez levantada a questão de ordem, de que essa matéria vá à Comissão de Finanças, pois estaríamos desrespeitando a Comissão de Finanças porque, por um pequeno descuido, este projeto não está incluído na relação da Comissão Geral.

Entendo, e podem contar com o meu apoio desde já, para que essa matéria seja aprovada o mais rápido possível, para que não haja prejuízo para uma região tão importante como a de Campo Mourão. Mas estaríamos abrindo um precedente muito sério aqui, que em que pese não tenha custo algum para o Estado, não haja implicação orçamentária nenhuma, e não podemos aqui agir em condições de bairrismo, não combina com esta Casa: "Ah, porque Foz tem, Pato Branco tem, Campo Mourão não pode ter porque vai prejudicar..." A situação é que não tenho como, uma vez pedido que esse projeto vá à Comissão de Finanças, o máximo que podemos fazer aqui é votarmos a constitucionalidade desse projeto, e aí sim encaminharmos à Comissão de Finanças.

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS) (Pela Ordem)

Não dá para incluir amanhã na Comissão Geral Presidente? O Governador vai receber o projeto, vai analisar, e ele pode depois, se quiser, vetá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Amanhã não estará em Comissão Geral de Plenário, teríamos que ter votado isso. Mas vamos votar a constitucionalidade do projeto, isso sim.

Os Deputados que forem favoráveis...

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (Pela Ordem)

A qualquer momento o Deputado não pode pedir, um dia anterior, para ser colocado amanhã como Comissão Geral? Não terminou a Sessão, eu não posso pedir a Comissão Geral agora e coletar as assinaturas para amanhã - já que teve um dos cartórios também para amanhã e

V. Exa. disse que não tem as 24 horas - não caberia captar aqui as assinaturas e pedir para resolver o problema? Acho que caberia.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Isso aqui está em matéria de votação. Antes de ser votado teria que estar embutido, como as outras matérias, o pedido de Comissão Geral. Não encontra-se em Comissão Geral.

O SR. NEREU MOURA (PMDB) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, me parece que o Deputado Jocelito Canto tem razão. Se for apresentado requerimento com mais de 28 assinaturas à Mesa, até o final da Sessão, o requerimento pode ser votado.

Creio que é regimental a colocação do Deputado Jocelito Canto.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Vamos votar primeiro a constitucionalidade do projeto.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT) (**Pela Ordem**)

Sr. Presidente, V. Exa. me permita, acho que o Deputado Reni fez uma questão de ordem antes da votação do projeto. Se V. Exa. determinar que o projeto vá à Comissão de Finanças ele não pode ser votado...

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

A constitucionalidade pode ser votada e daí encaminhado à Comissão de Finanças.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT) (**Pela Ordem**)

Tudo bem, mas veja bem, V. Exa. imagine o seguinte: que agora já se vê aqui a possibilidade de se pedir a inclusão desse projeto amanhã em Comissão Geral de Plenário. Só se a Sessão for feita às 10h da

noite. Vamos ser sinceros, já tivemos bom senso no outro projeto.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Não vou usar dois pesos e duas medidas. Vamos votar a constitucionalidade do projeto.

Os Deputados que forem favoráveis ao projeto permaneçam como estão.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT) (**Pela Ordem**)

Verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Vai se proceder a verificação de votação. Vamos utilizar o painel.

Os Deputados que forem favoráveis votam com a expressão SIM; os Deputados que forem contrários votam com a expressão NÃO. Vai se proceder a votação.

Não há quórum para prosseguimento da Sessão.

Requerimentos

Sobre a mesa, Requerimento nº 4426, de autoria da Deputada Cida Borghetti, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Encerramento da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Nestas condições, declaro encerrada a presente Sessão Extraordinária, marcando uma Sessão Ordinária para quinta-feira, dia 16, às 9h, com a Ordem do Dia a ser distribuída aos Srs. Deputados.

Levanta-se a Sessão.

